

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27° DA REPUBLICA — N. 140

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 13 DE JUNHO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceptar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.600, que concede autorização ao Banco Nacional Ultramarino para estabelecer agencias em S. Paulo e Santos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente — Rectificações.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de S. Paulo.

Ministerio da Fazenda — Circulars — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e do Patrimonio, da Recaudatoria da Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geras de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios, da Estrada de Ferro Oeste de Minas e Inspectoria de Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geras de Agricultura, Industria e Commercio.

Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte complemental — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.600 — DE 2 DE JUNHO DE 1915

Concede autorização ao Banco Nacional Ultramarino para estabelecer agencias em S. Paulo e Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requer o Banco Nacional Ultramarino, com sede em Lisboa, Portugal, autorizado a funcionar na Republica pelo decreto n. 9.900, do 7 de dezembro de 1912, resolve conceder-lhe autorização para estabelecer agencias nas cidades de São Paulo e Santos, Estado de S. Paulo, subordinadas á succursal desta Capital, pelo prazo da concessão feita pelo decreto n. 9.900, citado, e mediante as condições constantes do mesmo.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1915, 94° da Independencia e 27° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente: Foi nomeado Manoel Pinto dos Santos para o posto de capitão da 1ª companhia do 22º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Mauás, no Estado do Amazonas.

Foi mandado aggregar, a pedido, ao 20º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital o alferes da 4ª companhia do 10º batalhão da mesma arma e milicia Euclides Lourenço Pereira.

Foram declarados sem effeito, a pedido:

O decreto de 17 de junho do anno passado, na parte em que promoveu o tenente da 1ª companhia do 236º batalhão da reserva da Guarda Nacional da comarca de Carungola, no Estado de Minas Geraes, José de Castro Martins, no posto de capitão do 2º esquadrao do 213º regimento de cavallaria da mesma milicia;

O decreto de 24 de junho de 1914, na parte em que nomeou o tenente-coronel José Avelino Rodrigues da Silva para o posto de coronel comandante da 149ª brigada de infantaria da Guarda Nacional do municipio do Recife, no Estado de Pernambuco.

— Por decreto de 9 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Tres Corações do Rio Verde

8ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães assistentes, Izobel de Andrade Junqueira e Benvenuto da Costa Barros;

Capitães ajudantes de ordens, Nelson de Andrade Junqueira e Casimiro Avellar Filho;

Major cirurgião, Francisco Antonio Pereira Junior.

244º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco Antonio Pereira;

Major fiscal, Virgilio Alves Pereira;

Capitão ajudante, Raul Ribeiro Gorgulho;

Tenente-secretario, Arthur da Costa Marques;

Tenente quartel-mestre, Vicente Mogale;

Capitão cirurgião, Arthur Balthazar da Silveira.

1ª companhia — Capitão, Francisco Pereira Penha;

Tenente, Horacio Graccho Nogueira;

Alferes, Domingos Antonio da Luz e Leonisio Leoncio Florido.

2ª companhia — Capitão, José Feliciano da Costa;

Tenente, Antonio Pereira Penha;

Alferes, José Borges da Costa e João Paula Machado.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Chavasco;

Tenente, Conrado Guesst d'Angelo;

Alferes, José Alves Ribeiro e Joaquim Flavio Villela.

4ª companhia — Capitão, José Bogarim Bouçadas;

Tenente, Justiniano Alves Pereira;

Alferes, Frederico Nagel e Domingos Rodrigues do Prado.

215º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Azarias Florencio Pereira;

Major fiscal, Alfredo Eustachio da Silva Junqueira;

Capitão ajudante, João Amorelli;

Tenente secretario, Manoel Alves Pereira;

Tenente quartel-mestre, Pedro Chaves;

Capitão cirurgião, Alfredo Pereira Martins de Andrade.

1ª companhia — Capitão, Olyntho Leães;

Tenente, Antonio da Costa Barros;

Alferes, João Marianno da Silva e João Pedro de Andrade.

2ª companhia — Capitão, Euclides Junqueira;

Tenente, Francisco de Assis Rodrigues;

Alferes, Ladario do Rezende Caldas e Adalberto Silva.

3ª companhia — Capitão, Antonio Alves Arantes;

Tenente, José Garcia Junior;

Alferes, Antonio Hygino Ribeiro e José Pedro Sandy Junior.

4ª companhia — Capitão, João Gomes Pereira e Silva;

Tenente, Francisco Alves dos Reis;

Alferes, Antonio Gallo e Benvenuto da Silva Junior.

216º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Joaquim Fachardo da Costa Junqueira;

Major fiscal, Adelino José Ferreira;

Capitão ajudante, Gabriel de Andrade Junqueira;

Tenente-secretario, Joaquim Flavio Ximenes;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Dias de Castro;

Capitão-cirurgião, Joaquim Fachardo Filho.

1ª companhia — Capitão, Levino Alves Pereira;

Tenente, José Alves da Costa;

Alferes, Antonio da Silva Junior e Lourival de Faria.

2ª companhia — Capitão, Julio Pereira Penha;

Tenente, Arthur Rios;

Alferes, Arthur Flauzino de Figueiredo e Marcolino Ignez de Souza.

3ª companhia — Capitão, Gabriel José da Costa;

Tenente, Manoel Pereira Penha;

Alferes, Nestor Pereira Penha e Waldemiro Pereira Penha.

1ª companhia—Capitão, Silverio Alves dos Reis;
Tenente, João Dias Sobrinho;
Alferes, João Evaristo dos Reis e José Ribeiro de Andrade.

8º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Francisco Antonio Alves Pereira;
Major fiscal, Cornelio de Andrade Pereira;
Capitão ajudante, Estevam Ximenes;
Primeiro tenente secretario, Francisco Monte Serio;
Primeiro tenente quartel-mestre, Odilon Carneiro Junqueira;
Capitão cirurgião, o alferes Agenor Fonseca.

1ª bateria — Capitão, Azarias Alves de Arantes;
Primeiro tenente, Rogério Montmartre da Silva;

Segundos tenentes, José Domingos Borges e Manoel Nagel.

2ª bateria — Capitão, Manoel Alves Pereira Primo;

Primeiro tenente, Reynaldo Alves Pereira;

Segundos tenentes, Hermogenes Alves dos Reis e Francisco Alves Pereira Sobrinho.

3ª bateria — Capitão, Arthur Ximenes;

Primeiro tenente, José Junqueira;

Segundos tenentes, Manoel Francisco Borges e José Thomaz Dias.

4ª bateria — Capitão, Benjamin Lima da Fonseca;

Primeiro tenente, José Antonio da Luz;

Segundos tenentes, Laurindo Alves dos Reis e Domingos Marcellino dos Reis.

8º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, José Ferreira da Costa Neves;

Major fiscal, Aureliano Prado Filho;

Capitão ajudante, Dulceo Emilio Ferreira;

Primeiro tenente secretario, Antonio Dias de Castro;

Primeiro tenente quartel-mestre, José Dias de Castro;

Capitão cirurgião, Antonio Alves Pereira;

Segundo tenente veterinario, José Feliciano de Siqueira.

1ª bateria — Capitão, João Ignacio Marcellino;

Primeiros tenentes, Alcides Branquinho e Manoel Alves Penha;

Segundos tenentes, Horacio Alves dos Reis e Casimiro Alves dos Reis.

2ª bateria — Capitão, João Pereira Penha;

Primeiros tenentes, Osvaldo Junqueiros e João Silverio do Nascimento;

Segundos tenentes, João Gonçalves Bueno e Agnerio Bueno.

3ª bateria — Capitão, Boaventura Alves Villala;

Primeiros tenentes, Francisco do Lima Moraes e Agenor Branquinho;

Segundos tenentes, João Ribeiro de Andrade Filho e Agenor Alves dos Reis.

4ª bateria — Capitão, José Francisco de Abreu e Souza;

Primeiros tenentes, Juvenal Pereira Penha e José Dias de Castro Sobrinho;

Segundos tenentes, Mario Alves Pereira e José Feliciano de Siqueira Junior.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 26 de maio findo para o posto de alferes do 3º esquadrão do 27º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca da Bella Vista, no Estado de Matto Grosso, chama-se David Grêf da Silva, e não Daniel Grêf da Silva ou Daniel Dario Grêf da Silva, como foi publicado no *Diario Official* de 11 e 12 do corrente mez.

Jeronymo Mendes de Oliveira foi, por decreto de 2 do corrente mez, nomeado para o posto de tenente da 2ª companhia do 163º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Quarahy, no Estado do Rio Grande do Sul e não para o de capitão, como sahiu publicado no *Diario Official* de 12 deste mez.

Chamam-se, respectivamente, Arthur Jorgens, Sabino Martius Poney e Rozendo Antonio Donutti e não Arthur Jorgens, Sabino Martius Poney e Rozendo Antonio Donutti, como sahiu publicado no *Diario Official* de 12 deste mez, os cidadãos nomeados por decreto de 2 para os postos de alferes do 1º esquadrão do 113º regimento de cavallaria, tenente do 4º esquadrão do 114º regimento da mesma arma da Guarda Nacional da comarca do Quarahy e capitão assistente da 12ª brigada, também de cavallaria, da comarca do D. Pedro, no Estado do Rio Grande do Sul.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de junho de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiu-se ao director da Recebedoria do Distrito Federal, para os fins convenientes, a portaria de licença do tenente da Guarda Nacional desta Capital Gustavo Bianchi.

Requerimentos despachados

Manoel Francisco Xavier, auspeçada da Brigada Policial e Antonio Cactano da Silva, ex-praça da mesma corporação, pedindo reforma — Indeferido.

Expediente de 10 de junho de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:
De 2:542\$, das folhas, relativas ao mez de maio findo, de diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica (aviso numero 2.177);

De 800\$, dos alugueis relativos aos mezes de fevereiro a maio do corrente anno, do prédio occupado pela delegacia do 23º districto policial (aviso n. 2.178);

De 264\$, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em março ultimo (aviso n. 2.179);

De 414\$750, de fornecimentos feitos, em maio findo, á secretaria do Conselho Superior do Ensino (aviso n. 2.180);

De 80\$, a Macedo & Irmão, de concertos effectuados nesta Secretaria de Estado, no mez de maio findo (aviso n. 2.181);

De 4:099\$518, da folha relativa ao mez de maio findo, do passal de nomeação do director da Colonia de Alienados, no Engenho do Dentro (aviso n. 2.184);

De 6:547\$430, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica para o hospital em Jacarépaguá (aviso n. 2.182);

De 150\$, ao 3º delegado auxiliar Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, em comissão no lugar de director da Casa de Correção, no impedimento do effectivo que se acha afastado do exercicio de tal cargo por haver solicitado aposentadoria, de gratificação correspondente á diferença entre o ordenado do lugar da 3º delegado auxiliar e o vencimento do lugar que exerceu durante o mez de maio findo (aviso n. 2.183);

De 120\$, a Alvaro da Cunha e Mello, d' exames periciaes prestados, em abril ultimo, á Repartição de Policia (aviso n. 2.186);

De 80\$, de exames periciaes prestados neste mez, á Repartição de Policia (aviso n. 2.188);

De 3:550\$186, a V. Werneck & Comp., de fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 2.192);

De 429\$, a Bernardino, Daniel & Comp., de jantares fornecidos, maio findo, ao Tribunal do Jury (aviso n. 2.193);

De 382\$500, de transportes concedidos pela The Leopoldina Railway Company Limited, por conta deste ministerio, no mez de janeiro ultimo (aviso n. 2.194);

De 2\$, de soldo diario, a contar de 2 de junho a 31 de dezembro deste anno, ao soldado reformado da Brigada Policial desta Capital, João Olympio (aviso n. 2.195).

Solicitaram-se ao mesmo ministerio que sejam adelantadas, no Thesouro Nacional, as quantias:

De 50\$, ao escrivão da 5ª Vara Criminal, Olympio do Amaral, para occorrer ás despezas de prompto pagamento, no corrente anno (aviso n. 2.187);

De 50\$, ao escrivão do 1º officio do Tribunal do Jury, Alberto Pinto da Costa, para occorrer ás despezas de prompto pagamento, no corrente anno (aviso n. 2.190);

De 320\$, ao delegado de saude interino do 8º districto sanitario, Dr. José Ignacio de Oliveira Borges, para occorrer ás despezas de prompto pagamento, no corrente anno (aviso n. 2.197).

Expediente de 11 de junho de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao director geral da Justiça que a segunda inspecção de saude a que deverão ser submettidos os funcionarios deste ministerio Adolpho da Silveira Reis e Manoel de Barros Barreto se realizará no dia 23 do corrente, ás 12 horas.

Recommendoii-se ao director interino do Hospital de S. Sebastião que forneça a esta directoria geral informações complementares ao assumpto de que trata o officio n. 61.

Remetteu-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio a conta da Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Limited, na importancia de 9\$750, proveniente de energia electrica á Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, durante o mez de abril proximo passado.

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1915

3º districto:
José Alves de Mesquita. — Certifique-se.
9º districto:
José do Nascimento Mendes Guimarães. — Reduzo a multa ao minimo.
Jeronymo Gonçalves Paim. — Compareça a esta directoria.
Secção de expediente:
Francisco Alves Rollo. — Declare qual o prédio a que se refere.

Dia 11

6º districto:
Soares & Comp. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 23 — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1915.

De accordo com a decisão proferida sobre o processo relativo ao telegramma do presidente do Estado do Rio Grande do Sul, de 20 de janeiro do corrente anno, declaro aos

Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que o extracto do quebracho de que trata a circular deste ministerio n. 16, de 29 de março de 1910, deve ser classificado na 1ª parte e não na 2ª parte do art. 131 da Tarifa das Alfandegas, para o pagamento da taxa de 500 réis por kilo. — *Calogeras.*

Ministerio da Fazenda — Circular n. 21 — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1915.

De accordo com a decisão proferida sobre o processo a que se refere o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia n. 75, de 7 de novembro de 1914, recommendo aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas nos Estados de Matto Grosso, Paraná e Rio Grande do Sul que, sempre que occorrer alteração no quadro dos funcionarios dessas repartições, observem fielmente o disposto no art. 2º do regulamento a que se refere o decreto n. 8.517, de 1 de fevereiro de 1911. — *Calogeras.*

Ministerio da Fazenda — Circular n. 25 — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1915.

Declaro aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, para seu conhecimento e devidos effectos, que devem ser considerados 1º, 2º e 3º premios de uma loteria, para o fim de regular os sorteios dos clubs que os realizam por esta forma: de accordo com o art. 8º do regulamento a que se refere o decreto n. 11.492, de 17 de fevereiro do corrente anno, os tres premios de maior valor da mesma loteria, criterio esse que deve ser tambem adoptado quando a loteria realizar duas extracções no mesmo dia, sendo o primeiro premio o de maior valor extrahido no dia e os 2º e 3º os de valores immediatamente inferiores. Quando, porém, occorrer a circumstancia de existirem dois ou mais premios do mesmo valor, deverá ser considerado 1º premio o de numero menor entre os premios iguaes, procedendo-se na mesma forma quanto aos demais premios, tal como consta das listas relativas a cada extracção publicadas na *Diaria Official* e assignadas pelo fiscal das loterias. — *Calogeras.*

Ministerio da Fazenda — Circular n. 26 — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1915.

Tenho em vista o disposto no art. 84 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1911, combinado com o dispositivo do art. 7º do decreto numero 10.143, de 5 de janeiro de 1889, recommendo aos chefes das repartições subordinadas a este ministerio a observancia das seguintes instruções:

1ª, as repartições de arrecadação deverão encerrar a sua escripturação em 31 de maio e as delegacias fiscaes em 31 de julho de cada anno, ou dois mezes depois dos cinco mezes destinados ao complemento das operações, conforme o citado art. 84 da lei numero 2.842;

2ª, até 31 de maio de cada anno, as delegacias poderão pagar despezas do exercicio, recebendo somente, até 31 de julho, rendas que a elle pertencem;

3ª, o balanço que o referido art. 7º do decreto n. 10.143 mandava dar no dia 31 de março passará a ser dado no dia 31 de maio;

4ª, os pagamentos das dividas de exercicios findos, a que se referem os arts. 17, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, e 22, § 42, da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1908, devem ser effectuados pelas delegacias fiscaes, até 31 de julho e pelo Thesouro, até 30 de setembro de cada anno;

5ª, os balanços definitivos que as delegacias fiscaes são obrigadas a enviar ao Thesouro até 31 de outubro, deverão ser remetidos ao mesmo Thesouro até 31 de dezembro de cada anno. — *João Pandiá Calogeras.*

Por titulos de 11 do corrente:
Foram nomeados:
Nicomedes de Araújo Lins, para o lugar de escriptão, em comissão, do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Acre, Territorio do Acre;

José Dias Vieira, para o de collecter das rendas federaes em Capella, Estado de Sergipe;

Carlos Zubaran, para o de escriptão da collectoria das mesmas rendas em Rosario, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi exonerado, a bem do serviço publico, Ernesto de Abreu Machado do lugar de escriptão, em comissão, do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Acre, Territorio do Acre, á vista do processo anexo ao officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle territorio n. 41, de 15 de abril de 1911.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, sem vencimentos, ao ajudante do guarda-mór da Alfandega de Manaus Antonio José da Silva Nery, para tratar de seus interesses, ficando-lhe marcado o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, sendo 45 dias com dois terços da diaria e 45 com a metade da mesma ao operario da Imprensa Nacional Henrique Schmidt Junior, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 53 — Em solução ao objecto do vosso aviso n. 85, de 20 de maio findo, concernente a uma representação do Conselho Municipal de Xapury, Territorio do Acre, pedindo a suspensão da cobrança do imposto sobre o gado importado da procerencia boliviana, cabe-me comunicar-vos que só o Congresso Nacional poderá resolver o assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 289 — Restituindo a esse ministerio o processo que acompanhou vosso aviso n. 1.088, de 7 de maio ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 197.440\$993, de que são credoras Gebrueder Goodhart A. G., por differenças cambiaes, de accordo com a clausula XI do seu contracto para os serviços de saneamento da Baixada Fluminense, peço vos digneis providenciar no sentido de ser tal pagamento promovido por «Exercicios findos», visto como já se acha encerrado o exercicio de 1914.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 290 — Em solução ao vosso aviso n. 3, de 5 de janeiro proximo findo, pedindo providencias para que, por meio de uma cambial, seja a Delegacia do Thesouro em Londres habilitada a pagar ao Bureau International de l'Union Telegraphique a importancia de frs. 2.281,70, proveniente de fornecimento de diversos impressos referentes aos serviços telegraphico e radiotelegraphico, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser promovido o pagamento, por exercicios findos, da referida cambial, que foi tomada por intermedio do Banco do Brazil, ao cambio de 790, no valor em papel de 1:802\$540, visto ter

chegado ao Thesouro depois de encerrado o exercicio de 1914.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 4º secretario da Camara dos Deputados:

N. 23 — Em resposta ao vosso officio n. 39, de 3 de fevereiro deste anno, com o qual transmitistes uma consulta do director da Secretaria dessa Camara sobre si devem, em vista do art. 104, § 1º, da lei orçamentaria vigente, ser feitos pagamentos pela mesma Secretaria aos revisores de debates Renato Gomes Flores, José Julio Silveira Martins e Pedro Alvares Coutinho, que occupam outros cargos de nomeação federal, cabe-me informar-vos que, quanto ao primeiro, que exerce o lugar de officio interino, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, não incide na disposição citada, por isso que exercendo aquelle cargo interinamente, por portaria deste ministerio, não goza das vantagens e garantias concedidas aos funcionarios civis, e relativamente aos demais revisores, si tiverem titulo de nomeação, por decreto, gozando as vantagens, garantias decorrentes do exercicio effectivo de cargos federaes, incidem na disposição invocada, por não estarem incluídos nas excepções dos §§ 3º e 5º do mencionado artigo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 51 — Restituindo o incluso processo referente á reversão do meio sollo que percebia D. Antonia Maria Paula de Jesus, viuva do tenente-coronel do Exercito João Paulo de Sant'Anna, para os filhos desse officio de nome Manoel e Maria, rogo a esse tribunal se digne reconsiderar o seu acto, julgando illegal a dita reversão, por não haver sido nella contemplada Francisca, filha legitimada do *de cujus*, e á qual, segundo decidiu esse instituto, deveria ter sido expellido o respectivo titulo, conforme communicação constante do officio n. 146, de 25 de março ultimo, de pensão, por isso que, não podendo o Thesouro praticar acto algum que importe em despezo ou pagamento para elle, sem que a parte interessada o solicite, a expedição do referido titulo, que não foi reclamado, importaria em constituir-se advogado de particulares, tanto mais que na divisão do *quantum*, si tambem contemplada a habilitanda Francisca o reservada a parte que lhe pertence, o que não prejudica nem inquiria de illegal os titulos já expedidos aos outros filhos daquelle contribuinte.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 94 — Enviando-vos o incluso processo, que acompanhou o officio n. 605, de 23 de outubro do anno passado, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e referente á habilitação de DD. Iguaicia Maria da Conceição e outra á percepção do montepio, na qualidade de viuva e filha de Manoel Antonio da Silva, machinista de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, rogo vos digneis emitir parecer a respeito das duvidas suscitadas por este ministerio e constantes do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 95 — Aceusando o recebimento do officio de 1 do vigente, em que solicitaes o comparecimento do 2º escripturario do Thesouro Nacional Aristides Figueiredo, afim de servir na sexta sessão do jury, peço vos digneis dispensar o referido funcionario dos trabalhos para que foi sorteado, visto como a secção onde elle serve não dispõe actualmente de

outro funcionario que possa desempenhar os serviços de caracter urgente que se acham a cargo do mesmo empregado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de junho de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 456 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Senador Antonio Azeredo, em petição datada de 20 de maio proximo findo, resolveu, por acto de 8 do vigente, autorizar o despacho, nos termos do art. 2º, § 32, das disposições preliminares da Tarifa vigente, de tres caixas, marca FA, ns. 8.751 a 8.753, contendo uma estatuá de marmore e seus accessorios, vindos de Genova, no vapor austriaco *Buda II*.

N. 460 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 489, de 9 do vigente, resolveu, por acto do dia 11, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e de expediente, para sessenta (60) tambores, marca LB — SHARCOs, numeros 53.234/93, contendo tinta para fundo de navio, vindos da Inglaterra, pelo vapor inglez *Strabo*, á consignação do referido Lloyd.

N. 461 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 2.076, de 21 de outubro do anno passado, relativo ao recurso de Bordallo & Comp., contra o acto do juizo arbitral que, por unanimidade, classificou a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 18.937, de julho daquelle anno, como «feltro de lã não especificado», da taxa de 25100 por kilogramma, art. 398, classe 46ª da tarifa, e que os recorrentes apresentaram para o pagamento da taxa de 899 réis, do art. 436, classe 15ª, como «pasta de algodão em folhas gomadas», resolveu, por acto de 5 deste mez, tomar conhecimento do recurso, para reformar a decisão recorrida, apenas contra a parte da mercadoria representada pela amostra de cor branca, que deverá ser classificada no art. 435, da referida taxa de 899 réis.

N. 459 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio n. 479, de 9 do vigente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para 69 tambores, marca LB/SH & RCC, ns. 54.697/66, contendo tinta para fundo de navio, vindos da Inglaterra pelo vapor inglez *Pembrokeshire*, á consignação do referido Lloyd.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 74 — Remetto-vos, para os devidos fins, tres caixotes que me foram restituídos pela chefia de Policia, com o n. 7.285, de 27 do maio findo, e que enviados áquella repartição para esclarecimento do inquerito sobre roubo de dinheiros remetidos, por intermedio do Lloyd Brasileiro, ás Delegacias Fiscaes de Pernambuco e no Rio Grande do Sul.

N. 75 — Transmittindo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 31, de 3 do fevereiro ultimo, referente á substituição das apolices extraviadas de ns. 9.310 e 4.389, pertencentes a Antonio Alves da Costa, peço-vos assigneis os titulos juntos ao mesmo processo que me devolvereis opportunamente.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 52 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 12 do abril ultimo, exarado sobre o processo encaminhado a este ministerio com o officio da Caixa de Amortização n. 41, de 11 de dezembro do anno proximo findo, peço-vos providencias no sentido de se-

rem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices extraviadas de ns. 309.299 e 309.300, de 1.000\$ cada uma, do juro annual de 5 %, papel, uniformizadas, averbadas sem onus algum e pertencentes a Albino da Moraes.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas :

N. 84 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 413, de 6 do junho do anno passado, a que se refere o de n. 78, de 11 do fevereiro ultimo, resolveu por despacho de 3 do corrente, permitir que o ex-praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Luiz de Mattos Pimental continue a contribuir para o moutepto, a partir de fevereiro do corrente anno, na razão mensal de 55926.

— Sr. presidente da Caixa Economica e Monte do Socorro do Rio de Janeiro :

N. 190 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 de maio proximo findo, autorizou a entrega a Nestor Ayres da caderneta desse estabelecimento n. 318.679, da 3ª serie, que se achava cautionada na thesouraria geral de Theouro Nacional, como parte da fiança que garantia a responsabilidade de João Ayres da Gama Bastos na gestão do cargo de thesoureiro dos correios de Campanha, Estado de Minas Geraes.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 88 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu indeferir a petição a que se referem os vossos officios ns. 309, de 6 de março, e 875, de 21 do maio findos, e na qual o pessoal do *Diario Official* pede pagamento de gratificação por serviços extraordinarios prestados em 1914.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

N. 90 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu o operario Luiz José Pereira de Campos, na petição encaminhada com o vosso officio n. 1.931, de 26 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, conceder-lhe a gratificação adicional de 15 %, de que trata o art. 13 do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, visto contar mais de 25 annos de effectivo exercicio.

— Sr. inspector de Seguros :

N. 191 — Dando solução ao vosso officio n. 82, de 10 do fevereiro ultimo, em que solicitastes providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a aceitar e expedir, como officiaes todos os telegrammas apresentados por essa inspectoría no caracter de serviço publico, dispensando-se, pelos motivos expendidos, a indicação do cargo publico federal do destinatario, como exige a lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, no seu art. 1º, n. 34, II, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 19 do maio findo, resolveu autorizar-vos a telegraphar, nos casos alludidos no vosso officio, por intermedio dos collectores federaes, quando no logar do destinatario não haja delegado regional dessa repartição.

N. 192 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 853, de 5 de dezembro do anno proximo findo, em que a sociedade de peculios por mutualidade A Leste Mineira, com sede em Patrocinio, Estado de Minas Geraes, pediu autorização para funcionar na Republica, resolveu, por despacho de 15 do mesmo mez, indeferir o pedido.

N. 193 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente mez, indeferido o requerimento em que a sociedade mutua Dotal Natália de Barra Mansa, com sede em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, pediu au-

torização para funcionar na Republica, junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio numero 899, de 18 de dezembro do anno proximo findo.

N. 194 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente mez, indeferido o requerimento em que a sociedade mutua A Dotal de Caxambú, com sede em Caxambú, Estado de Minas Geraes, pediu autorização para funcionar na Republica e bem assim approvação de seus estatutos, junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 878, de 14 de dezembro do anno proximo findo.

N. 195 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente mez, indeferido o pedido de autorização para funcionar, feito pela sociedade mutua de peculios Mutua Victrix, com sede em Leopoldina, Estado de Minas Geraes, junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 886, de 15 de dezembro do anno proximo findo.

N. 196 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente mez, indeferido o requerimento em que a Associação Paulista do Peculios A Popular, com sede na capital do Estado de S. Paulo, pediu autorização para funcionar, junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 879, de 14 de dezembro do anno proximo findo.

N. 197 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente mez, exarado sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 105, de 23 de fevereiro do corrente anno, referente ao pedido de approvação de novos planos de seguros feitos pela Sociedade Fraternidade Pernambucana, resolveu que tal pedido só poderá ser attendido depois de realizado o deposito a que a mesma está obrigada.

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 de abril ultimo, resolveu negar provimento ao recurso que interpozestes de vossa decisão impondo ás sociedades Auxiliadora Mutua Sorbaleusa e outras, com sede no Estado do Ceará, a multa de 1.000\$ a cada uma, de conformidade com o art. 65 do regulamento approvedo pelo decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, devendo essa inspectoría providenciar para que sejam arrecadadas as referidas multas, dentro do prazo que for marcado, promovendo, caso não sejam as mesmas satisfeitas, a cobrança executiva por intermedio do procurador fiscal da delegacia naquelle Estado.

— Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro :

N. 158 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do mez corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagem, em 1ª classe, entre o porto desta capital e o de Porto A. egre, ao 3º escripturario da Alfandega de Santos João Theophilo de Medeiros, que vae exercer, em commissão, o logar de inspector da Alfandega de Uruguayana, e á sua esposa, e em 3ª classe a uma criada, e bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal :

N. 45 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 32, de 3 de março findo, á Directoria da Receita Publica, relativo ao recurso que a Matriz do Coração de Jesus desta capital interpoz do despacho dessa recebedoria, de 29 de janeiro deste anno, e pelo qual lhe foi negada a annullação da divida de taxa da pena de agua do immovel á rua Benjamin Constant sem numero, onde está erigida o refe-

rida igreja, referente ao exercicio de 1910, e bem assim isenção desse onus, resolveu, por acto de 5 do fluente, dar provimento ao recurso.

— Ao Sr. Dr. José Ignacio Teixeira de Andrade, superintendente da fiscalisação de Clubs para venda de mercadorias mediante sorteio:

N. 189—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 5 do mez corrente, foram declaradas sem effeito a portaria de 4 de fevereiro ultimo, que concedeu tres mezes de licença, para tratar de interesses, ao fiscal de clubs dessa superintendencia, no Districto Federal, bacharel Antonio Augusto de Lima Junior, e a de 13 de maio proximo findo, que prorogou, por sessenta dias, a referida licença, visto não ter o mesmo solventado o entrado no gozo da primeira dentro do prazo que lhe foi marcado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 219—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do collector das rendas federaes em Formiga, Estado de Minas Geraes, Domingos Eugênio Guimarães.

N. 220—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de reforço de fiança do escrivão da Collectoria Federal de Caxias, Estado do Maranhão, Leovigildo Gonçalves Muricy.

N. 221—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do thesoureiro da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Raul de Castro e Silva.

N. 222—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Anajás, Estado do Pará, José Fernandes de Queiroz.

N. 223—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do collector das rendas federaes em Pyraungá, Estado de Minas Geraes, Franklin Romualdo da Silva.

N. 224—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do collector federal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, Felinto Elísio Cutrim.

N. 225—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do collector das rendas federaes de Bello Jardim, Estado de Pernambuco, Sveriano da Motta Silveira.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 61—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição de 29 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, nos termos do artigo unico do decreto n. 6.397, de 9 de agosto de 1907, combinado com a clausula VII, do de n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, mediante termo de responsabilidade com o prazo de seis mezes, para preenchimento das formalidades legais, do material a ser importado pela peticionaria, durante o exercicio de 1915, com destino á construcção e custeio da referida estrada e prophylaxia do respectivo pessoal.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 8.

N. 62—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria concedendo licença, para tratamento de saúde, a Antonio Jordão Menescal, 2º official aduaneiro da mesa de rendas do Departamento do Alto Juruá.

N. 63—Em solução ao vosso officio n. 76, de 27 de maio ultimo, com o qual enviastes por cópia a sentença de 27 de abril anterior, do juizo federal desse Estado, absolvendo o escripturario da Delegacia Fiscal no Territorio do Acre, Julio Eugenio Vieira, addido a essa repartição, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu aguardar a solução judiciaria, visto haver o Ministerio Publico appellado da sentença que absolveu o referido funcionario.

N. 64—Incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 74, de 29 de

março ultimo, o relativo á fiança de Candido da Costa Lobo, thesoureiro dos Correios de Senna Madureira, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, exarado no mesmo processo.

N. 65—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu indeferir a petição encaminhada com o vosso officio n. 17, de 6 de fevereiro ultimo, em que o agente fiscal dos impostos do consumo na 1ª circumscripção desse Estado, José Joaquim de Vasconcellos, pede sua admissão no numero dos contribuintes do montepio dos empregados publicos federaes.

— Sr. presidente do Conselho da Caixa Economica e Monte de Socorro da Bahia:

N. 68—Devolvendo-vos o incluso orçamento de receita e despesa desse estabelecimento, que tem de vigorar no corrente semestre, e a tabella relativa aos vencimentos dos empregados do mesmo estabelecimento, approvada por esse conselho, em sessão de 29 de março findo, enviados com o vosso officio n. 84, de 23 do mesmo mez, peço-vos providencias no sentido de ser cumprida a circular n. 1, de 1 de janeiro de 1906.

— Sr. collector federal em Carinhanha, Estado da Bahia:

N. 69—Em resposta ao vosso telegramma de 5 de março findo, referente ao pagamento effectuado depois de 31 de dezembro ultimo, de importancias de sellos de patentes da Guarda Nacional, que a Delegacia Fisal nesse Estado entendeu impugnada por não terem os mesmos sellos sido cobrados de accordo com a vigente lei orçamentaria da receita, declaro-vos, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu que o pedido deve ser dirigido á alludida repartição.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 53—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 33, de 11 de fevereiro ultimo, em que a casa Lisboa Machado pede prorogação do prazo para exhibição da prova de descarga, no porto do des in, de tres caixas contendo fitas de seda reexportadas para o Havre, pelo vapor allemão *Guelhya*, sahio do porto em 7 de fevereiro do anno passado, resolveu, por acto de 3 do vigente, conceder a prorogação por seis mezes.

N. 54—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 87, de 14 de maio do anno passado, em que Alpheu de Barros Vasconcellos, ex-machinista da lancha da Alfandega desse Estado, pede a sua readmissão no numero dos contribuintes do montepio dos emprega los do Sr. ministerio.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 28—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 33, de 23 de junho do anno passado, e que vos foi transmitido pela Mesa de Rendas Federaes em Porto Martins, nesse Estado, e pelo qual a firma Malli & Grosso Ledesma, estabelecida com saladeiro no lugar denominado S. Francisco de Pereré, pede pagamento de 20 réis por kilogramma de xarque exportado pela mesma firma nos mezes de janeiro a abril daquelle anno, na importancia total de 5:827\$280, de conformidade com o art. 31 da lei n. 2.324, de 31 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal em Minas-Geraes:

N. 65—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de maio ultimo, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 76, de 5 de abril anterior, que faz Eloy Gonçalves de Abreu Chaves, collector das rendas fe-

deraes em Carmo do Rio Claro, de Octavio da Silveira Castro, para seu agente auxiliar.

N. 66—Afim de que presteis informação a respeito, incluso vos transmitto a reclamação feita por José Affonso de Barros Cobra sobre insuficiencia de suprimento de sello adhesivo á Collectoria Federal em Poços de Caldas, nesse Estado.

N. 67—Cumprindo o despacho do Sr. ministro, proferido em 5 do corrente, no processo que acompanhou vosso officio n. 38, de 2 do março ultimo, relativo á pena de suspensão por 15 dias, imposta ao collector federal em Formiga, Custodio José Soares, por essa delegacia, pelos factos constantes do vosso referido officio e infrigentes do que dispõe o art. 38 das instrucções baixadas com o decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, devolvo o alludido processo para os fins indicados no parecer da Directoria da Receita a fls. 16.

N. 68—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 62, de 1 de março ultimo, resolveu, por despacho de 8 do vigente, conceder a isenção do registro para a fabrica de conservas do Aprendizado Agricola de Barbacena, nesse Estado, e bem assim autorizar a Collectoria Federal da mesma cidade a fornecer os sellos que forem necessarios para a sellagem dos productos fabricados no alludido aprendizado.

N. 69—Incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 41, de 3 de março ultimo, relativo ao reforço de fiança do agente postal em Agua Vermelha, Municipio de Salinas, nesse Estado, Urbano Lopes Pontes, afim de ser larrado novo termo, satisfeita a recommendação de observação terceira da circular n. 11, de 10 de abril de 1906.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 107—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de prorogação de licença concedida ao 4º escripturario da Alfandega desse Estado Silvino Bezerra Dantas.

N. 108—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de maio ultimo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 177, de 15 de julho de 1913, em que o guarda da Alfandega desse Estado Lyeurgo Gonçalves de Alencar pede pagamento da gratificação a que se julga com direito por ter acompanhado mercadorias em transitio para a Bolivia, no periodo de 26 de abril a 22 de maio daquelle anno.

N. 109—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 61, de 28 de maio de 1912, em que o 3º escripturario dessa delegacia, Euzébio Adolpho de Vasconcellos Chaves Sobrinho pede pagamento da gratificação a que se julga com direito, proveniente de differença de gratificação que deixou de receber quando exerceu o cargo de administrador, em commissão, da Mesa de Rendas Federaes de Obidos, no periodo de 13 de dezembro de 1911 a 7 de novembro de 1911.

N. 110—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, em petição de 29 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na alfandega desse Estado, nos termos do artigo unico do decreto n. 6.397, de 9 de agosto de 1907, combinado com a clausula VII, do de n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, mediante termo de responsabilidade com o prazo de seis mezes para preenchimento das formalidades legais, do material a ser importado pela peticionaria,

durante o exercício de 1913, com destino á construcção, custeio da referida estrada de ferro e prophylaxia do respectivo pessoal.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 8.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 65 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 32, de 22 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da Alfandega de Paranaguá, condemnando o commandante do vapor *Itatiba*, alli entrado a 1 de outubro de 1912, ao pagamento dos direitos relativos ás mercadorias subtraídas da caixa B.G.A.V.—M.R.I. n. 0105.259, pertencente a Munhoz da Rocha & Irmão e conduzida pelo vapor citado; resolveu, por despacho de 4 do corrente, dar provimento ao recurso, responsabilizando-se o administrador das capatazias, que, pela inobservancia dos arts. 100, § 6º, 379 e 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, deverá indenuzizar os direitos e valor das mercadorias alludidas.

Outrosim, na forma do referido despacho, chama vossa attenção para o facto de figurar no inclusa processo uma publica forma de procuração de proprio punho, o que está prohibido na circular n. 17, de 14 de maio de 1907.

N. 66 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 258, de 3 de dezembro ultimo, relativo ao recurso interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da Alfandega de Paranaguá, que condemnou o commandante do vapor *Itatinga*, alli entrado a 18 de setembro anterior, ao pagamento dos direitos correspondentes ás mercadorias subtraídas da caixa C&J, n. 2, pertencente a Sebastião Lobo & Filhos e conduzi-la pelo vapor citado, resolveu, por despacho de 4 do corrente, dar provimento ao recurso, responsabilizando-se o administrador das capatazias pela inobservancia dos arts. 100, § 6º, e 379 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 67 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 29, de 17 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da Alfandega de Paranaguá, que condemnou o commandante do vapor *Itaguay*, entrado naquella porto a 10 de janeiro de 1913, ao pagamento dos direitos correspondentes ás mercadorias subtraídas da caixa BC—PME, n. 7, pertencente a Mathias Bohm & C.º e conduzida pelo vapor citado, resolveu, por despacho de 4 do corrente, dar provimento ao recurso e autorizar-vos a tornar effectiva a responsabilidade do administrador das Capatazias, que deixou de observar os arts. 100, § 6º e 379 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 68 — Em solução ao vosso officio n. 88, de 5 de agosto de 1914, que trata da vantagem para o erario publico de se autorizar a venda de um guindaste a vapor, uma bomba de al a pressão para distribuição de agua e de duas balanças, de força até 750 kilos, cada uma, existentes na Alfandega de Paranaguá, por serem tacs objectos muito usados e de nenhuma utilidade ao serviço daquella repartição, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 9 de março ultimo, resolveu dar a autorização pedida, devendo o alludido material ser vendido em hasta publica, de accordo com o art. 293 do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.

N. 69 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 39, de 6 de

março ultimo, relativo ao recurso interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da Alfandega de Paranaguá, que condemnou o commandante do vapor *Itajubá*, alli entrado em 22 de março do anno findo, ao pagamento dos direitos correspondentes á mercadoria subtraída da caixa JVC, n. 1.144, pertencente a Munhoz da Rocha & Irmãos e conduzida pelo vapor citado; resolveu, por despacho de 4 do corrente, dar provimento ao recurso, visto não ter ficado apurada a responsabilidade do mesmo commandante.

N. 70 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 286, de 21 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, nesse Estado, do acto pelo qual a Alfandega de Paranaguá condemnou o commandante do vapor nacional *Itacolomy* ao pagamento dos direitos correspondentes á mercadoria subtraída de um volume, marca ST, n. 9.187, descarregado do referido vapor, resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, reformar a decisão recorrida para que seja responsabilizado o alludido commandante apenas pela differença entre o peso de 19 kilogrammas que tinha o volume, ao ser embarcado em Antuerpia e o de 13 encontrado no momento da descarga, cabendo ao fiel de armazem da Alfandega a responsabilidade do restante, visto ter sido de 10 1/2 kilogrammas o peso de facto verificado por occasião do desembarco do mesmo volume e não proceder a allegação que faz, no respectivo laudo, a commissão de vistoria.

N. 71 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 295, de 22 de dezembro de 1914, relativo ao recurso interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da Alfandega de Paranaguá, que condemnou o commandante do vapor *Itajubá*, entrado em 5 de agosto, ao pagamento dos direitos relativos ás mercadorias subtraídas do volume da marca J A, n. 37, descarregado de bordo do referido vapor, resolveu, por despacho de 4 do corrente, não tomar conhecimento do mesmo recurso, por estar a decisão de accordo com a legislação vigente e dentro da alçada da Alfandega recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 75 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu José Augusto de Albuquerque Nascimento, em petição encaminhada com o vosso officio n. 35, de 16 de março ultimo, resolveu, por despacho de 7 do vigente, conceder a prorrogação por 30 dias, prazo para prestação da fiança de escriptura da collectoria das rendas federaes da Varzea, nesse Estado.

N. 76 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu indeferir o requerimento a que se refere o vosso officio n. 140, de 10 de outubro ultimo, em que J. Pessoa de Queiroz & Comp pedem dispensa, por equidade, do pagamento da differença de direitos e multa proveniente de mercadorias submittidas a despacho pela nota de importação n. 35.661, de 1913, e devidos em virtude do despacho de que trata a ordem desta Directoria numero 105, de 13 de abril de 1914.

N. 77 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Great Western of Brazil Railway Company Limited, em petição encaminhada com o vosso officio n. 19, de 23 de agosto de 1913, resolveu, por acto de 2 do vigente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e de expediente, para o material de que trata a inclusa relação, e já despachado me-

dante termo de responsabilidade pela nota de importação n. 167, de fevereiro de 1913, devendo a requerente dirigir-se á alfandega desse Estado, quanto á baixa do termo de responsabilidade.

N. 78 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição encaminhada com o vosso officio n. 57, de 9 de outubro de 1914, resolveu, por acto de 2 do vigente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e de expediente, nos termos da clausula XII do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, revigorado pelas de ns. XXVIII do decreto n. 5.257, de 23 de julho de 1904, e XI do decreto n. 8.362, de 9 de novembro de 1910, para os materiaes de que trata a inclusa relação, já despachados mediante termo de responsabilidade, pela nota de importação numero 780, de julho do anno passado, devendo a requerente dirigir-se á alfandega desse Estado, quanto á baixa do referido termo.

N. 79 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria da licença, para tratamento de saúde, concedida ao bacharel Oscar José da Silva, 3º escripturario da delegacia a vosso cargo.

N. 80 — Relativamente ao assumpto do vosso officio n. 31, de 26 de abril ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que Antonio Marcellino Regueira Costa, collector das rendas federaes em Torre, pede pagamento da importancia de 19.823\$520 proveniente de porcentagens relativas ao exercicio de 1914, visto haver sido reintegrado no referido cargo, por titulo de 25 de janeiro do corrente anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 5 do mez corrente, que só mediante precatório expedido pelo juizo da execução poderá ser effectuado o pagamento sollicitado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 105 — Em resposta ao vosso officio n. 74, de 6 de dezembro de 1913, em que consultaes si, em face da resolução constante do officio desta directoria n. 366, de 22 de outubro daquelle anno, e pelo qual foi considerado nullo o processo de contrabando instaurado contra a Sociedade Industrial e Pastoral de San'Anna do Livramento; á referida sociedade deve ser reconhecido o direito ao pagamento das quantias de 40:338\$ e 20:000\$, provenientes, respectivamente, do producto da venda em praça da tropa, apprehendida, e da multa correspondente á metade do seu valor, declaro-vos, para os devidos fins, e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, que uma vez que o termo de apprehensão, base do processo, foi julgado nullo, todos os effectos dahi decorrentes, inclusive o producto da venda da tropa e a multa, desapparecerão, devendo, consequentemente, ser reconhecido áquella empresa, ou a quem melhor titulo tiver, o direito ás referidas importancias recolhidas aos cofres publicos.

N. 106 — Relativamente ao assumpto de vosso officio n. 86, de 7 de junho de anno passado, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, providencias afim de que seja suspenso o pagamento da pensão provisoria concedida por essa delegacia a D. Guilhermina Paes de Araujo, viuva de Joaquim Paes Corrêa de Araujo, guarda do Arsenal de Guerra dessa cidade, visto que a concessão foi contraria ao disposto no decreto legislativo n. 2.487, de 22 de novembro de 1914, por não haver aquelle ex-contribuinte deixado de declarar a sua familia, devendo ser aguardada a habilitação definitiva.

N. 107 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do mez corrente, ficaes autorizadas a requisitar passagens, em 1ª classe, entre essa capital e a cidade de Uruguayana, para o 3º escriptuario da Alfandega de Santos, João Theophilo de Medeiros, que vae exercer, em commissão, o lugar de inspector da alfandega da referida cidade de Uruguayana, e para sua esposa e em 2ª classe, para uma criada; bem assim, transporte da respectiva bagagem.

N. 108 — Devolvendo-vos, o incluso processo, a que se referem os vossos officios ns. 162 e 323, de 1 de setembro e 12 de dezembro ultimos, relativos ao requerimento em que o agente fiscal dos impostos de consumo na 20ª circumscripção desse Estado, Ignacio Felix da Silva, pede a sua admissão no numero dos contribuintes do montepio, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias dos pareceres exarados no referido processo.

N. 109 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do mez corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 184, de 20 de outubro do anno passado, em que o guarda da Alfandega da cidade do Rio Grande, Balbino Vieira dos Santos, pede para serem cancelladas em seus assentamentos as notas de culpa originarias da parte que lhe diz respeito, lavrada pelo então inspector daquella repartição, Luiz Lucas Castello Branco.

N. 110 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 deste mez, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com vosso officio n. 120, de 22 do mez passado, em que o major graduado, reformado, do Exército, Quintino Jaguaribe de Oliveira, recorre do acto dessa delegacia, pelo qual foi negado o direito a isenção de imposto sobre vencimentos, visto como, ao seu caso não se applica o n. 4, do art. 1º, do decreto n. 11.458 de 27 de janeiro ultimo, conforme delle se socorre o supplicante e sim o n. 5, do mesmo artigo, que determina a cobrança do imposto sobre pensões de inactividade provenientes de reforma.

N. 111 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo, restituído a Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 22, de 3 de março de 1914, relativo ao recurso interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da alfandega dessa capital condemnando a mesma companhia ao pagamento dos direitos das mercadorias subtraídas da caixa «P», numero 10.352, pertencente a Nicolau Kohler Filho & Comp., e conduzida pelo vapor *Itanema*, abi entrado em 11 de abril de 1913, resolveu, por despacho de 4 do corrente, dar provimento ao recurso, visto não ter sido lavrado no mesmo dia da descarga o termo de que tratam os arts. 100, § 6º, e 379, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 112 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido a Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 179, de 24 de outubro de 1914, relativo ao recurso interposto por C. Booth, agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da Alfandega do Porto Alegre, que condemnou a referida companhia a pagar os direitos

devidos á Fazenda Nacional, pela mercadoria subtraída do volume marca PPC, n. 26, vindo pelo vapor nacional *Itaúna*, entrado em 11 de março do anno passado, resolveu, por despacho de 4 do vigente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto estar a decisão dentro da alçada da alfandega recorrida e de accordo com a legislação e provas do processo.

N. 113 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido a Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 57, de 31 de março de 1914, relativo ao recurso interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da Alfandega do Rio Grande que condemnou o commandante do vapor *Itaúna*, entrado em 1 de setembro de 1913, ao pagamento dos direitos correspondentes ás mercadorias subtraídas dos volumes de marca RB, ns. 175 e 1.744, resolveu, por despacho de 4 do vigente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto estar a decisão dentro da alçada da alfandega recorrida.

N. 114 — Devolvendo o incluso processo restituindo a Directoria da Despeza Publica com o vosso officio n. 192, de 28 de julho do anno findo, referente ao montepio pretendido pelas irmãs do finado 3º escriptuario da alfandega dessa capital Fernando Lopes Duro, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, que, tratando-se de funcionario nomeado e fallecido na vigencia do art. 37 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, não ha pensão a abonar.

N. 115 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido a Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 47, de 23 de março de 1915, relativo ao recurso interposto pelo agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da Alfandega de Porto Alegre, condemnando ao pagamento dos direitos em dobro das mercadorias extraviadas do volume marca VFB, numero 461, vindas pelo vapor *Itapema*, entrado em 21 de novembro de 1914, resolveu, por despacho de 4 do corrente, não tomar conhecimento do alludido recurso, por estar a decisão dentro da alçada da Alfandega recorrida e de accordo com a legislação vigente.

— Sr. juiz de direito da comarca de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro:

N. 33 — Em resposta ao vosso officio semi numero, de 7 de abril deste anno, solicitando informações sobre si em dezembro de 1907, foi recolhida ao cofre de orphãos a quantia de 300\$, pertencente a menor Ursula, filha de Manoel da Silva Branco Junior, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, que não consta da escripturação do Thesouro haver sido, naquella data, effectuado o recolhimento alludido.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 31 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria que prorroga a licença em cujo gozo se acha Americo Gonçalves de Aguiar, agente fiscal dos impostos de consumo da 1ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 298 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido a Directoria da Receita Publica com o vosso

officio n. 65, de 17 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por A. Aracanela & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar como «tecido não classificado de 1ª», da taxa de 7\$200 cada kilo, do art. 488 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 45.372, de 2 de maio de 1914, como «casemira de lã e algodão, em partes iguaes», para o pagamento da taxa de 4\$200 cada kilo, do art. 517, resolveu, por despacho de 5 do corrente, negar provimento ao recurso por ter sido a mercadoria bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 299 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento a que se refere o vosso officio n. 77, de 12 de março ultimo, em que Rodolpho M. Guimarães, agente da Companhia Comercio e Navegação, em Santos, reclama contra a multa de direitos em dobro, imposta ao commandante do vapor *Guahyba*, entrado naquelle porto em 23 de dezembro de 1912, por haver descarregado 60 saccos de assucar além do manifestado decidiu, por despacho de 5 do corrente, que só em grão de recurso, poderá tomar conhecimento do assumpto.

N. 300 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu indeferir o requerimento a que se refere o vosso officio n. 2, de 6 de janeiro ultimo, enderegado á Directoria da Receita Publica, no qual Eduardo Marsilla, passageiro do vapor italiano *Italia*, entrado no porto de Santos em 12 de junho de 1913, pede releação das multas que lhe foram impostas por infracção dos arts. 18 e 19, paragrapho unico, das instrucções que baixaram com o decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899 e referentes ás mercadorias contidas nos volumes de sua bagagem.

N. 301 — Em solução ao officio n. 70, dessa delegacia, de 23 de fevereiro ultimo, que acompanhou o processo relativo ao auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado contra Emilia Barini, residente em Ribeirão Preto, pelo agente fiscal, interiorino, José Victorio Sampaio Netto, e que trata das graves accusações feitas pela autuada contra o autuante, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu que se restituísse a essa repartição o incluso processo, afim de que siga os seus tramites o recurso encaminhado pela Collectoria Federal da cidade acima referida, por já haver sido exonerado o fiscal accusado.

N. 302 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, nesse Estado, Alpheu da Silva Moura, em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 173, de 24 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 4 do mez corrente, autorizar a Delegacia Fiscal em Sergipe a requisitar tres passagens, em 1ª classe, entre o porto de Aracajú e o de Santos, para a mãe e duas irmãs do mesmo funcionario, devendo a despeza ser indemnizada pelo desconto mensal da quinta parte dos vencimentos do requerente.

N. 303 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do vigente, resolveu de-

ferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 927, de 9 de outubro do anno passado, em que Saone & Malfatti pedem a entrega de quatro caixas da marca M. B. & C., ns. 3.126/7 e 1.201/2, contendo quarenta e duas espingardas, consideradas de guerra, que a Alfandega desse Estado recusou entregar-lhes.

Outrosim, na fórma do citado despacho, incluso vos remetto o documento de fls. 2, para a cobrança do sello de-vido.

N. 304 — Não tendo sido, apesar da natureza urgente do assumpto, prestadas as informações exigidas em telegrammas de 8 de junho e 10 de agosto do anno passado, relativamente á cobrança de direitos pelos artigos destinados ao consulado francez, reitero-vos a recomen-dação constante daquellas ordens tele-graphicas.

— Sr. secretario do Conselho Fiscal da Caixa Economica de S. Paulo :

N. 305 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio, n. 1, de 8 de janeiro ultimo, no qual, em nome do conselho fiscal desse estabelecimento solicitaes o restabelecimento do Monte de Socorro, anexo a essa caixa, dect-diou, por despacho de 3 do corrente, que o pedido deve aguardar oportunidade.

Directoria do Patrimonio Nacional

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes :

N. 138 — Devendo esta repartição, na conformidade da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909 e do decreto n. 7.751, de 23 de dezembro do mesmo anno, tomar conhecimento dos rendimentos que produzem os bens pertencentes ao Patrimo-

nio Nacional, rogo vossas ordens afim de que, pela repartição a vosso cargo, me sejam communicados quacs as quantias percebidas pela Caixa Especial das Obras do Porto do Rio de Janeiro, du-rante o anno de 1914, provenientes de arrendamentos ou alugueis dos bens immoveis que se acham sob a adminis-tração dessa inspectoría.

Rogo, outrosim, que taes informações sejam discriminadas por mezes e por especies de rendimentos.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional em Santa Cruz :

N. 20 — Recommendo-vos, que, nos termos do § II, do art. 3º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, procedaes, na tolha de pagamento de vossos vencimentos, ao desconto da importancia cor-respondente a 5 % sobre os mesmos ven-mentos, a que estaes sujeito, a partir de 1 de janeiro findo, por occupar um pro-prio nacional.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914.

BALANÇO SEMANAL EM 12 DE JUNHO DE 1915.

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir:		Emissão de papel-moeda:	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	400.000\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000.000\$000
Papel-moeda incinerado:		Quota de resgate:	
Incinerado até esta data.....	10.022.551\$000	40 % da renda arrecadada pelas Alfandegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914.....	2.985.592\$439
Empréstimos a bancos:		Idem, idem, na ultima semana.....	2.935.582\$439
Importancia fornecida a bancos, a titulo de em- prestimo.....	100.000.000\$000	Amortização dos emprés- timos:	
Thesouro Nacional:		Restituições pelos bancos das quantias recebidas a titulo de emprestimo.....	77.398.811\$831
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data.....	149.600.000\$000	Juros sobre empréstimos:	
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos:		Calculados sobre os empresti- mos a bancos.....	2.988.960\$075
Importancia de juros e amortizações recolhida á Thesouraria Geral:		Somma.....	333.373.358\$244
Em moeda corrente.....	4.457.521\$780		
Em letras do Thesouro.....	68.759.100\$000		
Em juros das mesmas.....	89.329\$611		
Thesouro Nacional c/ de deposito:			
Saldo de juros para occorrer ás despesas com a emissão.....	18.501\$823		
Despesas com a emissão:			
Efectuadas até esta data.....	26.351\$000		
Somma.....	333.373.358\$244		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Titulos da divida publica:		Bancos c/ de caução:	
Valor nominal de titulos de- positados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	21.000\$000	Pelas cauções de titulos da divida publica e effeitos commerciaes, conforme do- monstração no activo.....	42.628.633\$254
Effeitos commerciaes:		Bancos c/ de depositos:	
Valor nominal dos effeitos de- positados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	42.607.633\$254	Pelos depositos em notas con- versiveis e ouro amoe-dado, conforme demonstração no activo.....	179.500\$000
Notas conversiveis e ouro amoe- dado:			
Importancia depositada pelos bancos.....	179.500\$000		
	42.808.123\$254		42.808.123.254
	376.181.481\$498		376.181.481\$498

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA, EM 12 DE JUNHO DE 1915

Debito		Credito	
Caixa			
Bilhetes a emitir.....	71 487.1303000		
Moeda subsidiaria.....	7.225.237	71 494.3553237	
Caixa, ouro:			
Em deposito:			
Libras.....	1.725 862-0-0	23 202.939.090	
Francos.....	8 3 9 610	4 939 899.821	
Ouro nacional.....	116.7803000	197.0668250	
Marcos.....	1.082 871	1 435 718343	
Dollars.....	19.591.500	60 385 915 116	
Cordas austriacas.....	11 160	1.9693950	
Posos argentinos.....	29 310	87.15735.7	
Pesetas hispanholas.....	723.320	430.1918418	93.725 7885637
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999.3953982		
Diferença do ouro fino.....	340.3408034	19.339 7785016	
		184.559.9203000	
Emissão:			
Bilhetes emitidos.....	707 721.1833000		
Bilhetes resgatados dilacerados.....	76 663 3403000		
Bilhetes resgatados.....	518 031.0303000	594 666 3033000	
Em circulação.....		113 054 7935000	
Notas emitidas.....			
existentes no cofre.....		71.487.1303000	
Thesouro Nacional.....			
Supplemento em moeda subsidiaria.....		18.0003000	
		454.559.9203000	

O chefe da Contabilidade interior, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Pelo thesou-reiro, Emilio Chandor, fiel. — Guilherme A. de Souza Leite, B. de Aguiar Claras, director

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1915

- Elisa Mattos Pimenta. — Transfira-se.
- Guilherme S. Pinho. — Idem.
- Antonio Souza Santos. — Idem.
- Francisco Mendes Silva. — Idem.
- Guilherme José Vicente. — Idem.
- Caetano José Souza. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.
- Antonio Berusau Pinto Corqueira. — Idem.
- J. B. Ferrini. — Idem.
- Romeu Giorelli & Comp. — Pague o imposto em debito.
- Gregorio Garcia Seabra. — Pague o imposto em cobrança, em seguida faça-se a averbação requerida. Imponho á Companhia Valeano a multa de 20\$, nos termos do artigo 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
- F. Pinto. — Pague a patente de registro do corrente exercicio.
- Eduardo Luiz Gomes. — Pague o imposto acusado no parecer.
- C. Formente & Comp. — Concedo a baixa requerida.
- Peixoto & Comp. — Legalizem a assignatura da petição.
- Gomes & Martins. — Apresentem procuração, nos termos do parecer.
- José Costa Ayres. — De accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 60\$, levando-se a despeza á «Receita a annullar».
- Silva & Serra. — Completom com revalidação o sello do documento de fls. 3.
- Alvaro Simões. — Nada ha que deferir, visto ser procedente a divida referida na contrá fé em nome de Alvaro Albano Fontainha.
- José Ferreira. — Entregue-se, deixando re-cibo.

- Angelo Appolaro. — Já estando attendido archive-se.
- Julia Candida Amada Alegria. — Idem.
- Oscar José Domingues Machado. — Officie-se, nos termos propostos.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de junho de 1915

- Foram expedidos os seguintes officios:
- N. 979 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça, solicitando determinar o preço do trabalho «Historia Constitucional do Brazil», do Dr. Aurelino Leal.
- N. 980 — Ao Sr. engenheiro fiscal da Inspectoria dos Esgotos da Capital Federal, pedindo orçamento para substituição de aparelhos sanitarios.
- N. 981 — Ao Sr. director geral do Gabinete do Thesouro Nacional, respondendo ao officio n. 71, de maio ultimo.
- N. 982 — Ao mesmo, devolvendo o processo do ex-servente Seraphim Augusto da Silva.

Requerimentos despachados

- Villas Bôas & Comp. — A' Secção Central para processar.
- Ezequiel dos Santos. — Informe a Secção Central.
- Companhia de Transporte e Carruagens. — Junte autorização.
- Ernesto Reis. — Sim, em termos.
- João Carlos de Albuquerque Gondim. — Idem.
- Maria José de Moraes. — Informe a Secção Central.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1915

- Sr. ministro da Fazenda:
- N. 2.151 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento do incluso processo do exercicio findo sob n. 5.638, na importancia de 2.788\$193, de que é credor o mecanico de 1ª classe Belmiro Gomes Braga (710.—G. Contabilidade).
- N. 2.252 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento do incluso processo de exercicio findo sob n. 5.629, na importancia de 30\$, de que é credora a Associação Beneficente do Corpo de Sub-Officiaes da Armada (757 — G. Contabilidade).
- N. 2.153 — Rogo-vos providencias no sentido de ser pelo Thesouro Nacional effectuado o pagamento da inclusa nota sob n. 18, na importancia de 631\$935, de que é credor Pedro Paulo Pedrazzi (885 — G. Contabilidade).
- N. 2.155 — Tendo sido satisfeita a solicitação constante de vosso aviso n. 69, de 27 de maio ultimo, transmitto-vos os inclusos papeis, relativos á divida de exercicio findo, na importancia de 2.216\$928, de que é credora a Brazilianische Electricitats-Gesellschaft, que acompanharam o aviso n. 1.804, de 10 de novembro de 1913, deste ministerio (868 — G. Contabilidade).

Dia 12

- Sr. ministro da Fazenda:
- N. 2.165 — Tenho a honra de transmitir-vos para os fins convenientes a inclusa copia do decreto de 9 de junho do corrente anno, que aposenta José Fragoso de Medeiros no cargo de 2º pharoleiro do pharol da Pedra do Sal, no Estado do Piauhy, e a do parecer n. 879, de 3 deste mez, do consultor juridico deste ministerio e demais papeis referentes ao assumpto (parecer n. 879, C. J.).
- Sr. presidente do Tribunal de Contas:
- N. 2.163 — Achando-se ainda sem solução a solicitação expendida em aviso n. 1.834 A, de 18 de maio ultimo, relativamente á distribuição da quantia de 500.000\$ por conta da verba «24—Combustivel», do arcamento vigente, a Contabilidade, afim de solver urgentes compromissos deste ministerio, referentes á aquisição de carvão pa a o «scout» Bahia, quando em Montevideo e fornecimento desse combustivel pela firma Wilson, Sons & Comp. á esquadra, cujos pagamentos tem de ser feitos por saques, á vista da intercessão diplomatica no Uruguay, venho reiterar-vos as mais urgentes providencias no sentido de ser registrada essa distribuição, independente da distribuição geral de credito aos Estados, evitando assim maiores delongas em pagamentos a firmas estrangeiras.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao inspector de alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro Manoel de Simas Macuco, de accordo com o disposto no n. 2 do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, devendo entrar no gozo da mesma licença no prazo de 30 dias.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitandô providencias para que na Alfandega do Rio

de Janeiro sejam despachadas, livres de direitos, mil barricas contendo cimento em pó, vindas de Londres no vapor *Peubrookshire*, com destino ao forte de São Luiz, e desembarçadas mediante guia de entrega tres caixas contendo um instrumento autographico destinado ao estado-maior do Exercito (avisos ns: 611 e 612).

— Ao director da Fabrica de Polvora sem Fumaça, declarando que a dita fabrica fica á disposição do inspector do serviço de material bellico, de accordo com o disposto no art. 37 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.541, de 7 de abril findo.

— Ao chefe do Departamento da Guerra declarando:

Que o pessoal do estado-maior da circumscripção militar do Paraná e Santa Catharina, creada pelo aviso n. 7, de 12 do mez findo, deverá ser constituído como o das regiões onde não ha grande unidade organizada, conforme prescreve o aviso n. 360, de 5 de março deste anno, excepção feita do encarregado do registro militar;

Que por telegramma desta data se manda recolher ao 4º batalhão de artilharia a que pertence o 1º tenente Francisco das Chagas Canindé Coutinho;

Que são transferidos, na arma de infantaria, os 2º tenentes Antonio Candido de Almeida Costa do 9º regimento para o 2º e Osvaldo de Sá Couto do 2º para o 9º.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 7 de junho de 1915

As directivas do Colégio Militar do Rio de Janeiro, communicando que o Sr. ministro, por despacho desta data, deferiu o requerimento do guarda de alumnos João Frederico de Almeida sobre averbação do período em que serviu como fiel no mesmo colégio.

Requerimentos despachados

Maior graduado reformado do Exercito Antonio Augusto de Athayde, pedindo que se lhe conceda a medalha militar de ouro. — Não pôde ser attendido, por não ter os requisitos de serviço exigidos por lei para a concessão da medalha.

Segundo tenente Edgard de Mattos Lima, solicitando que se lhe forneçam quatro passagens, destinadas a pessoas de sua familia, mediante descontos em seus vencimentos. — Sim, fazo idêntica carga da importancia das passagens para desconto dentro do exercicio.

General de brigada reformado Francisco de Paula Pereira Fortes, requerendo que se lhe mande passar titulo de divida na importancia relativa a duas coias de gratificação adicional que obteve, em virtude da apostilla lançada em sua patente de reforma. — Passos: o respectivo titulo.

José Maria da Silva, por seu procurador, pedindo o pagamento do soldo vitalicio que deixou de receber, depois de preenchidas as formalidades legais. — Expeça-se o respectivo titulo.

Virgilio Antonio Teixeira, por seu procurador, fazendo idêntico pedido. — Expeça-se o respectivo titulo.

Tambor José Vieira da Silva, solicitando a transferencia de um terreno para construção de uma casa de páo a pique, em terrenos pertencentes ao Ministerio da Guerra. — Não pôde ser attendido.

Sargento-ajudante Pedro Lopes Vieira, pedindo ser nomeado 2º tenente intendente. — Indeferido.

Soldado Ozorio do Carmo Cesar, requerendo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Deferido; visto satisfazer as exigencias das instruções de 21 de abril de 1867.

Ildefonso Baptista de Almeida, por seu procurador, pedindo que se lhe mande processar e liquidar a parte do soldo vitalicio que não

lhe foi paga, afim de ser opportunamente satisfeito, por exercicios findos, no Thesouro Nacional. — Passa-se o respectivo titulo.

Capitão medico graduado Dr. João Florentino Meira de Faria, requerendo permissão para gozar onde lhe convier o prazo arbitrado pela junta medica, para tratamento de saude. — Como pede, devendo declarar o lugar onde pretende gozar a licença.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Erpediente de 12 de junho de 1915

Sr. inspector federal das Estradas, attendendo ás razões expostas em vosso officio n. 233'S, de 29 de abril do corrente anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica autorizada a continuação, na cidade de Porto Alegre, da séde da 5ª fiscalização dessa inspectoría (aviso n. 68).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral: South American Railway Construction Company, Limited, pedindo uma certidão. — Não ha que deferir, por não ter entrado nesta directoria geral o officio a que se refere a requerente.

Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited. — Compração nesta secção para pagamento de sello de um decreto expellido a seu favor.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Declarou-se:

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que, á vista do disposto no art. 109 da vigente lei de despeza, passa a servir na Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial o guarda-livros addido da administração central da mesma inspectoría, Oscar do Carvalho Azevedo (aviso n. 153).

Fez-se idêntica declaração á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial (aviso n. 156);

A Inspectoria de Obras contra as Seccas que deve ser adoptada com relação á utilização das aguas e terrenos do açude «Curraes» no municipio de Apody, Rio Grande do Norte, a mesma providencia recommendada para o açude «Corredor», no municipio de Martins, naquelle Estado (aviso n. 157).

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, com as necessarias informações a respeito, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinhãs na cidade de Itajahy, Estado de Santa Catharina, pretendido por D. Anna Reis (aviso n. 158).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 416 — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1915:

Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres — Communico-vos, para os devidos effeitos, que foi approvada a tomada de contas da Estrada de Ferro de Bauria-Itapura, a cargo da Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, relativa aos dous semestres

de 1911 e ao primeiro semestre de 1912, constando da acta o seguinte resultado:

Primeiro semestre de 1911:	
Receita	318:422\$710
Despeza	604:678\$810
Deficit	286:256\$070

Segundo semestre de 1911:	
Receita	490:270\$310
Despeza	543:719\$850
Deficit	53:449\$540

Primeiro semestre de 1912:	
Receita	336:883\$480
Despeza	508:327\$910
Deficit	261:444\$430

Este ultimó resultado foi, porém, approvado com a seguinte alteração:

Receita	455:402\$810
Despeza	538:327\$910
Deficit	142:925\$070

Consta ainda que a companhia arrecadou a quantia de 14:908\$260, de imposto de transito, da qual recolheu á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo a importancia de 14:311\$260.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 344 — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1915.

Sr. ministro da Fazenda — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que approvei a tomada de contas relativa ao 2º semestre de 1913 das linhas ferreas de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim e de Carangola, de que é cessionaria The Leopoldina Railway Company, Limited. Consta da acta respectiva e de outros documentos do processo o seguinte resultado quanto á Estrada de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim;

Receita	221:937\$616
Despeza	204:263\$104
Saldo	17:674\$512

Este saldo, porém, eleva-se a 22:949\$332, porque approvei diversas glosas na despeza, no valor total de 5:265\$790. Consta ainda que foram feitos os recolhimentos de 3:372\$400, proveeniente do imposto de transito arrecadado durante o semestre, e de 12:000\$, sendo 6:000\$ correspondentes á quota de fiscalização do semestre de que se trata e 6:000\$ á mesma quota, relativa ao 1º semestre de 1914. Quanto á Estrada de Ferro de Carangola o resultado obtido foi o seguinte:

Receita	839:350\$432
Despeza	624:385\$063
Saldo	214:964\$369

Este resultado, porém, modifica-se da seguinte forma, mediante a introdução e a subtracção de novas parcelas:

Receita	844:245\$067
Despeza	619:541\$313
Saldo	224:704\$754

Consta ainda que a companhia recolheu ao Thesouro Nacional a importancia de 6:000\$ para as despesas de fiscalização no semestre de que se trata e igual quantia para as mesmas despesas no 1º semestre do corrente anno; e tambem a importancia de 3:611\$800 proveniente do imposto de transito arrecadado durante o semestre.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra

Requerimento despachado

Alfredo Carlos Soares Camara, ajudante do administrador postal do Estado de São Paulo, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho os despachos anteriores, à vista do parecer.

SEGUNDA SECÇÃO**Requerimentos despachados**

Dia 12 de junho de 1915

Maria Csikos Sessia, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viúva de José Csikos Sessia, desenhista de 2ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas. — Deferido.

Gabriella da Rocha Oliveira, pedindo, para si e filhos, os favores do montepio, na qualidade de viúva de Francisco José de Oliveira, telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Luiza Menescal, pedindo os favores do montepio, na qualidade de filha solteira do finado contribuinte José Adolpho Menescal, agente de 1ª classe, aposentado da Estrada de Ferro de Baturité. — Apresente certidão do total da pensão que já recebe e nova justificação em que se declare todo o verdadeiro estado de família do finado contribuinte, conforme estabelece o n. 5 do § 2º do art. 3º do decreto n. 3.037, de 10 de fevereiro de 1865.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 31 de maio foi exonerado, a pedido, Manoel Martins de Azevedo do cargo de ajudante da agencia do Correio do Braz, no Estado de S. Paulo, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Renato Lacerda.

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1915

Joaquim Fonseca, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de S. Paulo, solicitando 30 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde. — Sim, nos termos do informado.

João Morand, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação para tratamento de saúde. — Sim, nos termos do informado.

Dia 12

Adauto Fróes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Antonio da Silva Reis, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Arthur Narbone de F.ias, praticante de 2ª classe, Sergipe, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação. — Reconheça a firma do atestado medico.

Francisco Xavier da Rocha, praticante de 2ª classe, Amazonas, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde. — Sim, nos termos do informado.

José Carlos Gottigroy, servente de 2ª classe, directoria geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Sim, nos termos do informado.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EXPEDIENTE DE 10 DE JUNHO DE 1915

Requerimentos despachados

Lincoln Mafra de Andrade. — A allegação de molestia não satisfaz, como justificação pelo abandono de emprego. Além disto a informação do Sr. chefe do Trafego contraria o que diz o requerente. Requeira pois, allegando o verdadeiro motivo de não ter pedido prorrogação da licença, se assim lhe convem.

Manoel dos Santos. — Deferido, ficando o requerente sujeito às ordens em vigor.

Olimpio Antonio Pereira. — Deferido, devendo o requerente sujeitar-se às ordens em vigor.

Ernesto de Andrade Alves. — Deferido, devendo o requerente sujeitar-se às ordens em vigor.

Francisco João de Aguiar. — Deferido.

José Machado Guimarães. — Deferido, o requerente ficará sujeito às ordens em vigor.

Honrique Eduardo Cussen. — Certifique-se o que constar.

Luiz Fernandes. — Deferido.

— Chama-se José Faria Sobrinho o praticante de C. Nova que foi suspenso e não Rodolpho Paixão Sobrinho, como por engano sahio no expediente de 27 de maio proximo passado.

— Foram concedidos tres dias de licença ao guarda-chaves do Turvo, Francisco Xavier.

— Foram:

Exonerado, a pedido, o rondante de Abbadia, Vicente Moreira Faria;

Nomeado rondante de Abbadia o Sr. José Francisco.

— Foi admittido como praticante em Bello Horizonte o Sr. Gilberto Cesar Pereira da Costa.

— Foi transferido, a pedido, de São João para C. Doria o praticante José Ribeiro da Silva.

— O Sr. director expadio a seguinte circular aos Srs. chefes do trafego, da linha, da locomoção, da contabilidade, secretario e almoxarifado:

«Scientifico-vos que resolvi extinguir a Caixa Pequena, da Estação de São João; a partir de 11 do corrente, deixa de pagar qualquer despesa.»

«As contas superiores a 20\$, mes no quanto pagas por «Eventuaes» serão sujeitas ao processo ordinario, e as inferiores a tal quantia serão pagas em virtude de ordem directa minha, pelo almoxarifado, subordinado immediato da directoria. — Agostinho Porto, director.»

— O Sr. director offiçou:

Ao Sr. ministro da Viação, remettendo os dados necessarios para a abertura do credito necessario á inauguração do trecho de Arantes à Barra Mansa.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, remettendo as coordenadas geographicas das estações da estrada.

— O Sr. secretario offiçou ao Sr. commandante do 51º batalhão de caçadores, pedindo mandar submeter à inspecção de saúde o empregado da locomoção da estrada, Apollo Ayres de Andrade.

Inspectoria de Obras contra as Seccas**SECÇÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 12 de junho de 1915

(*) Foi averbado, a requerimento do engenheiro de 1ª classe Francisco José da Costa Barros, no livro n. 4, fls. 95, de assentamentos do pessoal titulado, que o mesmo serviu seis annos tres mezes e vinte e cinco dias liquidados, na commissão de prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, occupando, successivamente, os seguintes cargos publicos federaes: dous annos, nove mezes e dez dias, no periodo de 6 de setembro de 1903 a 15 de junho de 1906, como conductor de 2ª classe; dous annos, no periodo de 16 de junho de 1906 a 15 de junho de 1908, como conductor de 1ª classe; um anno e sete dias, no periodo de 15, exclusive, de junho de 1908 a 22 de junho de 1909, como engenheiro de 2ª classe; e seis mezes e oito dias, no periodo de 23 de junho de 1909 a 31 de dezembro do mesmo anno, como engenheiro de 1ª classe.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Requerimento despachado

V. J. S. Cervenka, solicitando o pagamento, a que julga ter direito, de vencimentos correspondente a 11 dias de serviço em janciro ultimo. — Cumpra o despacho publicado no *Diario Official* de 28 do março do corrente anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Agricultura****PRIMEIRA SECÇÃO**

Por portaria de 11 do corrente foi exonerado, por abandono de emprego, de accordo com o art. 80 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o escriptuario bibliothecario da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Julio Nogueira.

Expediente de 12 de junho de 1915

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao aviso n. 49 A, de 3 do corrente, em que V. Ex. consulta se pôde ser incumbido o engenheiro Miguel Guedes Nogueira, director do Aprendizado Agrícola de Satuba, no Estado do Alagoas, de orçar as obras de construção de um cães nos fundos do edificio da Alfandega de Maceió e de um boeiro para condução das aguas pluvias no mesmo lugar, nesta data dou as necessarias providencias para que o alludido funcionario desempenhe a missão desejada por V. Ex.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 157).

— Exmo. Sr. secretario da Agricultura no Estado de Minas Geraes:

Exigindo a lei vigente da Receita o nome dos funcionarios que devem gozar da franquia telegraphica, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a remessa dos nomes do chefe de secção do Serviço de Meteorologia dessa Secretaria e dos encarregados dos respectivos postos meteorologicos, afim de lhes ser concedida a referida franquia telegraphica.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 158).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de agradecer a communicação constante do aviso de V. Ex., sob n. 295, de 5 do corrente, relativa á concessão de franquia telegraphica ao engenheiro militar Alípio Gama, servindo em commissão na Directoria do Serviço de Povoamento.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 159).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida ao assistente de 4ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, engenheiro Mario Rodrigues de Souza, franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, correndo ás despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 160).

— Sr. engenheiro Miguel Guedes Nogueira, director do Aprendizado Agrícola de Satuba, no Estado de Alagoas:

De ordem do S. Ex. o Sr. ministro, declaro-vos que ficais autorizado a attender a incumbencia do Ministerio da Fazenda no sentido de orçar as obras de construção de um cães nos fundos do edificio da Alfandega de Maceió e de um boeiro para condução das aguas pluvias no mesmo lugar (aviso n. 1374).

— Sr. director da Directoria do Serviço de Povoamento :

Declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que, em aviso sob n. 295, de 5 do corrente, o Ministerio da Viação e Obras Publicas communicou que a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegraphas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, nas estações dos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Paraná e Santa Catharina, pelo engenheiro militar Alipio Gama, em comissão dessa directoria (officio n. 1.375).

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company Limited:

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser concedida ao assistente de 1ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, o engenheiro Mario Rodrigues de Souza, autorização para requisitar passagens de 1ª classe, em todas as linhas dessa estrada, durante o corrente exercicio, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 1.376).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Em resposta ao vosso officio n. 893, de 2 do corrente, no qual communicastes ao Sr. ministro haver applicado, na forma do art. 80, do regulamento desta Secretaria de Estado, a pena de suspensão do exercicio das funcções do respectivo cargo, ao auxiliar-bibliothecario, addido do Serviço Geologico e Mineralogico, em exercicio na repartição a vosso cargo, Guilhermino Reis, declaro-vos que S. Ex. a julgou improcedente, visto que o referido funcionario requereu nova licença em prorrogação dentro da prazo regulamentar de oito dias (officio n. 1.377).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 68, de 8 do corrente, relativo ao empréstimo de machinas agricolas a mouso: Joaquim de Oliveira Lopes, communico-vos que S. Ex. determinou que procedesse-se de accordo com os termos do vosso referido officio, assignando o peticionario o termo de responsabilidade e feito o empréstimo pelo prazo de seis meses (officio n. 1.378).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo o auxiliar de 2ª classe da Inspectoria desse serviço no 8º districto, Armando Cavalcanti Maciel, solicitado ao Sr. ministro 90 dias de licença para se tratar e havendo Sua Ex. determinado que o requerente se submetta á inspecção de saúde, faço-vos sciente dessa resolução afim de providenciardes nessa sentido (officio n. 1.379).

— Sr. director do Serviço de Informaçõs:

Incluso vos remetto, para os devidos effectos, o mappa de resumo das observações meteorologicas, organizado pela Directoria de Meteorologia e Astronomia e referente ao mez de maio ultimo (officio n. 1.383).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 288, de 8 do corrente, com o qual encaminhastes o pedido de licença de 40 dias feito pelo 2º official, addido, da Directoria Geral de Estatística com exercicio nessa directoria, Mario Augusto Figueiredo, declaro-vos, para que providencias a respeito, ter o Sr. ministro determinado fosse o referido funcionario submettido á inspecção de saúde.

Requerimento despachado

Mario Augusto de Figueiredo, 2º official addido da Directoria Geral de Estatística, com exercicio na Directoria de Meteorologia e Astronomia, pedindo 40 dias de licença, para tratamento de saúde.—Sujeito-se á inspecção de saúde.

Directoria Geral de Industria e Comercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 11 de junho de 1915

Communicou-se:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, nos termos do art. 27, § 21, do regulamento approved pelo decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, e de accordo com o n. 1 do art. 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, foram concedidos, por portaria de 6 do mez corrente, ao bacharel Vitaldo Valle Pereira, director de secção desta directoria geral, 30 dias de licença, a contar de 5 do mesmo mez, para tratamento de sua saúde;

Ao director do Serviço de Informaçõs e ao da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 8 do mez corrente, remetti-la ao primeiro, e de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 11.509, de 4 de março de 1915, foi nomeado Astrogildo Pereira Duarte Silva para exercer o cargo de encarregado da expedição do referido serviço;

Ao director da Escola de Aprendiziz Artifices em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que, tendo-se verificado achar-se com o sello incompleto a petição de Amílcar Alves de Souza que acompanhou o seu officio n. 58, de 2 do corrente mez, foi a mesma encaminhada ao collector das rendas federaes na referida cidade, para os fins do art. 59 do regulamento approved pelo decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1909, e declarou-se, outrossim, ao alludido director que, de accordo com o art. 41 do mesmo regulamento, aos chefes das repartições federaes incumba a fiscalização do imposto do sello, na parte que lhes for attinente.

Remetteram-se:

Ao director da Estação Central de Chimica Agricola, por copia, as informações prescadas por F. Bulhões & Comp. sobre a sua invenção de «um systema de agglomerados vegetaes, forrageiros e mellicamentos, denominados *Pão Forragem*», á vista do que solicitou o funcionario designado pela referida directoria para proceder ao exame prévio da sobre dita invenção;

Ao collector das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o art. 46 do regulamento approved pelo decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1909, afim de ser revalidado, nos termos do art. 50 do mesmo regulamento, o requerimento em que Amílcar Alves de Souza solicita exoneração do cargo de mestre da officina de fornecimento, entalhador e recortador da Escola de Aprendiziz Artifices do referido Estado.

Foram depositadas nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções industriaes:

Dia 10 de junho de 1915

«Um deposito metallico, portatil, de fechamento hermetico, destinado a receber impurezas e detritos de qualquer especie», de Aristides Frederico de Castro;

«Um processõ para a produçõ de cigarros auto-inflamaveis e machina para esse fim», de Antonio Gasiglia.

Dia 11

«Um descascador-ventilador de arroz por aspiraçõ», de João Evangelista de Godoy.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 1 de junho de 1915

Sr. Dr. Manoel da Costa Ribeiro, DD. juiz do direito:

Tendo sido sorteado para servir na 6ª sessão do Tribunal do Jury sob vossa presidencia, se-

gundo communicação que me fizestes em officio desta data, o 2º official desta Directoria Geral Hilario Luiz Leitão, rogo-vos providencias no sentido de ser dispensado o mesmo funcionario, cuja falta aos trabalhos desta repartição é bastante sensivel presentemente, visto estar elle incumbido da organizaçõ do balanço do exercicio financeiro de 1914, em liquidaçõ, serviço esse que se torna urgente e inadivavel para o conhecimento exacto das dividas de exercicio findo, cujo processo está tambem a seu cargo (officio n. 1.593).

Dia 2

Sr. ministro — a Fazenda:

Solicito a V. Ex. providencias afim de que seja indemnizado o Dr. Affonso Vaz de Mello, ex-engenheiro-chefe do Districto de Fiscalizaçõ da Defesa da Borracha no Estado do Amazonas, na quantia de 229\$600, proveniente de despezas feitas pelo mesmo engenheiro em 1914 (aviso n. 1599).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Rogo a V. Ex. se digno de providenciar afim de que seja concedida franquia telegraphica ao Dr. Theophilus Henry Lee, chimico do Serviço Geologico e Mineralogico, que vaç em comissão deste ministerio ao Estado do Pará (aviso n. 1.593).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, em additamento ao meu officio n. 1.584, de 31 de maio ultimo, com o qual vos enviei as folhas de pagamento do pessoal desta Secretaria de Estado, relativas ao mez no mez, que foram hoje justificadas, á vista do attestado medico, as 14 faltas dadas pelo 2º official Dermal de Sá Lassa (officio n. 1.603).

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

Requisito-vos, de ordem do Sr. ministro, uma passagem de 1ª classe, ida e volta, deste porto ao de Belém, no paquete *Acre*, para o Sr. Theophilus Henry Lee, geologo do serviço Geologico e Mineralogico, que vaç ao Estado do Pará em serviço desta Secretaria de Estado, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 1.593).

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que seja paga a Juvencio Nogueira de Moraes a conta proveniente do aluguel do pavimento terreno do predio da rua da Candelaria, occupado pela Junta dos Corretores, em abril do corrente anno, na importancia de 500\$ (aviso n. 1.607).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitti-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha de frequencia de funcionarios, addidos, da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativa ao mez de maio ultimo (officio n. 1.606);

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Daniel Colonna, correio, addido da extincta Inspectoria de Pesca, deixou de comparecer á repartição durante 12 dias do mez de maio proximo findo, tendo sido justificadas estas faltas (officio n. 1.608);

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Miguel Olympio Pinto de Azavedo, chefe de culturas, addido, da Fazenda Experimental annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, fez jus ao seu vencimento integral relativo ao mez de maio proximo findo (officio n. 1.604).

Communico-vos, para os fins convenientes, que os lentes e substitutos da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, constantes da relação junta teem direito a seus vencimentos relativos ao mez de maio ultimo.

A despesa com o pagamento dos referidos funcionarios devera ser classificada no credito de 103.200\$, distribuido ao Thesouro Nacional por conta da verba 18ª, titulo — Ensino

Agronomico — pessoal — consignação «Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria», art. 78 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, conforme a tabella que acompanhou o aviso deste ministerio n. 263, de 29 tambem de janeiro de 1915 (officio n. 1.603).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha de pagamento dos funcionarios addidos da extinta Inspectoria de Pesca, relativa ao mez de maio findo.

O pagamento do pessoal acima referido devera correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.488, de 13 de fevereiro de 1915 (officio n. 1.601).

—Sr. Dr. director geral de Estatistica:

Em additamento ao meu officio n. 1.577 de 31 de maio proximo passado, communico-vos, para os devidos effeitos, que a auxilia-
apudador dessa directoria geral, D. Celeste de Andrade Braga, designada para servir nesta directoria geral, por portaria de 29 daquelle mez, apresentou atestado medico pelo qual se verifica que esteve enferma de 18 a 24 do referido mez (officio 1.605).

—Sr. terceiro official desta directoria geral, Celio Negreiros de Barros:

Satisfazendo o que solicitastes em officio n. 8, de 18 de maio ultimo, transmitto-vos a inclusa relação das despesas da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, cujos pagamentos foram requisitados ao Thesouro Nacional e dos creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados de S. Paulo e Minas Geraes para o custeio da referida fazenda, nos exercicios financeiros de 1912, 1913 e 1914 (officio n. 1.609).

Em solução ao vosso officio n. 3, de 27 de abril proximo passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que os salarios do pessoal trabalhador dessa fazenda estão sujeitos ao imposto de 5% de accordo com o art. 4 do regulamento anexo ao decreto n. 11.458, de 27 de janeiro de 1915, desde que sejam inferiores a 100\$ e os superiores a esta importancia até 300\$, exclusive, ao de 8%, seguindo a pratica adoptada pela Directoria da Despesa Publica.

A excepção contida no paragrapho unico do citado artigo só é applicavel, ainda de accordo com a citada pratica, quando se tratar de operarios que recebem diarias e não salarios mensaes (officio 1.610).

Dia 4

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias assim de que sejam pagas:

A folha, na importancia total de 190\$ proveniente do trabalhos de installação da estação central de chimica agricola, prestados por Oscar Magalhães e Jorge Porto, no corrente anno (aviso n. 1.630);

A folha do servente e marinheiros da estação de biologia da Marinha, relativa ao mez de maio proximo findo, na importancia total de 261\$400 (aviso n. 1.629);

As contas na importancia total de 1:276\$600, provenientes de despesas effectuadas pela Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, em janeiro proximo findo (aviso n. 1.624).

Ao Dr. Affonso Vaz de Mello, a quantia de 7:338\$694 a que fez jus como engenheiro-chefe do districto de Fiscalização da Defesa da Borracha no Estado do Amazonas, no periodo de 1 de janeiro a 18 de maio de 1914, conforme a inclusa folha (aviso n. 1.623);

A folha de auxilio para aluguel de casa ao porteiro desta Secretaria de Estado, Arnaldo Alves Ferreira, correspondente aos mezes de abril e maio ultimos na importancia de 200\$ (avis n. 1.621);

As contas na importancia total de 2:106\$300 provenientes de fornecimentos feitos, no cor-

rente anno, em proveito do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (aviso n. 1.616);

A folha na importancia de 152\$ relativa ás diarias a que fez jus, no mez de abril ultimo, o naturalista-viajante do Jardim Botânico, Paulo de Campos Porto (aviso n. 1.615);

A folha, na importancia de 170\$, proveniente das diarias a que fez jus o engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, inspector do Serviço de Povoamento no Estado do Rio de Janeiro, no mez de abril ultimo (aviso n. 1.614);

De 312\$, em quanto importa a inclusa folha, relativa ás diarias do pessoal encarregado das installações electricas do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no mez de abril ultimo (aviso n. 1.613);

A quantia de 2:082\$250, em quanto importa a inclusa folha, relativa ao pagamento do pessoal diarista do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no mez de abril ultimo (aviso n. 1.612);

A quantia de 59\$, em quanto importa a inclusa folha de auxilio para o aluguel de casa ao porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento, relativa ao mez de abril ultimo (aviso n. 1.611).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 11.336, de 31 de março de 1915, seja feito ao director da estação central de chimica agricola Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann, o adiantamento da quantia de 503\$, do qual prestará contas opportunamente, destinado a atender, no corrente anno, a despesas de prompto pagamento da mesma estação (aviso n. 1.631);

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 4:569\$150, aberto pelo decreto n. 11.562, de 28 de abril de 1915 e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 11 do corrente, destinado a occorrer ás despesas com o pessoal da Typographia da Directoria Geral de Estatistica, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 1.625).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Para que seja pelo Sr. ministro tomado em consideração um requerimento do D. Joaquim Nogueira Paragná, solicitando providencias no sentido de serem recebidos na fazenda Malhadinha, em frente á cidade da Barra do Rio Grande, no Estado da Bahia, quatro bovinos que lhe foram encommendados por este ministerio e que deverão ser encaminhados para o Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, rogo informeis si essa Directoria dispõe de pessoal que possa se encarregar desse serviço (officio n. 1.627).

Em solução ao vosso officio n. 646, de 27 de maio proximo passado, em que enviastes o officio da Directoria do Instituto Oswaldo Cruz, propondo bases para o fornecimento, em grande escala, de doses de vaccina contra o carbunculo symptomatico, em cópia incluso, declaro-vos que resolvi aceitar a proposta apresentada, devendo essa directoria promover a renovação do ajuste existente, de accordo com o officio do citado instituto (officio n. 1.626).

—Sr. chefe da Estação de Biologia Marinha:

Em referencia ao vosso officio n. 22, de 10 de maio proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a adquirir á firma Van Erven & Comp., o machinismo necessario á installação de uma pequena secção de piscicultura nessa estação, bem como a firmar ajuste com o Sr. A. O. Capelli para a construcção da alludida secção, dispendendo nesse serviço a importancia total de 9:734\$300 (officio n. 1.628).

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

29ª sessão, em 12 de junho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MINIZ BARRETO

As 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Enéas Galvão, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.797 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrante, o paciente Benedicto de Andrade. — Negou-se a ordem de *habeas-corpus* impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Coelho Campos, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

Usou da palavra pelo paciente, o advogado Dr. Carlos Cyrillo Junior.

Appellações criminaes

N. 579 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, o procurador criminal, Rosa Mendes Pimentel e Clementina Maria do Espirito Santo; appellados, Horacio dos Santos Pimentel e outros. — Negou-se provimento á appellação, para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 587 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o procurador criminal; appellados, Joaquim Soares e José Pinto Ferreira. — Deu-se provimento á appellação para levar a pena ao médio do art. 22, da lei n. 2.110, de 1909, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Viveiros de Castro, Canuto Saraiva e Pedro Lessa.

Recurso extraordinario

N. 848 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; recorrente, José M. de Mattos Caminha, cessionario de José Augusto de Mattos Caminha; recorridos, José Martins Vianna e outros. — Preliminarmente julgou-se não ser caso de recurso, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Enéas Galvão.

Appellações civis

N. 2.611 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargado, o capitão de fragata Armando Ferreira. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. minis-

Iros Godofredo Cunha e Viveiros de Castro.

Impedidos os Srs. ministros Coelho e Campos e Pedro Mibielli.

N. 2.201 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canulo Saraiva; 1º appellante, a Camara Municipal de Jundiaby; 2ºs appellantes, J. Dreyfus & Flachfeld; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento á appellação, da Camara Municipal de Jundiaby e negou-se a dos segundos appellantes, unanimemente.

N. 2.697 — Capital Federal (agravo do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; agravantes, o Dr. Antonio Angra de Oliveira e outros. — Deu-se provimento ao agravo, para reformar o despacho agravado, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 700 — Inglaterra — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Encas Galvão; requerente, o Dr. João Proença. — Foi homologada a sentença, unanimemente.

Encerrou-se a sessão, ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA, COM VISTAS ÁS PARTES

Appellações civis

N. 1.844 — Capital Federal — Appellante, Antonio Evaristo da Rocha; appellada, a União Federal.

N. 2.731 — S. Paulo — Appellantes, G. Villaga & Comp.; appellado, José Nardy.

Agravo de instrumento

N. 1.866 — Bahia — Aggravantes, J. Pedreira & Comp.; agravada, a Fazenda Nacional.

Recurso extraordinario

N. 804 — S. Paulo — Recorrente, Dr. Antonio Baptista de Carvalho; recorrida, a Fazenda do Estado.

Audência, em 12 de junho de 1915

JULG-SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO MANOEL JOSÉ MURTINHO

Foram publicados os seguintes feitos:

Appellação criminal

N. 627 — Districto Federal — Appellante, José Octacilio Lopes; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação.

Agravo de petição

N. 1.932 — Pernambuco — Aggravante, a Fazenda do Estado; agravado, John Krause. — Não se conheceu do recurso.

N. 1.903 — Capital Federal — Aggravante, Francisco Perez Figueirôa; agravado, Emilio Schnoor. — Negou-se provimento ao recurso.

Carta testemunhavel

N. 1.887 — Capital Federal — Supplicantes, Alberto Antonio de Araujo e outros; supplicada, D. Anna Leal Rosa Netto dos Reis. — Deu-se provimento ao recurso.

Recurso eleitoral

N. 323 — Paraná — Recorrente, Polydoro Manoel Fernandes; recorrida, a

Junta Eleitoral de Recursos. — Negou-se provimento ao recurso.

Appellação civil

N. 1.370 — Capital Federal — Appellantes, Castro & Oliveira; appellados, a União Federal e a Companhia de Luz Stearica. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.183 — S. Paulo — Appellantes, a Companhia Nacional de Tecidos de Juta e outra; appellados, os herdeiros do conde Alvares Pentecado. — Julgou-se por sentença a desistência.

N. 2.509 — Capital Federal — Appellantes, o juiz federal e a União Federal; appellado, o Dr. Joaquim de Moraes Jardim. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.720 — Capital Federal (agravo do art. 44 do Regimento) — Aggravantes, Dr. Amancio Pereira de Carvalho e outros. — Deu-se provimento ao agravo.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Rodrigo Octavio Filho e, por parte de Alves Vieira & Comp., nos autos de carta testemunhavel n. 1.892, lançou a Mendes Lima & Comp., do prazo que lhes foi marcado para verem passar em julgado o accordão que deu provimento a seu recurso. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu mais o advogado, Dr. Leonel Filho, por parte de Junqueira Filhos & Comp., e disse que, estando esgotado o prazo legal assignado ao Sr. Alfredo Rezende para offerecer as razões que tivesse, na appellação civil n. 2.717, em que contendem com o mesmo, requeria o lançamento do referido prazo e que, sob pregação se o houvesse por feito. — Deferido; apregoados, não compareceu. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª C. mara em 12 de junho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATUALPHO DE PAIVA — SECRETARIO, DR. EVARISTO DA VEIGA GONZAGA.

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 910 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Roco Daprillo. — Concederam finalmente a ordem, unanimemente.

N. 911 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Ricardo Machado em favor do paciente Bartello Juano ou Bartello Giovanni. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 912 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Sebastião Pereira, José Marcellino de Souza, Manoel Corrêa, Manoel de Carvalho, José Gonçalves, Henrique Novaes de Souza, Augusto Alves de Oliveira, Herculano Ramos, Joaquim Baptista Barbosa e Manoel de Souza. — Não tomaram conhecimento, por não se achar a petição devidamente instruída, unanimemente.

N. 913 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, João Rocha. — Concederam a ordem, presente o paciente, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 914 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, João Francisco Duarte. — Concederam a ordem, presente o paciente, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 915 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Paulo Bispo do Lago, Quintino Baylão e Camillo Alvarez. — Concederam a ordem, presentes os pacientes, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 916 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, João Rosa. — Concederam a ordem informando o Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 917 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Manoel Francisco Bahiano. — Concederam a ordem, presente o paciente, informando o Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Criminal, unanimemente.

N. 918 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Ciríneu Caldeira. — Concederam a ordem, presente o paciente, informando o Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Criminal, unanimemente.

N. 912 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Pio Corrêa da Silva Campolino. — Concederam a ordem, presente o paciente, informando o Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 920 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Joaquim Lemos Guimarães, Vicente Lombardi e Carlos Borber. — Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, quanto aos pacientes Joaquim Lemos Guimarães e Carlos Borber e não tomaram conhecimento quanto ao paciente Vicente Lombardi, unanimemente.

N. 921 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Joaquim José do Nascimento. — Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 922 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Izauro José Barbosa, Francisco Luiz de França, Nicoláo S. Pedro, Marquezinho Pedro, Arnaldo de Souza e Antonio Corrêa. — Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, presentes os pacientes, unanimemente.

Recurso crime

N. 244 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrentes, Albino de Magalhães e João Bento de Lemos; recorrido, José Magalhães da Cunha. — Negaram provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da 3ª Camara, visto ser suspeito o Sr. desembargador Edmundo Rego e não ter comparecido o juiz convocado.

Appellações crime

N. 1.406 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Nelson Antunes de Castro; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.130 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; 1º appellante, Jorge José Rodrigues; 2º appellante, a Justiça; appellados, os mesmos. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.133 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Francisco Pereira dos Santos; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.232 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Osvaldo Luiz da Cunha; appellada, a Justiça. — Deram provimento em parte para condemnar o appellante no minimo da penalidade, unanimemente.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 243 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 253 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 254 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Recursos crimes

Ns. 237, 238 e 240.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

N. 1.039 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 1.175 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Embargo de nullidade

N. 1.032 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva, P.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 1.239 e 1.239.

Infracções

Ns. 1.189, 1.202, 1.170, 1.201, 1.235 e 1.192.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.038, 1.063, 1.173, 1.151, 1.186 e 1.238.

Appellação civil

N. 1.308.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 1.107, 1.194, 743, 1.139, 1.176, 1.218 e 1.279.

EDITAES

Juízo Federal da Primeira Vara

Com o prazo de 30 dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte de Manoel dos Santos Quelhas me foi feita a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal. Diz Manoel dos Santos Quelhas, cidadão domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, que D. Alzira Borges dos Santos, hoje falecida, com quem o supplicante foi casado, pelo regimen de separação de bens, dou de arrendamento a João de Jesus Cardoso, pelo incluso instrumento particular datado de 19 de outubro de 1906 (doc. n. 1), o primeiro e segundo andares do predio de sua propriedade sito nesta Capital á rua Senador Dantas n. 59 (agora n. 119), sob as clausulas e condições constantes do mesmo contracto; aconteceu, porém, que, tendo o arrendatario sublocado os pavimentos que lhe foram arrendados, dividindo-os em commodos, e auferindo assim grande renda, a Prefeitura Municipal, de conformidade com as disposições legaes vigentes, elevou o respectivo lançamento, crescendo de anno para anno o imposto predial que, sob essa base, tinha de pagar a proprietaria. E' evidente, porém, que o arrendatario, conquanto não seja responsavel pelo pagamento do imposto predial, se tornava obrigado por esse augmento, resultante de facto d'elle, e que a elle aproveitava; a essa indemnização irrecusavel subtra-

hiu-se o arrendatario, de sorte que, vindo a fallecer a esposa do supplicante, no Estado do Rio de Janeiro, onde era domiciliado, e aberto alli o respectivo inventario, foi o supplicante autorizado, como inventariante do espolio, conforme o alvará judicial incluso, propor contra o alludido arrendatario a acção competente para haver o pagamento das quantias de que assim se tornou devedor ao espolio inventariado, proveniente do excesso do imposto predial indevidamente pago pela inventariada, e pelo mesmo espolio, durante a vigencia do mencionado contracto de arrendamento. Assim, pois, pede o supplicante que V. Ex. se digne de mandar citar João de Jesus Cardoso para, na primeira audiencia, ver-se-lhe propor a competente acção ordinaria, em que será condemnado ao pagamento da referida quantia, conforme se liquidar na execução, juros da móra e custas,—assignando-se-lhe na mesma audiencia, o prazo legal para a contestação e ficando desde logo citado para todos os demais termos da causa até final, sob pena de revelia. Dá a causa, para os effeitos legaes, o valor de 10:000\$000. P. D. Rio, em 15 de junho de 1914. O advogado Levi Fernandes Carneiro. PP. MM. por todo o goneiro de prova util, especialmente pelo depoimento pessoal do réo, pena de confesso, vistoria, arbitramento, cartas de inquirição, etc. Despacho: Sim. Rio, 1 de julho de 1914. —Raul Martins. E tendo sido justificada a ausencia do réo João de Jesus Cardoso, por se achar em lugar incerto e não sabido, mando o porteiro dos auditorios que cite e chame o mesmo João de Jesus Cardoso para, á primeira audiencia posterior ao prazo de 30 dias, ver propor uma acção ordinaria, consistente da petição nesta inserta, ficando logo citado para todos os demais termos da causa, até final sentença e sua execução, pena revelia, ficando sciénte de que as audiencias deste Juízo tem lugar no predio n. 241 da Avenida Rio Branco, nas segundas e quintas-feiras, á 1 hora da tarde e sendo impedidos nos posteriores despedidos. E quem do mesmo souber ou tiver noticias dará sciéncia a este Juízo. E, para conhecimento de todos, passaram-se o presente e mais de igual teor, que serão publicados e affixados pelo porteiro dos auditorios, no logar do estylo, lavrando a competente certidão, e em um dos jornaes. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de junho de 1915. E eu, Fernando de Atayde, escrevão interino o subscrevi. —Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias assim de que os candidatos ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remoção do respectivo juiz Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto para a 4ª Pretoria Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 7 de junho de 1915.—No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 1.038, appellante, a Justiça por seu promotor, appellado, Manoel Ferreira da Silva; 1.063, appellantes, João de Souza e Almeida e José de Sant'Anna, appellada, a Justiça; 1.151, appellante, José Gonçalves, appellada, a Justiça; 1.173, appellante, Theo-

philo Alves da Silva, appellada, a Justiça; 1.186, appellante, Angelo Evangelista, appellada, a Justiça; 1.238, appellante, Dr. Maurício Gudim, appellada, a Justiça; 1.308, appellante, D. Julia Augusta Mafra Saint Leger, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 16 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 de junho de 1915. —O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio á rua Escobar n. 89, pertencente ao espolio do finado Antonio Gonçalves dos Santos.

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem, ou delle noticias tiverem, que o porteiro dos auditorios levará em publico pregão de venda e arrematação, no dia 22 do corrente mez, ás 12 1/2 horas, á porta do Fórum, que é á rua dos Invalidos n. 152, o predio da rua Escobar n. 89, em S. Christovão, pertencente ao espolio do finado Antonio Gonçalves dos Santos, pelo preço de 6:400\$000. Descrição e avaliação do predio: Predio á rua Escobar n. 89, terreno, de feição platibanda, tendo na frente uma janella de portil e porta de entrada, construção de pedra, cal e tijolos, portaes de cantaria, medindo 4m,35 de largura por 13m,60 de comprimento e se acha dividido em duas salas, duas alcovas e corredor com clara-boia, assoalhada e forrada. Em seguida, um puxado e meia agua, medindo 10m,99 de comprimento por 2m,80 de largura, dividido em uma saleta forrada e assoalhada, cozinha cimentada, tanque e water-closet e depois um pequeno quintal murado. O predio está em regular estado e é edificado em um terreno que mede 4m,35 de largura por 32m,80, avaliado em 8:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzido a 6:400\$, por quanto vae a praça. E quem o dito predio pretender arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação acima do preço por que vae a praça, e não encontrando offerta que cubra o preço, será vendido pela maior offerta. O arrematante depositará incontinentemente o preço da compra ou apresentará fiador idoneo que garanta em Juízo o lance, bem como para as despesas da compra. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1915. Eu, José Luiz Fernandes, escrevão interino, o subscrevi. —Alfredo Machado Guimarães.

Está conforme. —José Luiz Fernandes.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Fineberg & Cardoso
AVISO AOS CREDORES

O escrevão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Fineberg & Cardoso que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1915. —O escrevão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de J. Cruz & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Bartolô James, comunica aos credores da fallencia de J. Cruz & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 18 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1915. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de cinco dias, aos portadores das notas promissórias aceitas por Antonio Carlos Brazil e avaliadas por A. Brazil & Comp., que vão abaixo mencionados, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte de Antonio Carlos Brazil, he foi dirigido a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Cível: Antonio Carlos Brazil requerer por este juizo um arresto contra o Dr. Augusto Silva afim de lhe serem arrestadas nove notas promissórias do aceite da supplicante e avaliadas por A. Brazil & Comp. Deferido o pedido por V. Ex. e em cumprimento do mandado que em consequencia foi expedido, uma das notas promissórias em questão, com vencimento para 10 de abril de 1915, foi arrestada em poder de Christiano Francisco Pimentel. Quanto ás outras oito não conseguiram os officiaes de justiça dar cumprimento ao mandado de V. Ex., porque o Dr. Augusto Silva declarou-lhes que já as tinha negociado, recusando-se, porém, a declarar em juizo e no prazo de 24 horas os nomes e as residencias das pessoas com as quaes assim tinha transigido, não obedecendo dessa maneira á intimação que lhe foi feita. O supplicante, por seu advogado, fez então pelo *Jornal do Commercio* e em dois dias seguidos a declaração junta, esperando que com a leitura della os pretendidos portadores dos titulos apparecessem, muito embora tenha o supplicante quasi certeza de que as promissórias em questão se acham em poder do supplicado ou de algumas pessoas que até hoje tem figurado como havendo feito negocios com essas titulos. Mesmo assim, nada conseguiu o supplicante, razão por que, a bem de seus direitos, vem requerer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de intimação aos portadores das citadas notas promissórias, com as quaes o Dr. Augusto Silva pretende ter transigido, afim de, no prazo determinado por V. Ex., virem declarar em juizo os seus nomes e residencias, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inexistente a transacção allegada pelo Dr. Augusto Silva e falsos os portadores que se apresentarem com esses titulos em qualquer outra occasião. As oito notas promissórias a que o supplicante se refere foram todas aceitas no dia nove de julho de mil novecentos e quatro e tem os seus vencimentos, respectivamente, em dez de julho e dez de outubro de mil novecentos e quinze, dez de janeiro de mil novecentos e dezeseis, dez de abril, dez de julho e dez de outubro de mil novecentos e dezeseis, dez de janeiro e dez de abril de mil novecentos e dezeseite. P. D. Rio de Janeiro, sete de junho de mil novecentos e quinze. *Octavio de Amorim Carrião*, advogado. (Está collada e devidamente inutilizada uma estampilha de trezentos réis.) Despacho—Sim, com o prazo de cinco dias. Rio de Janeiro, sete de junho de mil novecentos e quinze. — *Alfredo Russell*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam

os portadores das notas promissórias aceitas por Antonio Carlos Brazil e avaliadas por A. Brazil & Comp., para sciencia da petição acima transcripta, sob as penas na mesma comminadas. E para constar se passaram esta e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito de janeiro de mil novecentos e quinze. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme.) O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Rodrigues & Braga

AVISO AOS CREDORES

O escrivão major Barros comunica aos credores da fallencia de Rodrigues & Braga que foi adiada a assembleia para o dia 23 de junho corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação da avenida sita á rua Quatro de Setembro n. 70, penhorada pelo *Crédit Foncier du Brésil et l'Amérique du Sud*, aos Srs. Augusto Pagnaloni e Therenice Antonini e suas mulheres, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 11 de julho do corrente anno, ás 13 1/2 horas, logo depois da audição do costume no *Forum*, á rua Menezes Viciosa n. 152, onde funciona este juizo, o portador dos auditorios trará a publico praçãõ de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, a avenida n. 70 da rua Quatro de Setembro, cuja avaliação é do teor seguinte: Avenida sita á rua Quatro de Setembro n. 70, anteriormente sem numero e out'ora A 2. Constituida por cinco casinhas terras formando duas alas. A primeira á esquerda de quem entra com duas casinhas, tendo cada uma na fachada um janella de peitoril com portadas de madeira, entrada ao lado com portão de madeira deitando para área cimentada para onde deitam duas portas e nos puxados duas portas e uma janella, platibanda e cobertas com telhas francezas. A construção é de vez de tijolos e frontal, achando-se cada uma dividida em dous compartimentos forrados e assoalhados. Tendo nos puxados cozinha e um compartimento destinado á privada. E na área, tanque para lavagens. Medindo o grupo 15m,30 de frente inclusive os puxados por 7m,50 de fundos. A segunda ala á direita de quem entra é formada por tres casinhas terras, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portas de madeira, beiradas salientes e cobertas com telhas nacionaes. A construção é de frontal e estuque, achando-se dividida cada uma em dous compartimentos forrados e assoalhados. Tendo nos fundos meia agua com cozinha e compartimento destinado á privada. Medindo o grupo de frente 16m,20 por 7m,20. Em seguida a esta ala existe um barracão com uma porta e uma janella, aberto em um só compartimento e coberto com telhas de calha, em chão e sem ferro. E fronteira uma cobertura de zinco em forma de meia agua sobre esteios de madeira e aberto. Existindo ajuda no terreno,

na frente da primeira ala; os alicerces para tres pequenas casas. O terreno em que se acham edificadas essas casinhas tem a forma do trapézio o modo da frente 29 metros por 28m,50 de largura na linha dos fundos e de extensão 128 metros em parte plano e em parte morro acima, até as vertentes confrontando com D. Deolinda de tal á esquerda e com Cesario dos Santos á direita, achando-se parte cercada com arame farpado e em parte aberto. A este terreno e casinhas d'um o valor de 24:000\$. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1915. — *Tito Dias de Moraes*. — *Oscar Euzébio Rodrigues Roro*. A referida avenida vai á praça a requerimento do exequente para pagar o valor da hypotheca, e será vendida a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, que é de 24:000\$. Quem quizer arrematar a dita avenida compareça no lugar, dia e hora designados onde será ella vendida a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de maio de 1915. Eu, João Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere. — *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Kobilky, Raichberg & C.º

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da fallencia de Kobilky & Raichberg & C.º que foi adiada a assembleia para o dia 30 de junho do corrente anno, ás 14 horas.

Rio, 9 de junho de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Furtado & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou rescindida a concordata e aberta a fallencia dos negociantes Furtado & Comp., estabelecidos á rua dos Andradas n. 9, com negocio de fazendas e armarinho na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da Sociedade Anonyma Casa Wellisch e outros, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada rescindida a concordata e aberta a fallencia dos negociantes Furtado & Comp., estabelecidos á rua dos Andradas n. 9, por sentença d'este juizo de 25 de maio de 1915, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de janeiro de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Wellisch Irmão & Comp., residentes á rua General Camara ns. 106 e 108, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração do seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 18 de junho de 1915, ás 1 1/2 horas da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de junho de 1915. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. Está conforme. — O escrivão interino, *Jacintho Teixeira Pinto*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Avelino da Silva Machado & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Avelino da Silva Machado & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 23 do corrente mez, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1915. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Luiz Dall'Orto

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Luiz Dall'Orto que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico, acham-se no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizarem examinal-as. Durante esse prazo, os creditos interessados naquellas relações poderão ser impugnadas quanto á sua legitimidade, importância, ou classificação. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento inscripto com documentos, justificações ou outras provas, tudo nos termos do art. 83 e § 8 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1918. Rio, 8 de junho de 1915. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Freguezia de Santo Antonio

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Pelo escrivão official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital dos proclamas do casamento dos contraheentes Roberto Veiga da Silva e D. Heloisa de Castro Monte; Antonia Dias Pires Leme e D. Balbina de Souza.

Quem souber de algum impedimento accusado.

Rio, 11 de junho de 1915. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de noventa dias

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, correm uns autos de executivo hypothecario em que é autor Antonio Ribeiro Nunes Graça e réos, Antonio Gomes Moreira e sua mulher, Ignacia Torres Moreira, nos quaes foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civil — Antonio Ribeiro Nunes Graça, no executivo hypothecario que iniciou contra Antonio Gomes Moreira e sua mulher D. Ignacia Torres Moreira, tendo sido informado pelos officiaes de diligencia ser fallecida a segunda supplicada, e feita a citação do mandado executivo no primeiro supplicado, não só como devedor originario, como por estar na posse e cabeça de casal e administração do immovel mandou proceder á penhora, como determina o artigo trezentos e oitenta e sete do regulamento de dois de maio de mil oitocentos e noventa, para, posteriormente, o que fez perpetuada a diligencia e accusadas as citações do devedor, requerer a intima-

ção aos demais interessados na qualidade de herdeiros da finada, requerendo o disposto no artigo trezentos e oitenta e oito do mesmo regulamento, que pediu fosse feita por petição não necessitando assim da facultade do edital, por conhecer todos os interessados. Acontece, porém, que todas as citações foram feitas, com excepção da de Antonio Lima casado com Elvira, filha da finada, que se acha ausente em lugar incerto em territorio nacional, pelo que o supplicante perpetuou as citações feitas aos demais e produzindo a prova de mesma ausencia, requer a V. Ex. que se digne de mandar expedir editaes, com o prazo de noventa dias, para intimação, não só desse interessado, como de todos os interessados no espolio de Ignacia Torres Moreira, para virem a juizo requerer o que entender á bem de seus direitos, sob pena de revella, e assim serem-se-lhes, na primeira audiência deste juizo, decorrido o prazo edital, ser accusada a penhora e lhes ser assignado o prazo legal para embargos de seis dias, e virem dos artigos trezentos e oitenta e oito e trezentos e oitenta e nove, do alludido regulamento; assim sendo, esta junta aos autos e julgada a justificação. P. Deferralmento. Rio, vinte e dois de maio de mil novecentos e quinze. — Gasião Carlos Neves. Na qual proferiu o despacho do teor seguinte: Sim; em termos. Rio, dois de junho de mil novecentos e quinze. — Eurico Cruz. E havendo sido produzida a justificação, foi esta julgada pela sentença do teor seguinte: «Juizo por sentença a justificação de ausencia de Antonio Lima para que a mesma produza seus effeitos legais: esperam-se editaes, com o prazo de noventa dias. Rio, dois de junho de mil novecentos e quinze. — Eurico Torres Cruz. E, por força desta sentença, se passou o presente, pelo qual são citados Antonio Lima e demais interessados na qualidade de herdeiros ou successores da devedora Ignacia Torres Moreira, a comparecerem na primeira audiência deste juizo, findo o alludido prazo de noventa dias, virem-se-lhes ser accusada a penhora e assignado o prazo legal de seis dias para embargos, ficando scientes de que essas audiencias tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, á rua do Cattete numero duzentos e setenta e um. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente, em duplicata, para ser publicado pela imprensa e affixado no lugar competente, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos sete de junho de mil novecentos e quinze. Eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Antonio Pinheiro Machado, escrivão, o subscrevi. — Eurico Torres Cruz. Está conforme. — O escrevente juramentado Antonio Affonso de Miranda Sobrinho.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de bens moveis

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias virem, que no dia 25 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados a José Guilherme Dart, na acção executiva que lhe

move Lucio Soares Dias, a saber: um sofá austriaco, avaliado por 20\$; seis cadeiras ditas, por 24\$; um espelho grande com moldura dourada, 60\$; duas porta-bibelas, por 60\$; uma mesa de centro por 10\$; uma secretaria pequena com um quadro de vidro por 40\$; uma mesa elastica de vinhatico com cinco taboas, por 50\$; seis cadeiras austriacas, por 24\$; um etagere de vinhatico com pedra marmore, por 70\$; um guarda-comidas dito, por 25\$; um dito idem, por 20\$; um guarda-louças do dito, por 80\$; uma cadeira austriaca de balanço, por 15\$; uma mesa de pinho pequena, por 5\$, uma cama de canella para casal, por 70\$; duas mesas de cabeceira de vinhatico, por 30\$; um toilette do dito, por 60\$; uma cadeira austriaca de balanço, por 15\$; oito camas de ferro, pequenas, por 40\$; um guarda-roupa de vinhatico, por 40\$; um espelho sem moldura, por 20\$, importando a avaliação em 778\$, base para a arrematação. Quem pois quizer arrematar-os, compareça neste juizo no dia e hora indicados. Estes bens, que se acham á rua Barão de Itapagipe n. 195, vão a praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita acção. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civil, 12 de junho de 1915. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica conservou-se durante o dia, hontem, no Palacio Guanabara.

— No Palacio do Cattete esteve o Sr. capitão de fragata honorario Adalberto de Monizes, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de lente cathedatico da Escola Naval.

— No Palacio Guanabara foi hontem recebido pelo Sr. Presidente da Republica Sr. conselheiro Antonio Prado.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no enterro do Sr. senador Gabriel Salgado pelo seu ajudante de ordens tenente Cavalcanti de Albuquerque, que tambem em nome de S. Ex. visitou a exposição do pintor Augusto Peit, na Escola de Bellas Artes.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itapema, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porto duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo Sequana, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Goyaz, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porto duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Bocaina, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porto duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo Camocens, para Victoria, Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2 ditas com porto duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:
 Superior de dia, capitão Fontes.
 Oficial de dia á brigada, tenente Guimarães.
 Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Meira e interno de dia alferes honorario Furtado.
 Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Leite e pratico Camerino.
 Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento de infantaria.
 Auxiliares do official de dia á brigada, sargentos Santos Junior e Maldonado.
 Rondas as patrulhas alferes Antonio Cordeiro e Duarte.
 Prado Jockey-Club, tenente Albino.
 Ronda no 4º districto, alferes Myssen.
 Ronda na Saude, tenente Paranhos.
 Ronda o 19º e 20º districtos, alferes Luiz Cordeiro.
 Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Meira Lima e no 1º regimento de infantaria, alferes Quirino.
 Guardas: Caixa de Amortização, alferes Sabino; no Thesouro Nacional, alferes Canabarro; na Caixa de Conversão, alferes Dino e na Casa da Moeda, alferes Palmeira.
 Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Dantas; no 2º, tenente Santa Barbara; no 3º, capitão Lima; no 4º, capitão Ferraz; na cavallaria, tenente Faustino; no quartel da Saude, alferes Roque e no do Meyer, tenente Sylvio.
 Uniforme, 3º.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional, effectua-se amanhã o seguinte pagamento: montepio da Viação.

Sepultaram-se no dia 12 do corrente 58 pessoas, sendo: nacionaes 44 e estrangeiros 2; do sexo masculino 51 e do sexo feminino 15; maiores de 12 annos 28 e menores de 12 annos 18; gratuitos, 13.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 14 de junho, o seguinte:

Existiam 1.035 nacionaes e 1.055 estrangeiros, total, 2.090; entraram 30 nacionaes e 19 estrangeiros, total, 49; sahiram 62 nacionaes e 45 estrangeiros, total, 107; falleceram 4 nacionaes e 2 estrangeiro, total, 6; existem 999 nacionaes e 1.027 estrangeiros, total, 2.026.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no dia 12 de 1.477 consultantes, para os quaes se aviaram 1.600 receitas e se effectuaram 14 extracções de dentes, 13 obturações e 361 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil - Loterias da Capital Federal - Lista geral dos premios da 27ª loteria do plano 309, 106ª extracção do anno de 1915, realizada em 12 de junho de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

38.934.....	1:000\$000
26.163.....	500\$000
10.424.....	200\$000
13.372.....	200\$000
1.734.....	200\$000
51.986.....	200\$000
17.977.....	500\$000
4.019.....	300\$000

41.189.....	500\$000
56.362.....	200\$000
52.118.....	2:000\$000
7.931.....	200\$000
5.045.....	200\$000
49.944.....	1:000\$000
4.867.....	200\$000
31.826.....	200\$000
8.282.....	200\$000
13.732.....	200\$000
56.845.....	200\$000
10.296.....	1:000\$000
24.744.....	200\$000
17.478.....	200\$000
23.282.....	5:000\$000
49.732.....	200\$000
55.576.....	200\$000
56.497.....	200\$000
39.705.....	200\$000
15.398.....	200\$000
35.265.....	200\$000
36.190.....	200\$000
5.165.....	200\$000
17.744.....	500\$000
20.561.....	500\$000
28.122.....	1:000\$000
56.241.....	200\$000
25.318.....	500\$000
36.370.....	200\$000
43.277.....	200\$000
24.455.....	500\$000
44.136.....	200\$000
39.905.....	200\$000
403.....	200\$000
13.268.....	200\$000
1.030.....	200\$000
9.959.....	200\$000
42.794.....	200\$000
18.260.....	50:000\$000
55.544.....	200\$000
49.029.....	200\$000
13.831.....	200\$000
49.802.....	2:000\$000
51.381.....	200\$000
47.345.....	500\$000
39.835.....	1:000\$000
31.605.....	200\$000
43.712.....	200\$000
16.371.....	200\$000
47.445.....	200\$000
4.688.....	200\$000
45.692.....	200\$000
14.119.....	200\$000
26.822.....	200\$000
59.761.....	500\$000
9.916.....	200\$000
34.182.....	200\$000
54.660.....	200\$000
42.381.....	200\$000
44.811.....	1:000\$000
35.815.....	200\$000
4.167.....	6:000\$000
57.044.....	200\$000

Approximações

18.259 e 18.261.....	300\$000
4.166 e 4.168.....	200\$000
23.281 e 23.283.....	100\$000

Dezenas

18.251 a 18.260.....	60\$000
4.161 a 4.170.....	40\$000
23.281 a 23.290.....	30\$000

Centenas

18.201 a 18.300.....	20\$000
4.101 a 4.200.....	15\$000
23.201 a 23.300.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 60 teem 10\$ e os terminados em 0 teem 5\$, exceptuando-se os terminados em 60.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Caatuarua.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 77º ANNO. SEGUNDA SESSÃO ORDINARIA, EM 31 DE MAIO DE 1915. *Presidencia do Sr. Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva (1º Vice-Presidente).*

A's 20 e meia horas, na sede social, abre-se a sessão com a presença dos seguintes socios: Dr. Manoel Cicero, Desembargador Antonio Ferreira de Souza Pitanga, Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Dr. Pedro Souto Maior, General Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Coronel Jesuino da Silva Mello e Dr. João Coelho Gomes Ribeiro.

O Sr. DR. MANOEL CICERO (1º Vice-Presidente, *servindo de Presidente*) diz que por motivo de força maior não pôde comparecer o egregio Presidente do Instituto, Sr. Conde de Affonso Celso.

O Sr. FLEIUSS (*Secretario perpetuo*) lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem discussão. Comunica depois o mesmo secretario que o Sr. Roquette Pinto não compareceu á sessão por justo motivo.

O Sr. PRESIDENTE comunica ao Instituto o fallecimento em Lisboa do consocio Dr. Vicente Ferrer de Barros Wanderley Araujo e declara que na acta da sessão será lançado, por esse motivo, um voto de profundo pesar.

O Sr. GENERAL DR. THAUMATURGO DE AZEVEDO pede tambem ao Instituto que seja lançado na acta da sessão um outro voto de pesar pelo fallecimento do consocio Dr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque.

O Sr. SECRETARIO PERPETUO diz que o Instituto se fez representar no enterro e nos suffragios mandados celebrar pela alma do digno consocio.

O Sr. GENERAL DR. THAUMATURGO DE AZEVEDO diz que a Comissão do Instituto incumbida de apresentar os cumprimentos ao Sr. Coronel Rondon em seu regresso ao Rio cumpriu o seu dever.

O Sr. FLEIUSS (*Secretario Perpetuo*), communicando dever chegar proxima-mente a esta cidade de regresso de sua viagem ás Republicas do Uruguay, Argentina e do Chile o illustre consocio honorario Sr. Dr. Lauro Müller, requer que, a exemplo dos precedentes, seja nomeada uma comissão que o saude em nome do Instituto. Esta proposta é unanimemente approvada, nomeando em seguida o Sr. PRESIDENTE para a comissão requerida os Srs. General Dr. Thaumaturgo, Coronel Jesuino de Mello, Commandante Raul Tavares, Dr. Pedro Souto Maior e Max Fleiuss.

O Sr. SECRETARIO PERPETUO diz mais que todos os pareceres das comissões estão correndo os respectivos tramites. Comunica depois achar-se na casa o socio correspondente Sr. Dr. Nicoláo José Debbané, que, tendo cumprido o disposto no art. 20º dos Estatutos vem tomar posse, requer por isso a nomeação de uma comissão para introduzil-o no recinto.

O Sr. PRESIDENTE nomea para esse fim os Srs. Fleiuss, Souto Maior e João Coelho Gomes Ribeiro.

Dá entrada no recinto e presta o compromisso dos Estatutos o Sr. DR. NICOLÁO JOSÉ DEBBANÉ, que em seguida profere o seguinte discurso:

«Exm. Sr. Presidente. Meus senhores — É muito difficil para mim ex-

por-vos com precisão os sentimentos complexos que me movem neste instante: reconhecimento pela honrosa distinção que vos dignastes conferir-me, elidendo-me vosso socio correspondente, gratidão pelo alento que a vossa escolha dá aos meus esforços no estrangeiro em prol do nosso paiz e pelo auxilio que o facto de pertencer á vossa illustre Sociedade prestar-me-há no cumprimento da minha tarefa, sentimentos em mim juntos a esta commoção indescriptivel que sacode o coração do desterrado ao ver a patria; que agita a alma daquelle que viveu annos e annos em terras distantes quando volta aos seus; todos estes diversos sentimentos, impregnados da indizivel impressão de socego e de quietação que experimentamos quando estamos em nossa casa e no seio da nossa familia, após uma longa ausencia.

Para explicar-vos o que sinto, deverci analysar o raro phenomeno psychologico; o da dissociação da vida numa mesma pessoa, cujo ser material estava, pelas forças das circumstancias, durante muitos annos, exilado nas margens remotas do Nilo, ao mesmo tempo que o seu espirito e a sua alma viviam além-mar, na sua patria longinqua, acompanhando cada dia, apesar dos milhares de leguas de distancia, os acontecimentos que se davam nella; alegrando-se por seus jubilos, agonizando e por suas dores, vibrando por suas commoções, amando-a tanto mais quanto della não podia gozar, — amando-a, não com esta delicia tranquilla e moderada dos felizes que gozam da saúde ou da liberdade, mas com o amor exasperado e consumidor do doente pela saúde a do captivo pela liberdade. Amando-a tanto mais ainda quanto a distancia, em vez de diminuir, augmentava a sua formosura, e que tudo nella era animador e vivificador: a uma certa distancia da orchestra algumas notas erradas não se reparam: só fica a impressão de execução geral da peça musical; a certa distancia da paisagem, a desolação de algumas aldeias e a aridez de alguns siltios desaparecem: só permanece o aspecto encantador do panorama. Longe do campo da batalha, não se veem a attilude frouxa de alguns soldados, nem os erros de algumas unidades de combate: só apparece a marcha vencedora das operações, que anima e acorçoa o espectador.

Não conseguirei, pois, meus senhores, representar-vos convenientemente os meus sentimentos: melhor é deixar vossa propria intuição vel-os e comprehendel-os.

A mim, compatriota desconhecido e quasi desterrado, vos dignastes chamar ao vosso gremio, que encerra as intellectualidades mais altas do nosso paiz, os maiores vultos da nossa terra, no dominio da sciencia, do pensamento e da acção, os grandes obreiros, de cuja sabedoria e de cuja actividade dependem os progressos do Brasil:

So as escolhas dos socios da vossa Sociedade são apenas honrosos conhecimentos dos meritos dos eleitos, dir-vos-hei, confessando a minha falta de merecimentos, que a vossa benevolencia vos illudiu no que diz respeito á minha humilde personalidade.

Se são premios ou recompensas, essa mesma benevolencia avaliou demais os meus fracos esforços em prol do nosso Brasil, tanto mais que estes esforços, sendo simples cumprimentos de um de-

ver categorico, não mereciam recompensa tão alta e tão magnifica.

Mas, meus senhores, outras razões vos dirigem nas vossas escolhas.

Vosso Instituto é, antes de tudo, uma alta reunião de obreiros em prol do Brasil: vossas eleições, antes de serem honrosas distincções, antes de serem recompensa valiosa, são verdadeiras incitações ao trabalho patriótico: eleger um socio quer dizer chamar um trabalhador de boa vontade para cooperar convosco na obra que proseguis, que é o bem do Brasil: unido a vós, aproveita elle a vossa sabedoria e encontra em vós o alento e o auxilio de que precisa para o cumprimento da parte que lhe incumbe nesta tarefa commum.

Assim, meus senhores, vos dignastes chamar-me e eu ousei comparecer ao vosso banquete, apesar de não trajar a alva tunica dos merecimentos, mas apenas o simples vestuario da boa vontade.

Corri ao vosso convite tanto mais depressa quanto já sou a hora do trabalho ardente e intenso, em prol da nossa patria, aqui, como no estrangeiro, e que, para sair das difficuldades que o enleiam, o Brasil já hasteou o signal de Nelson em Trafalgar, chamando cada um dos seus filhos a cumprir o seu dever.

Precizando eu, nesta emergencia, de novas energias e de novos alentos, em nenhuma parte poderia haurei-os mais copiosamente que no vosso seio.

Com effeito, meus senhores, qual é a caracteristica e o escopo deste Instituto? Que quereis, que procurais nas vossas reuniões?

Engana-se quem acreditar que este Instituto é apenas uma reunião de sabios sem outro fim que o deleite do proprio espirito, que a vã satisfação da propria curiosidade ou o prazer egoistico da propria cultura.

Erramos tambem, se vemos em vosso Instituto uma assemblea que tem por alma, apenas, estudos puramente especulativos.

Nem mesmo seria exacto dizer que o Instituto é um ponto de descanso, um refugio onde o lidador fatigado vem repousar longe dos entrec choques do combate. Não, meus senhores, o Instituto não é a tenda de Achilles: é antes o centro da direcção da luta, é o arsenal onde se fabricam as armas da acção pacifica, mas por isso não menos effectiva, em prol do progresso do Brasil: no frontão deste edificio vós podeis tambem mandar gravar esta divisa: «Aqui se aprende a defender a patria.»

Desde algum tempo, tendes um rumo especial que distingue a vossa sociedade de muitas outras associações; vossos estudos, vossos trabalhos se caracterizam por um cunho pratico de tal modo que todos os vossos esforços convergem para um alvo commum, o bem e o progresso do Brasil. Innumeradas são as provas que manifestam esta orientação especial: basta-me lembrar os cursos que mandou organizar neste Instituto o vosso illusterrimo Presidente, sobre a historia diplomatica, financeira, tributaria e economica do Brasil, cursos feitos pelas vossas maiores autoridades nestas materias, com o fim de espalhar e vulgarizar o conhecimento dos assumptos que occupam ou devem occupar em breve a attenção das assembleas legislativas, do Governo e de cada um dos cidadãos deste paiz. Cada vez mais, vos tornais uma especie de Congresso intellectual permanente do Paiz, uma especie do Conselho de Estado technico, uma asem-

bléa com um escopo utilitario, altruistico e generoso e, por isso mesmo, alto, nobre e glorioso.

Do meu exilio, acompanhei a vossa evolução e o vosso desenvolvimento, pois que vós tambem vos desenvolvestes, conforme a grande regra da natureza que rege a heiva do campo assim como a estrella, como vos lembrava, faz algum tempo, o illustre consocio Sr. Felix Pacheco; vossa evolução foi, portanto, natural, isto é, providencial.

Ora, a Providencia é... providente. Além de uma sociedade dedicada a estudos theoreticos, precisava-se mais cada dia de um centro de acção intellectual pratica.

Um centro de trabalhadores em prol do Brasil, uma assemblea de intellectuaes que desempenhasse o papel pensante, organizador e vivificante, para este ser moral que é o Brasil, era uma necessidade imprescindivel para o nosso paiz mais que para qualquer outro, mais nas circumstancias actuaes que em qualquer época da nossa historia. As proprias leis da natureza, creando ou transformando os orgãos conforme as necessidades ds seres, deram esta feição nova ao vosso gremio.

Com effeito, o problema da civilização, ou, mais ainda, o da regeneração de um paiz encerra sempre uma parte psychologica e moral, e esta parte é talvez mais importante no Brasil que nos outros paizes.

Assim, o que se chama nossa crise actual, é crise psychologica antes que material.

De facto, donde provém esta crise e qual é o seu cunho distinctivo?

Perdeu, porventura, o nosso subsolo os seus thesouros, o nosso solo, a sua fertilidade, o nosso sol, a sua virtude fecundante?

Perdeu o nosso povo os seus predica-dos de intelligencia e de resistencia?

Perdeu repentinamente a nossa nação as suas qualidades e os seus dons?

Houve um cataclysmo geral que abysmou a nossa terra e a nossa alma?

Não, senhores!

O nosso subsolo continua rico, os nossos rios fluentes, a nossa terra uberrima e o nosso sol vivificador. Apesar das apparencias contrarias, tudo o que escreveu, faz agora quinze annos, o illusterrimo Presidente deste Instituto, sobre os motivos que temos de ser ufanos do nosso paiz e de nós mesmos, continúa rigorosamente exacto.

Então, que se deu?

Deu-se este facto humano, verdadeiramente humano.

A herdade que nos foi dada era immensa, e poucos eram os trabalhadores. A nossa tarefa era a mais difficil, mas por isso mesmo mais gloriosa que aquella que incumbio a outros paizes; vinte milhões de homens que tiveram que explorar uma superficie igual á da Europa com os seus quatrocentos milhões de trabalhadores.

Iludimo-nos a respeito da importancia da nossa tarefa.

Acreditamos que precisavamos trabalhar quanto permittia a nossa força, quando era preciso trabalhar «mais do que promettia a força humana». Incumbiu-nos a obrigação de ser, não homens, mas, sobre-homens, mas heroes, pois que, ás vezes o heroismo é dever simples.

Vendo que o fructo do nosso trabalho estava ainda longe, parámos cansados.

Parámos desanimados. Alguns abandonaram a luta; outros, recuperando a energia depois de ter descansado, conti-

nuaram a trabalhar, mas por si só, e por sua parte, sem fazer caso dos outros. Não havendo direcção unica, não havendo ideal commum, não havendo mais concentração dos esforços, não havendo mais uma directriz geral, estes esforços esporádicos não prestaram para nada, porque, se a união faz a força, a desseminação não pôde produzir senão fraqueza. A falta de solidariedade produziu o individualismo, o qual por sua vez gerou o egoismo feroz. O cansaço tirou o desejo de trabalhar, mas não apagou o appetite natural para gozar; o problema tornou-se para alguns, achar o modo de gozar o mais, trabalhando o menos ou mesmo de gozar sem trabalhar; outros não desejaram nem gozar nem trabalhar, outros continuaram a gastar cegamente a sua energia, mas em cousas improficuas.

A consequencia foi o torpôr geral. Podêmos esforçar-nos, mas esmorecemos, vendo que ninguém harmoniza os nossos esforços, ninguém os regula, mas varios os estragam; ninguém os concentra, mas muitos os dissipam; ninguém nos alenta, mas todos nos acobardam.

Entretanto, ao fundo das cousas, a nossa alma e o nosso corpo nacional permanecem sãos; somos anemiados, mas não aleijados; narcotizados, mas não paralyzados; soffremos de uma crise transitoria, mas não de uma enfermidade insanavel.

Os mananciaes da nossa energia não estão exaustos; mas esta energia, em vez de fluir no canal que a leva ás grandes officinas do trabalho util, se desvia numa fenda deste canal, e se perde, no abysmo do pessimismo e do desanimo.

Para este mal de ordem moral precisamos um remedio de ordem moral, e para administrá-lo precisamos de um órgão que oriente a energia dos egoistas e dos indolentes (simples variedade de egoistas), para o trabalho util e altruistico, que anima os obreiros desalentados, e, mais do que tudo, que ensine o que se deve fazer para coordenar as diversas energias que ficam estereis só por serem dissociadas.

Qual será este órgão?

A voz publica, a consciencia da Nação? Devemos contar com a influencia reciproca de cada um dos nossos compatriotas sobre o outro para regenerar a alma nacional, como o que se daria em casos analogos em muitos outros paizes?

Não, porque a nossa formação é inteiramente especial:

Ha paizes em que os diversos elementos da sociedade estão mais ou menos a um mesmo nivel, como em certas formações geologicas, nas quaes longa evolução levantou as partes baixas, tornando toda a região um planalto, onde os rios correm com diversos rumos e onde nada impede as communicações nem a compenetração reciproca dos elementos. Em taes casos, a voz emittida em qualquer ponto é ouvida em toda a superficie da região, e a luz, accessa em qualquer parte é vista de qualquer outro lugar; assim nascerá uma opinião publica ou uma alma nacional.

Noutras regiões, porém, onde não se acabou esta evolução, as partes não chegaram ao mesmo nivel; ha camadas geologicas como sociaes, ha valles e montes, ha picos e abysmos. E' verdade que ha innumeradas pontes para atravessar os abysmos e degrãos para subir aos montes; mas pontes e degrãos, se vencem o abysmo, não o fazem desaparecer.

Nestas regiões, a voz solta ou a luz accessa numa fralda do monte, não pôde ser vista ou ouvida longe. Em taes regiões é difficil de haver uma opinião verdadeiramente geral, uma alma universal para todo o paiz.

Em terreno tão accidentado, pois, para dar os signaes aos habitantes do valle, precisa-se escolher o ponto mais alto e mais visivel do territorio e alli edificar o pharol ou o campanario.

Qual será, porém, esse lugar onde brillará o fogo que dirige e illumina?

Cabará esta funcção educadora ao Governo? Não, meus senhores, porque esta accão se deve exercer pela influencia moral e não pela força administrativa. O Estado tem outras funcções. O Poder Judiciario julga, o Legislativo delibera, o Executivo executa; mas precisa-se de um órgão para pensar, estudar, organizar, aconselhar, preparar, facilitar, animar, sustentar, corrigir.

Este papel é justamente o que o vosso Instituto está desempenhando.

Para preencher estas funcções, que se subdividem em innumeradas especialidades, precisa-se da synthese e da cooperação de todas as forças intellectuaes do paiz em ramos muito diversos. E, precisamente, semelhante synthese só se encontra no vosso Instituto.

Os vossos consocios pertencem a todas as classes, profissões e especialidades que cooperam no adiantamento do Brasil; nas classes pensadoras, nas classes dirigentes, e nas classes docentes. No vosso recinto, o Ministro de Estado se encontra e coopera com o Professor, o Juiz com o Almirante, o Mathematico com o Escriptor e o Philologo com o Deputado. São trabalhadores em diversos officios, reunidos para a construcção de um mesmo edificio.

Que proveito fruirá o Brasil da nova feição que ides adoptando, é facil vel-o pelos resultados de uma experiencia que foi feita em materia identica, e que deu os mais brillantes resultados.

Rarissimas são as experiencias no dominio da sciencia social; mas neste assumpto encontramos uma que é preciosissima, não sómente pelos seus resultados, mas tambem pelo valor do seu autor, que não é outro senão o grande Napoleão: quero fallar do Instituto do Egypto.

Numa conferencia que tive a honra de fazer aqui, ha algum tempo, salientei que quasi todas as idéas postas em execução por Napoleão Imperador, já existiam numa forma embryonaria no espirito do General Bonaparte: grande verdade annunciava o poeta francez quando dizia: «*Dejà Napoléon perçait sous Bonaparte.*»

Pois bem, meus senhores: Napoleão, que mais tarde devia dar vida nova ao Instituto de França e esperar sobretudo desta corporação de sabios a regeneração da sua patria sacudida pela esteira da revolução, já achava que não sómente a regeneração de um paiz paiz anemiado, mas tambem a civilização de um paiz primitivo só podiam ser feitas por meio de um centro de estudos e de influencia moral com funcções quasi identicas ás da nova feição que vós agora ides tomando.

O general corso zarpou para o Egypto com o intuito, não de occupar apenas militarmente esse paiz, mas de annexá-lo definitivamente ao dominio francez, de fazer das margens do Nilo um prolongamento da França além do Mediterraneo, de fundar alli uma *América Mediterranea* para dar á França uma compensação

por colonias perdidas. Precizava-se, pois, não sómente conquistar, mas civilizar o Egypto, ou antes renová-lo.

Esse resultado não podia ser alcançado nem pela força das armas nem por leis e decretos. O General Bonaparte o sabia, antes mesmo de sahir da França; por isso, a frota que zarpou para o Egypto, no anno de 1798, levava não sómente canhões, armas, petrechos e soldados, mas tambem os sabios mais illustres da França desta época, como Monge, Lépère, Arago, Dolomieu, Berthollet e muitos outros.

Dentro apenas de um anno após o seu desembarque, apesar da luta continua e sem esperar mesmo a pacificação do Egypto, Napoleão organizava o Instituto Egypteo, pois era precisamente este Instituto que devia tambem operar esta pacificação.

Ora, é interessante ver o curioso papel que o General Bonaparte deu a esse Instituto. Não quiz fazer delle uma sociedade de estudos especulativos, mas antes um centro vivo de accão, um gremio de trabalhadores intellectuaes com intuitos praticos, uma especie de *Conselho de estudo technico*: o Instituto devia ser o cerebro pensador e organizador da vida do paiz.

A funcção deste Conselho era tanto mais effectiva quando era officiosa.

Absorvidos pela parte administrativa de suas funcções, é humanamente impossivel aos membros do executivo se dedicar a outra cousa. Quanto ao legislativo, nunca uma questão de grande interesse para o paiz, atirada bruta e informe no seio das assémbléas legislativas, podia ser estudada imparcialmente em meio das paixões politicas e dos interesses partidarios. Ao legislativo competia decidir, mas a questão devia antes ser estudada com vagar, examinada por especialistas, e apresentada tendo a seu pro a autoridade de sabios competentes e imparciais, *fora e acima* das lutas politicas. O Instituto desempenhando este papel era assim o cerebro, o órgão pensante, iniciador e aperfeçoador do Governo.

Não tendo nenhum caracter official gozava assim de maior liberdade.

Não havia nenhuma intromissão official do Governo no Instituto, nem do Instituto no Governo.

Era, porém, grande sua influencia moral e, em troca da força moral, dizia Eduardo VII, estar prompto a abrir mão de qualquer poder!

De que modo se exercia esta influencia, e como o Instituto desempenhava seu papel, isso variava segundo as circunstancias. A's vezes, o General Bonaparte adiaa officialmente um assumpto para ser estudado, preparado e discutido no Instituto, afim de que o voto deste lhe servisse de esclarecimento, como quando se tratou de organizar os impostos e o ensino pratico no Egypto conquistado.

Outras vezes, o Instituto discutia e estudava espontaneamente os assumptos; o valor dos membros do Instituto era tão reconhecido que o seu parecer era quasi sempre acatado no Governo.

Em outros casos, enfim, as communicações e os trabalhos do Instituto tinham por fim crear indirectamente o ambiente que era necessario para crear e preparar o estudo das questões que em breve deviam servir de assumpto de discussão ou regulamentação do Governo.

Assim, precisamente, vós mesmos fazeis agora, quando organizaes cursos sobre a historia financeira ou economica do paiz.

Nunca Napoleão pensou em sujeitar o Governo á opinião do Instituto, mas

sempre o convidou a ouvir-a e ponderal-a.

Se me demorei sobre esta feição pratica e patriótica dos Institutos de Napoleão, o Instituto de França e o Instituto do Egypto, é porque precisamente o pensamento napoleónico teve a sua repercussão sobre D. Pedro II, o qual ficou grandemente impressionado pelo papel do Instituto do Egypto, cujas tradições e modo de trabalhar estudou longamente. Já relatei que estudos para o uso do Brasil D. Pedro mandou fazer no Instituto do Egypto, especialmente sobre a cultura do algodão, da canna de açúcar, do fumo e do café, sobre a refinação do óleo do caroço do algodão e varios outros assumptos. Mas, o que era mais importante que tudo isso, era a feição napoleónica da *cooperação do Instituto no Governo*, plano que já concordava com as suas proprias idéas, que levou consigo e que não pouco influio sobre a importancia especial que dera ao vosso proprio Instituto.

Vós sois, pois, meus senhores, um dos factores mais importantes do desenvolvimento da vida do paiz.

Mas o que é a vida, senão, como sabeis, o intercambio com o exterior?

Os seres apenas são viventes por terem um constante movimento de permuta com o ambiente externo: se os corpos inanimados, como os crystaes, se modificam por um movimento interno da sua propria substancia.

Os seres vivos, mas inferiores, como as plantas e as esponjas, ainda que se desenvolvam lentamente pela nutrição exterior, não vão buscar elles mesmos a sua propria alimentação: esperam, pegados á rocha, que o ar, a terra ou o mar lhes leve o que precisam. Tanto mais, porém, os seres são superiores quanto mais são activos; não esperam que os alimentos venham, elles vão procural-os, e a zona da sua actividade e de sua mobilidade é tanto mais extensa quanto estes seres são mais perfeitos.

Esta lei biologica é tambem lei social e economica.

Não communicar com o exterior é ser morto.

Não nos podemos desenvolver, a não ser pela permuta das nossas riquezas com o mundo exterior. *Antes que este intercambio se opere, os nossos productos por valiosos que sejam não são riquezas: são apenas «possibilidades» de riquezas: não se transformam em riqueza effectiva senão depois da troca feita.*

Mas para este intercambio necessario á nossa vida, esperaremos aqui tranquilamente que os negociantes estrangeiros venham para vender-nos os seus productos e comprar-nos os nossos, impondo-nos os preços e condições que quizerem e não as que nós quizermos? Continuaremos a não importar e a não exportar nada, deixando somente os estrangeiros importarem o que precisamos e exportar o que precisamos, *fazendo assim depender a nossa propria vida economica, não da nossa propria actividade, mas exclusivamente da actividade dos negociantes estrangeiros?*

Esperaremos, de braços cruzados, que o mar nos traga os alimentos de que precisamos?

Mas isso, meus senhores, seria exactamente viver *como vivem as ostras e os milhões, collados ao rochedo.*

Isso seria viver uma vida inferior, uma vida abaixo da nossa dignidade: isso não é viver!

A unica vida, que é condigna de nós

mesmos, é a vida pela nossa acção no exterior, pela conquista de novos mercados para nossos productos, pelo aperfeiçoamento da collocação dos nossos generos nos antigos mercados, pela occupação effectiva do lugar que nos cabe na sociedade das nações. Em resumo, precisamos viver como *seres superiores* que vão aonde querem, que podem procurar elles mesmos o que precisam, que só dependem de si mesmos para ter os alimentos de que necessitam.

Para isso teem os seres superiores garras e braços, teem orgãos de tacto e de prehensão.

Para o paiz este orgão de tacto, de prehensão, de acção no ambiente externo, é a sua diplomacia.

Qual seria o papel da diplomacia, se não fosse o do braço que procura os alimentos necessarios á vida economica da nação, que lhe revela o que é frio e o que é quente, o que é lizo e o que é aspero no mundo exterior?

Posto diante dos olhos este axioma, *que um paiz se não pôde desenvolver se não fôr por sua acção no exterior*, apparece numa fulguração de evidencia esta outra verdade, que de balde trabalhar-se-ha, de balde descobrirá o paiz toda a sua energia, de balde cada um dos cidadãos, cada um dos outros orgãos officiaes, cada um dos outros serviços publicos gastará os seus esforços, se a diplomacia não conseguir desempenhar activa e intelligentemente o papel que lhe cabe.

Ai de um paiz cuja diplomacia é inferior á tarefa que lhe incumbe! Ai do homem robusto e vigoroso, mas de braços paralyzados, ao qual é impossivel tomar os alimentos de que necessita! Que vida é a deste *hercules atrojado*, que por falta de braços não está em contacto com o mundo exterior, que não pôde pegar por si mesmo naquillo que precisa e que só vive graças a alguns mercenarios que lhe mettem paucimoniosamente os alimentos na boca!

Preferivel é para um paiz ter imperfeições, erros e desacertos em todos os outros ramos dos serviços publicos, que na sua diplomacia, porque essas faltas prejudicam apenas a um serviço unico, quando as da diplomacia prejudicarão ao conjunto de todos os serviços, do mesmo modo que a paralyxia dos braços estorva a nutrição de todo o corpo.

Erros e desacertos nos serviços interiores do Estado são facilmente reparados e por isso curados; a indolencia e a inactividade do diplomata passam despercebidas e os seus efeitos nocivos só se manifestam tarde demais.

Um funcionario publico, de um serviço inferior, que falta aos seus deveres, falta por assim dizer apenas na propria casa e diante dos olhos dos seus; o diplomata incapaz ou indolente, não prejudica apenas ao ramo do seu serviço, mas a propria consideração e boa opinião, ao proprio credito moral e material do seu paiz, e isso diante dos olhos dos estrangeiros.

Exasperado pelas insolencias do Ministro hollandez acreditado na França, o Rei Luiz XIV fez a guerra á Hollanda. Vencida, a Hollanda pediu a paz, apresentando desculpas. Feita a paz, o novo Ministro hollandez reprochou amigavelmente a Luiz XIV de ter feito tanto caso dos actos e da incapacidade do precedente representante hollandez, ao qual, disse o novo Ministro, «era apenas um imbecil ou um louco». «Nós tambem temos muitos imbecis e loucos na França», respondeu Luiz XIV, «mas... não os encaregamos de nos representar junto ás nações estrangeiras!»

Um diplomata brasileiro, meus senhores, deve ser um *bandeirante da acção economica do Brasil*:

Bandeirante, não se deve contentar por executar as instrucções do seu estado-maior; incumbe-lhe mais: incumbe-lhe ter iniciativa, incumbe-lhe, trabalhando-se de regiões novas, de ir espontaneamente á descoberta e inteirar aos chefes do que ali está.

A primeira qualidade que se exige deste bandeirante é ter enraizado no mais intimo da alma o sentimento do dever.

Este sentimento da obrigação deve ser ainda mais vivo e mais ardente no coração do diplomata que no do official de Marinha ou do Exercito, porque estes são animados pelos chefes e subordinados que os acompanham, mas o diplomata vive longe e vive sózinho. Na sua solidão, em paizes remotos, este sentimento bastará para levar o diplomata a resistir á tentação de se abandonar ao desceajo ocioso, para guiar o diplomata no que deve fazer em caso de falta de instrucções precisas, para animar-o a observar, buscar e considerar expositivamente o que pôde ser util ao seu paiz sem que seja preciso empurral-o continuamente por ordens ou instrucções.

Sem esta profunda comprehensão do dever, sem este zelo abrazador, nada mais facil para um diplomata que tornar nullas as suas funcções, nada mais facil que transformar o seu cargo, em *ocio sem dignidade*: nada mais facil que não fazer nada, tanto mais que se os erros são ás vezes censurados, a indolencia passa sempre impune, pois que nada é mais facil que dar ao publico a illusão enganadora de um trabalho que se não faz, ainda que haja nisso mais estupidez que indolencia, se considerarmos que custa menos trabalhar, effectivamente que simular esforços!

Quanto, pois, precisa um paiz comprehender a importancia do papel do diplomata para seu desenvolvimento e quanto precisa o diplomata avaliar a grandezza e a nobreza das funcções que lhe incumbem.

Encarei as obrigações do diplomata apenas no que diz respeito ao progresso economico do paiz que representa, porque estas são as principaes obrigações do diplomata Brasileiro, digo, positivamente do Diplomata e não somente do Consul, porque é ao Diplomata ainda mais que ao Consul que incumbe o dever de velar pelo desenvolvimento economico de seu paiz.

No meu humilde modo de ver, julgo que erra o Diplomata que deixa o cuidado das questões economicas aos Consules, como se estes assumptos estivessem abaixo da dignidade da diplomacia.

Outras podem ser as funcções que incumbem a um diplomata francez, inglez, russo ou allemão, por exemplo; mas o diplomata brasileiro, representante de um paiz que não tem a propria ou impropriamente chamada *grande politica* exterior, que não tem politica colonial, militar ou naval, representante de um paiz que é apenas um paiz agricola, que não pôde viver nem se desenvolver senão pela collocação dos seus productos nos mercados estrangeiros, o diplomata brasileiro deve ser sobretudo o agente do desenvolvimento economico do seu paiz. Esse é o seu principal e ás vezes o seu unico papel. Se o não desempenhar, perguntar-se-lhe-ha, o que entã tem elle que fazer?

E este papel não é de pouca importancia.

Quão poderosa alavanca para o

desenvolvimento económico de um paiz, pôde ser a sua diplomacia, é uma verdade de que não fui inteirado pelo raciocínio nem pelos livros: vi-a com os próprios olhos, tacteei-a com os dedos, como se tivesse um corpo material.

Antes de receber a minha missão das autoridades officiaes, recebi-a de uma autoridade ainda mais poderosa: a das circumstancias. Não foi preciso para mim dirigir-me para um campo de uma luta económica encarnçada: vim á luz da vida neste campo; não entrei nas fileiras da nossa acção, no exterior, nasci nellas. Filho e neto de Brasileiros que estiveram no estrangeiro como representantes do Brasil, vi a luz precisamente no theatro da contenda económica mais animada de todos os povos do mundo. Já avançado em annos era meu pai, quando cheguei á idade adulta, de modo que era para mim um simples, dever a mais inteira cooperação que eu lhe pudesse dar. Assim, os primeiros espectaculos que tive diante dos olhos eram os da luta económica entre as diversas nações do mundo para se apoderar dos ricos mercados do Leste Mediterraeano: assistia cada dia ás peripecias da luta, vi manobrar os exercitos e tomar os espolios, vi nações graças á sua activa diplomacia económica lucrar quantias avultadas e outras, outr'ora soberanas, ser vergonhosamente expulsas do seu antigo predomínio.

Assim, senhores, os meus primeiros cuidados de moço não eram outros senão o do desenvolvimento da nossa acção no estrangeiro, e os meus primeiros desejos eram os de dar ao nosso paiz neste vasto campo de desenvolvimento económico, o lugar que lhe é destinado, e o meu constante soffrimento era ver o nosso paiz deixar perder a maior parte da rica messe que lhe pertencia neste campo e que outros vinham segar.

Com effeito, milhões de libras esterlinas, a nós destinadas, representando o valor dos nossos proprios productos que o Oriente compra ou quer comprar, são colhidos por outros, e ao mesmo tempo que nos queixamos de não saber onde e como collocar os nossos productos, desleixamos e abandonamos mercados tão preciosos!

Ah! meus senhores, quanto differem as idéas daquelle que vio o exercito nas manobras e nas guerras, dos conceitos daquelle que só o vio nos quartéis, nas revistas e nas formaturas de parada! Quanto caso fará o primeiro observador da efficiencia do tiro, do valor e da resistencia dos soldados e da sciencia e habilidade dos chefes, e quão pouca será a importancia que attribuirá ao brilho dos botões da farda, á fórma do pennacho e ao talento do solista da banda regimental!

Essa é a grande lição que recebe o que acompanha os campos da luta oriental.

Nada mais que o clarão dos canhões e dos incêndios da guerra económica revela, quão vã e ôca, quão lastimavel e triste, é a diplomacia de parada, a diplomacia dos salões, dos «bridges», dos «five-o'clock-tea» e dos jantares. Nesta diplomacia, Talleyrand pensava quando disse que para ser diplomata bastava não ser nada, mas para ser diplomata perfeito precisava-se, além disso, ter um bom cozinheiro e um bom estomago: mas Talleyrand disse isso por ter sido Talleyrand, e foi Talleyrand apenas por não ter sido nada, e por ter tido outra cousa, além de um bom cozinheiro e de um bom estomago.

— Quanto acertou, pois, o vosso conso-

cio titular actual da pasta do Exterior, o illustrissimo Ministro Lauro Müller, orientando a nossa diplomacia para o lado util, para o lado commercial e económico. Engenheiro, o que quer dizer mathematico, não podia deixar de ser positivo e pratico.

O nosso diploma, pois, tem que fazer o que faz qualquer representante de uma grande casa commercial. Não ha neste papel, aparentemente modesto, nada que esteja abaixo da dignidade da nossa diplomacia.

O senhor, do qual a diplomacia brasileira é serva, não é um fidalgo ocioso, rebento debil de uma estirpe desvigorada, que receioso de callejar as mãos delicadas, aperta apenas as mãosinhas macias das pallidas e franzinhas donzellas da aristocracia; ao contrario é um varão robusto, filho de gaúchos varonis, de broncos vaqueiros e de vigorosos sertanejos, é da nobreza sã e viril conferida pelos esforços e pela luta, é proprietario de engenhos de assucar, de seringaes, de plantações de café e de algodão. É um fazendeiro que tem valiosos productos para collocar e quer collocar-os para augmentar os seus recursos. Bem é, pois, que frequente a sociedade, que lhe é praticamente util e que não despreza a companhia dos freguezes. Quer desenvolver aquelles recursos por ter numerosas cargas de familia. Quer ser rico: Nascendo, foi baptisado pela formula sagrada «independencia ou morte» e quer ser rico, porque pobreza é eservidão, quer ser rico para ser forte e ser forte, porque assim o manda a dignidade humana, porque a fraqueza é mais que um crime.

Prudente e pratico, este fazendeiro collocou ao redor do seu brazão de nobreza, humildes amostras dos productos de sua terra, para que a diplomacia que o serve, se quizer ás vezes voar, passada a região das nuvens, onde não se vê nada, e chegando ao céu das constellações, visse cercando as estrellas das nossas armas nacionaes, modestos ramos de café e de fumo, erguidos á altura sideral — o que é ao menos symbolico, se não fór muito esthetico.

Meus senhores.

Do cabo S. Roque até o Acre e do Amazonas até a lagoa Mirim, não ha um filho do paiz que não anhele que nossa patria torne a desenvolver a sua vida económica, tanto no interior como no exterior, o que quer dizer que não anhele a nossa transformação e regeneração.

Mas esta regeneração se não pôde realizar apenas com uma boa vontade affectiva, precisa-a effectiva.

Mas, a quem incumbe agir?
Só ao Governo?

O maior erro de uma nação que procura a sua regeneração, é contar só com o Governo, e não tambem e antes consigo mesmo, e de se queixar só do Governo e não de si mesmo.

Emanação de nós mesmos, o Governo não é senão o que somos. Producto natural do povo, para salv-o e regener-o, os Governos não têm outros predicados senão os mesmos que já tem o proprio povo para ser salvo.

A nação é um medico adoecido que só elle conhece o remedio da molestia de que soffre: O Governo é um enfermeiro carinhoso e habil que pôde grandemente auxiliar a cura; mas só o doente pôde se medicar a si mesmo.

A acção do Governo, para se realizar, precisa ser levada, por assim dizer, pelo

conjunto das energias atómicas, que constituem a alma da nação.

Para produzir effeitos precisa achar o terreno já preparado.

Ora, é a vós, meus senhores, que cabé a formação, e é de vós que depende a manifestação destas energias atómicas salvadoras.

E' a vossa influencia moral, são os vossos estudos e o vosso ensino, são os vossos conselhos e a vossa acção patriótica directa ou indirecta, que produzirão no paiz o ambiente propicio para que o progresso continue e ande de passo ainda mais accelerado que outr'ora.

Muito acertastes adoptando a vossa nova feição e o vosso novo espirito, que originará um novo Brasil.

E' assim, meus senhores, justificais hoje o vosso titulo de Instituto Historico e Geographico: Geographico, não porque vos abysmais em vás minucias da sciencia de nossa terra, mas porque ensinais o modo de aproveitar, para o nosso desenvolvimento, as riquezas do nosso paiz e nos animais a grangeal-as; Historico, não tanto porque conservais e relateis a nossa historia, mas antes, porque sois vós que estais fazendo e creando a Historia do Brasil. (Calorosos applausos.)

O Sr. Dr. RAMIZ GALVÃO (orador) proferiu o seguinte discurso em resposta ao Sr. Dr. Nicolau José Debbané:

«Sr. Presidente, dignissimos collegas, Sr. Nicolau Debbané, prezado socio. — As belas palavras que acabamos de ouvir confirmam o acerto com que esta Companhia vos chamou para o seu gremio.

Ereis conhecido de todos nós pela noticia dos relevantes serviços que prestaes á Patria, longe della, em paiz remoto. Já ereis aqui prezado em virtude dessa interesantissima Conferencia, que fizestes no Instituto Egyptico, da cidade do Cairo, sobre a personalidade de Dom Pedro II, o querido e sempre lembrado protector do Instituto Historico Brasileiro. Os justissimos conceitos, que allí exarastes sobre o grande patriota que dirigiu os destinos deste paiz por espaço de meio seculo, preparando-o com o auxilio de prestimosos estadistas para o papel que elle deve representar no mundo — esses conceitos desapassionados e sinceros echoaram naturalmente do modo mais sympathico sobre os nossos corações e deram de vosso culto espirito uma idéa alevantada, que hoje se consolida.

O nosso segundo Imperador foi de certo o mais activo e prestigioso diplomata que tivemos no seculo passado junto ás nações estrangeiras, que visitou em suas viagens memoraveis de 1871 e 1876 ao Velho Mundo e á grande Republica da America do Norte. Não fez então converções nem tratados, não tomou parte em Congressos, não conferenciou com ministros, — mas deu do Brasil, sua patria querida, tão alta idéa, representou tão gallhardamente a nossa cultura, a nossa avidez de saber e de progresso, os nossos sentimentos de confraternização internacional, que bem se pôde dizer, abriu uma nova era para a historia desta gloriosa terra, de que todos nos ufanamos. Dos grandes e notaveis serviços que prestou ao seu berço o neto de Marco Aurélio, como o cha-

nava Victor Hugo, este não foi um dos menores certamente.

A vossa homenagem, Sr. Debbané, foi, portanto, um acto de grande justiça, a que o Instituto Historico se confessa reconhecido.

Discorrestes, illustre consocio, com largueza de vistas, sobre o papel que cabe a esta aggremação de eruditos Brasileiros, mórmente depois que, em obediencia á orientação nova ella não se limita a preserutar o passado, — missão importante que aliás não descura. Alludindo aos nossos cursos recentemente organizados, tivestes a gentileza de qualificar o Instituto — «centro de direcção da luta, e arsenal onde se fabricam as armas da acção pacifica e effectiva em prol do progresso do Brasil: especie do congresso intellectual permanente do paiz, assembléa com escopo utilitario, altruista e generoso, e por isso mesmo alto, nobre e glorioso».

Centilissimas expressões, illustre consocio, e que traduzem até certo ponto os nossos patrioticos intuitos.

Não é que tenhamos a pretensão de dar normas a governos nem intervir descaidamente em negocios publicos entregues, como elles devem ser, a mãos competentes e experimentadas.

Mas a Historia, como a entendemos, abrange todos os ramos da actividade humana. Estudando-a, esmerilhando-a á luz do mais accendrado patriotismo, preparamos tambem caminho para a acção administrativa efficaaz, illuminamos a estrada do porvir em que serão batalhadores nossos filhos, semeamos idéas que hão de fructificar no correr do tempo para lustre e gloria da Patria.

Na phase perturbada que atravessamos, já por equívoco nosso, já por effeito dessa tremenda convulsão que agita o mundo e cujas consequências ainda não é licito medir com precisão, nesta phase, mais do que nunca, o Brasil republicano carece da luz de todos os seus filhos, da cooperação de todas as forças vivas do paiz, desinteressada e patriótica, sem a paixão dos corrilhos politicos, sem a animosidade de velhas desaffeições, sem a luta esteril de interesses offendidos.

Parece que chegámos a uma daquellas situações criticas, em que o maximo de coragem e de abnegação se faz indispensavel para atravessar uma ponte d'Arcole symbolica e perigosa. «Sivez votre général» exclamou o genial Bonaparte naquelle passo difficil da campanha de Italia. E os soldados francezes electrizados correram á victoria.

Assim convém igualmente que sigamos unidos, compactos, o pendão auri-verde dos que nos apontam a estrada do dever diante dos temerosos embarços, que o Brasil encontra nas sua marcha.

E ahí está porque nos rejubilamos, nós os do Instituto Historico, com a entrada de mais um soldado prestante e valoroso para fortalecer as nossas fileiras.

Scde bem, vindo, Sr. Debbané.

(Applausos prolongados.)

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 22 horas.

DR. PEDRO SOUTO MAIOR.

(Servindo de 2º Secretario).

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 21/32	12 35/64
Sobre Paris.....	\$728	\$712
Sobre Hamburgo.....	\$332	\$847
Sobre Italia.....	—	\$682
Sobre Portugal.....	—	3\$053
Sobre Nova York.....	—	4\$910
Libra esterlina (em moeda).....	—	47 3/400
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$770
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	3\$313

Apolices do empréstimo municipal de 1904, nom.....	293\$300
Apolices do empréstimo municipal da 1914, port.....	169\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1914, nom.....	174\$300
Apolices do empréstimo nacional de 1903, port.....	910\$000
Banco do Commercio.....	439\$000
Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	42\$500
Companhia Estradas de Ferro Brazileiras (Rede Sul Mineira).....	28\$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense.....	120\$000
Debentures da Companhia Mercadão Municipal.....	168\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	193\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 42 de junho de 1915. — A. Simonsen, syndico.

JU T A I O CORRETORES

COISA DE MER ADEIAS

Mercado d' assucar

Preços correntes semanacs

	Por kilo
Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$380 a \$440
Branco 2º jacto.....	\$350 a \$380
Branco 3º sorte.....	\$400 a \$440
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$300 a \$360
Crystal amarello.....	\$340 a \$370
Mascavo bom.....	\$260 a \$300
Mascavo regular.....	\$250 a \$270
Mascavo baixo.....	\$240 a \$250

	Saccos
Entradas em 11:	
Se gipe.....	3.260
Campos.....	1.000
Total.....	4.260
Sahidas em 11.....	4.369
Existencia em 12.....	174.079
Mercado firme.	

Mercado de algodão

	Por 40 kilo*
Pernambuco 1º sorte do sertão.....	12\$800 a 14\$200
Pernambuco 1º sorte.....	12\$600 a 13\$300
Pernambuco mediano.....	— a 12\$600
Assu 1º sorte.....	12\$700 a 13\$500
Natal 1º sorte.....	12\$500 a 13\$000
Natal regular.....	Nominal
Mossoró 1º sorte.....	12\$600 a 13\$500
Mossoró regular.....	Nominal
Ceará 1º sorte.....	12\$600 a 13\$300
Ceará regular.....	Nominal
Parahyba 1º sorte.....	12\$500 a 13\$200

Parahyba regular.....	Nominal
Macció 1º sorte.....	12\$500 a 13\$000
Macció regular.....	Nominal
Peneço 1º sorte.....	»
Sergipe, Dore.....	»
Sergipe, Itabaiana.....	»
Maranhão regular.....	»
Piauhy regular.....	»

	Fardos
Entradas em 11:	
Peneço.....	250
Macció.....	1.010
Total.....	1.260
Sahidas em 11.....	1.833
Existencia em 12.....	13.591
Observações: Mercado firme.	

Mercado de café

O mercado abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 639 saccas, na base de 7\$100 por arroba, para o typo 7, desensacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 1.626 saccas, ao preço de 7\$100, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas 2.265 saccas.

	Saccas
Entradas conhecidas:	
Barra dentro.....	120
O syndico, J. Severino.	

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada no dia 12:	
Em ouro.....	84:462\$934
Em papel.....	162:460\$789
Total.....	216:923\$723
Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente.....	2.047:019\$677
Em igual periodo de 1914....	2.494:051\$692
Diferença a maior em 1914....	447:002\$015

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JUNHO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 11.....	1.289:330\$893
Renda arrecadada em 12....	175:533\$836
Total.....	1.464:873\$749
Em igual periodo de 1914....	1.342:311\$865

MARCAS REGISTRADAS

N. 103

Estado de Minas Geraes.

Gabriel de Oliveira Junqueira, estabelecido em Pouso Alto, neste Estado, apresenta a marca supra, que consiste em um rotulo circular, tendo no centro um campo circular, contornado por diversas linhas de fantasia, no qual se vê, no primeiro plano, a figura de um soldado, segurando com as mãos uma garabana, e no segundo plano a figura de um forte sobre o qual se lê «Diege» «Marca registrada». Contornando o dito campo circular encontram-se as palavras «Manteiga Mineira» e «Fabricada por G. O. Junqueira». Esta marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir manteiga de fabricação e commercio do depositante.

Certifico que a marca de manteiga «Liego» de Gabriel de Oliveira Junqueira, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 193, foi depositada nesta junta em 7 do corrente com um exemplar do Minas Geraes, em que sahio publicada. Eu, João Ilygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de junho de 1915.—*Isidoro Campos*, director, assignado sobre duas estampilhas no valor collectivo de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.389

Ramos & Machado, estabelecidos á Avenida Gomes Freire n. 63, com botequim e bilhares, adopta a marca supra para distinguir bebidas, inclusive café liquido, pastelarias, bilhares e outros artigos de seu commercio consistentes do nome característico «Paz e Amor». Esta marca poderá variar em cores e dimensões afim de garantir os direitos de sua propriedade. Rio de Janeiro, 28 de março de 1915.—*Ramos & Machado*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 48 minutos do dia 27 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.389 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, excepto para café. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.402

Rudolf Troppmair, estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 95, adopta para distinguir impressos, trabalhos e artigos typographicos, de sua fabricação e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Deutsches Tageblatt Rio de Janeiro», entre aspas. A referida marca será também usada como titulo de um jornal diario, allemão, em notas, facturas, cartões, annuncios, reclames, etc. Rio de Janeiro, 2 de março de 1915.—*Rudolf Troppmair* (sobre duas estampilhas no valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e cinco minutos do dia 12 de abril de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.402, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.403

José Silva & Comp., estabelecidos á rua do S. Pedro n. 56, adoptam para distinguir vinhos do Porto e quinado a marca acima, que consiste de um rotulo curvo irregular, formato de escudo, guarnecido de filete, representando um galho de videira com cachos de uvas, contendo na parte superior o desenho de uma concha aberta, em que se vê a inscripção «A União Vinicula Villa Nova de Gaya Portugal». Esse rotulo poderá ser usado em cor preta com impressões douradas ou branca com impressões encarnadas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1915.—*José Silva & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 12 de abril de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.403, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, de junho de

1915.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.404

Germano Boettcher, estabelecido á rua Riachuelo n. 271, adopta para distinguir saltos de madeira para calçados, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar em cor e dimensão, a qual consiste da figura de um passaro denominado «flamengo» tendo por baixo, em arco, o nome característico «Flamengo». Rio, 15 de abril de 1915.—*Germano Boettcher* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 15 minutos do dia 16 de abril de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.404, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Porto da Victoria

RELATORIO DA DIRECTORIA CORRESPONDENTE AO ANNO DE 1914, E PARECER DO CONSELHO FISCAL QUE SEÃO APRESENTADOS AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 15 DE JUNHO DE 1915

Srs. accionistas — Em cumprimento do que dispõem os estatutos da companhia, vem a directoria submeter ao vosso exame e approvação o relatório e contas da companhia relativos ao anno de 1914.

As obras de melhoramento do porto da Victoria tiveram de ser suspensas em 3 de agosto de 1914, por motivo de força maior, em consequencia da conflagração européa.

O Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, por aviso n. 221, de 6 de novembro approvou este acto da directoria, ficando, por esta resolução, suspensos os prazos contractuaes.

Até a data, porém, da suspensão das obras os trabalhos do porto foram executados com a maxima regularidade.

A dragagem do porto e da barra ficou concluida, serviço este que tem facilitado muito a navegação.

A muralha do caes já está concluida em uma extensão de 350 metros e as fundações continuaram até o Caes do Imperador

Foi começado o aterro por traz da muralha com areia limpa, trabalho este que não ficou concluido em virtude da suspensão das obras.

O material fixo e fluctuante está sendo convenientemente conservado

Não foram ainda tomadas as contas, pelo Governo Federal, relativas ao anno de 1914.

O capital reconhecido pelo Governo como empregado nas obras até 31 de dezembro de 1913, é de 4 099:913\$002.

As glosas feitas pelo Governo até a mesma data importaram em 2.067:330\$180.

Havendo, porém, o Governo pelo decreto n. 10 928, de 10 de junho de 1914 aprovado algumas modificações no projecto para as obras de melhoramento do porto, esperamos que nas proximas tomadas do contas sejam consideradas as importancias das obras executadas e que haviam sido glosadas por não constarem dos planos anteriores.

Está pendente ainda de solução do Tribunal de Contas o pagamento da garantia, relativa ao 2º semestre de 1913, na importancia de 122:997\$390.

Em agosto de 1914 recebemos do governo do Estado de Minas Geraes a primeira prestação do auxilio que o mesmo Estado obrigou a dar para as obras do porto.

No Estado do Espirito Santo nenhuma importancia recebemos ainda.

Nada mais occorreu de importancia no decurso do anno.

Si, no entanto, carecerdes de quaesquer outros esclarecimentos sobre os neg. da companhia e os seus trabalhos no porto da Victoria, a directoria está prompta a vol-os prestar

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1915.—*João Teixeira Soares*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Porto da Victoria, tendo examinado o relatório e contas da directoria, relativas ao anno de 1914, e havendo verificado, pelos documentos que lhe foram apresentados, a exactidão de todas as verbas do respectivo balanço, é de parecer que sejam approvadas as ditas contas e todos os actos da directoria, praticados no mesmo daquello anno.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1915.—*João M. de Figueiredo*.—*Carlos Americo dos Santos*.—*Alberto Bernardes da Silva*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo

Compra da concessão.....	3.000.000\$000
Acções em caução.....	80.000\$000
Thesouro Federal (deposito de caução).....	30.948\$100
Devedores varios.....	3.333\$860
Construções e gastos geraes	10.616.653\$610
	<hr/>
	13.730.142\$500

Passivo

Capital (15.000 acções de 200\$000).....	3.000.000\$000
Caução da directoria.....	80.000\$000
Empréstimo.....	9.280.578\$290
Credores.....	1.369.612\$810
	<hr/>
	13.730.142\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914.—*João Teixeira Soares*, presidente.—*H. J. Hands*, contador geral.

Nova Companhia Almada

ACTA DA INSTALLAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mez de maio de mil novecentos e quinze, ás quinze horas, no edificio do Deutsch Suedamerikanisch Bank, á rua da Candelaria n. 21, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos em assemblea geral para ser definitivamente deliberada a constituição da Nova Companhia Almada, conforme convocação feita pela imprensa, pelo annuncio seguinte: Nova Companhia Almada— Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria digo os organizadores da Nova Companhia Almada. Convidamos os subscriptores do capital a se reunirem em assemblea geral para deliberarem sobre o laudo dos louvados e constituição definitiva da sociedade. A assemblea terá lugar no dia vinte e cinco do corrente, ás quinze horas, no edificio do Deutsch Suedamerikanische A. G. á rua da Candelaria n. 21, Rio de Janeiro, dezoito de maio de mil novecentos e quinze. Os organizadores. Publicado no *Jornal do Commercio* de dezanove de maio de mil novecentos e quinze. Reunidos sete accionistas representando o capital da sociedade, e do subscripto, conforme o livro de presença devidamente assignado por James Waitz, represen-

tando seiscentas e quinze acções, Ad. Wobcken & Krebs, representando duzentas e doze acções, João Vidal, representando trinta acções, Dale & Comp, representando cento e doze acções, Carlos Conteville, representando cinquenta e tres acções, Deutsch Sudamerikanische Bank A. G. representando cento e cinquenta e tres acções, Gasmotoren Fabrik Deutz, succursal brasileira, representando noventa e nove acções, em um total de mil e duzentas e setenta e quatro acções, assumiu a presidencia da assemblea o Sr. João de Miranda Valverde e convidou para secretarios os Srs. Eugenio Lyra da Silva e Adolpho Wobcken e deu a sessão por aberta, declarando que em primeiro logar ia submeter á deliberação dos Srs. subscriptores de acções o laudo dos louvados nomeados, avaliando os bens, cousas e direitos que entram para a formação do capital da Nova Companhia Almada, o qual é do teor seguinte: Laudo — Os abaixo assignados, louvados pela assemblea geral dos subscriptores de acções da companhia a constituir-se sob a denominação de Nova Companhia Almada, assemblea essa que teve logar em cinco de maio corrente, para o fim especial de louvação e peritos que avaliaram os bens, cousas e direitos que deverão formar parte do capital da futura sociedade, vem apresentar o seu laudo pela forma seguinte: Os bens constam do seguinte: uma machina de cortar chapas, uma machina de enrolar chapas, uma machina de virar chapas, uma machina de cortar redondo, uma machina de fazer juntas, uma machina de fazer juntas redondas, duas prensas hydraulicas, tres caldeiras, duas bigornas, um torno de bancada vertical, um torno para madeira e pertences, uma machina para moer tinta, uma machina de afiar á mão, uma machina para cortar sabão, uma machina para peneisar sabão, duas caldeiras a vapor para sabão, cinco caldeiras a fogo, uma balança para 1.000 kilogrammas, um deposito para sabão, uma talha, uma transmissão, uma machina de aplainar, uma serra de fita, seis tornos de bancada, um apparelho de soldar, uma thesoura para cortar chapa, um ponção pequeno, um ponção giratorio, um apparelho para soldar, um ventilador, uma caldeira a vapor, aos quaes daremos o valor de quinze contos de réis, privilegios garantidos pelas patentes numeroz sete mil cento e cinquenta e nove, sete mil cento e sessenta, sete mil cento e sessenta e um e sete mil cento e sessenta e dois, de quatro de julho de mil novecentos e dois e cujo incontestavel valor estimamos em cem contos de réis; material, tambores, apparelhos, etc., damos o valor de trinta contos de réis. Damos assim por feita a presente avaliação, de cujo laudo fazem os abaixo assignados entrega para os fins de direito. Rio de Janeiro, 15 de maio de mil novecentos e quinze. — (Assignados) Arthur Branco. — H. Kerti. — João de Miranda Valverde. Data e assignaturas estavam sobre duas estampilhas federaes de trezentos réis cada uma. O Sr. presidente abre a discussão a respeito, e não havendo quem peça a palavra submete a votos, sendo unanimemente approvado. Determina então o Sr. presidente que sejam sujeitos á discussão os estatutos da companhia, que se acham sobre a mesa devidamente assignados pelos Srs. subscriptores do capital. O Sr. 1º secretario da assemblea procedeu á leitura dos mesmos estatutos e não havendo quem sobre elles peça a palavra da por encerrada a discussão e submeterão á votação são unanimemente approvados os estatutos. Declara o Sr. presidente que estando sobre a mesa a certidão do deposito da decima parte do capital consistente em dinheiro, que foi lida pelo Sr. secretario e que é do teor seguinte: Banco do Brazil — Rio de Janeiro, vinte e quatro de maio de mil novecentos e quinze — Quinhentos e cinco mil réis — Re-

cebi dos Srs. Adolpho Wobcken & Krebs, incorporadores da Nova Companhia Almada, a importancia de quinhentos e cinco mil réis, sendo: quinhentos mil réis do deposito feito neste banco, correspondente a dez por cento sobre cinco contos de réis, parte em dinheiro do capital com que se constitue a mesma companhia, e cinco mil réis da nossa commissão minima cobrada sobre o alludido deposito. — O thesourero, (Assignado) Berquó Estava uma estampilha federal de trezentos réis, devidamente inutilizada com o carimbo do Banco do Brazil. Está a sociedade em termos de ser constituída si assim for deliberado pelos Srs. subscriptores, o que submete aos mesmos Senhores. Foi então requerida a votação nominal e feita a chamada foi deliberada a constituição da Nova Companhia Almada, na conformidade dos estatutos approvados. Pelo Sr. presidente foi então dito que, dispondo os estatutos sobre a nomeação dos directores que deverão servir durante os primeiros seis annos, passa a presidencia ao Sr. James Waitz, assumindo este accionista a presidencia declara definitivamente empossados nos cargos de directores os Srs. James Waitz, presidente e Adolpho Wobcken, director-gerente. Em seguida annunciou o Sr. presidente que vai proceder á eleição para os tres membros do conselho fiscal e tres supplentes e suspende a sessão para o preparo das cedulas; reaberta a sessão ás dezesseis horas, o Sr. presidente procedeu ao recolhimento das cedulas, sendo escriptores os dois secretarios, com o resultado seguinte: Joaquim Miranda, com mil cento e sessenta e dois votos; A. Kerti, com mil cento e vinte e um votos; José Rainho da Silva Carneiro, com mil duzentos e setenta e quatro votos, para membros do conselho fiscal e Carlos Leclere Castello Branco com mil duzentos e setenta e quatro votos. Luiz Ligetti com mil duzentos e setenta e quatro votos, para supplentes. O Sr. presidente declara empossados os Srs. fiscaes e supplentes. Nada mais havendo a tratar sobre a materia annunciada, ia o Sr. presidente encerrar a sessão mas o accionista Dale & Comp. pediu a palavra para propor que na conformidade do artigo oitenta e oito do decreto quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um corram por conta da responsabilidade da Nova Companhia, ora constituída, os actos anteriores á constituição da legal da sociedade e ao preenchimento das formalidades dos artigos numeroz sessenta e oito e sessenta e nove do mesmo decreto. Submettida a votos foi unanimemente approvada a proposta, declarando o Sr. presidente que os fundadores da companhia pela deliberação que acabava de tomar a assemblea estavam exonerados das taes responsabilidades. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e eu, Eugenio Lyra da Silva, 1º secretario, lavrei a presente acta, que vai por mim assignada e pelos presentes. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1915. — Eugenio Lyra da Silva. — Migliori. — Valverde & Comp. — Ad. Wobcken & Krebs. — João Vidal. — Henrique Carlos Conteville, inventariante de Carlos Conteville & Comp. — Gasmotorenfabrik Deutz, Succursal Brasileira, E. Zisch. — Deutsch Sudamerikanische Bank Aktiengesellschaft Heeler-Erb, James Waitz.

ACTA DA REUNIÃO DOS SUBSCRIPTORES DE CAPITAL DA NOVA COMPANHIA ALMADA PARA LOUVAÇÃO DE PERITOS QUE AVALIEM OS BENS, COUSAS E DIREITOS COM QUE É FORMADO PARTE DO MESMO CAPITAL

Aos cinco dias de maio de mil quinhentos, digo cinco de maio de mil novecentos e quinze, no edificio do Deutsch Sudamerikanische-Bank-A. G., á rua da Candelaria nu-

mero 21, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os subscriptores das acções que deverão formar o capital social da Nova Companhia Almada, foi aclamado presidente da assemblea o Sr. James Waitz, que convidou para secretarios os Srs. José de Barros Ramalho Ortigão e Adolpho Wobcken.

Assumindo a presidencia ás 15 horas em ponto, o referido accionista declarou que a presente assemblea havia sido convocada, conforme o annuncio seguinte: Companhia, digo Nova Companhia Almada. São convidados os subscriptores de acções dessa companhia a se reunirem em assemblea para deliberarem sobre a constituição da mesma e louvação de peritos para a avaliação dos bens, cousas e direitos que entram para o capital. A reunião terá logar no dia 5 de maio proximo futuro e não a 1, como foi annunciado, no edificio do Deutsch Sudamerikanische, Bank A. G., á rua da Candelaria n. 21, ás 15 horas. Rio, 27 de abril de 1915. — Os organizadores. Publicado no *Jornal do Commercio* de 28 de abril de 1915, devendo portanto tratar-se unicamente da nomeação de louvados que avaliem os bens, cousas e direitos que deverão formar parte do capital social, ou a sua totalidade conforme avaliação, os quaes bens pertencem ao Sr. James Waitz, que os transfere aos diversos subscriptores de acções na proporção da parte do capital subscripto por cada um.

Submettida a votos a designação dos tres louvados que deverão avaliar os ditos bens, cousas e direitos, foram eleitos os Srs. H. Kerti, João Miranda Valverde e Arthur Branco. O presidente da assemblea declarou que ia comunicar a nomeação aos mesmos louvados e marcar-lhes o prazo necessario para a apresentação do laudo pericial. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, devendo ser annunciada opportunamente a convocação da assemblea para a constituição da Nova Companhia Almada. Eu, José de Barros Ramalho Ortigão, 1º secretario da assemblea, escrevi a presente acta, que vai assignada por mim e pelos fundadores. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1915. J. B. Ramalho Ortigão. — James Waitz Dale & Co., em liquidação. — Ad. Wobcken & Krebs. — Deutsch Sudamerikanische Bank A. G. Gasmotorenfabrik Deutz, Succursal Brasileira. — E. Zisch. — João Vidal.

CAPITAL SUBSCRIPTO DA NOVA COMPANHIA ALMADA

	Accções	
James Waitz.....	61:500\$000	615
Carlo Pareto & Comp.....	300\$000	3
Dale & Comp.....	11:200\$000	112
Deutsch Sudamerik. Bank	15:300\$000	153
Dias Garcia & Comp.....	800\$000	8
Arthur Geisenhoff.....	1:200\$000	12
Fonseca Seixas.....	400\$000	4
Gasmotoren Deutz.....	9:900\$900	99
Luiz Ligetti.....	600\$000	6
Carlos Conteville.....	5:300\$000	53
João Vidal.....	3:000\$000	30
Leclere & Comp.....	600\$000	6
Paulo Zsygmondj.....	13:600\$900	136
Pestana da Silva.....	400\$000	4
Rodrigues & Comp.....	500\$000	5
S. Mc. Laughland.....	300\$000	3
Sampaio Corrêa & Comp...	1:200\$000	12
O. Malho.....	600\$000	6
J. Rainho & Comp.....	2:400\$000	24
Ad. Wobcken & Krebs..	21:200\$000	212
	150:000\$000	1.500

Capital mil e quinhentos contos em mil e quinhentas acções do valor de com mil réis cada uma.

Estatutos da Nova Companhia Almada

CAPÍTULO I

A sociedade, sede, fins, duração e capital

Art. 1.º Sob o título de «Nova Companhia Almada» fica constituída uma sociedade anônima no Rio de Janeiro, com sede e fóro na mesma cidade, e reger-se-ha pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º A companhia tem por fim a exploração industrial e commercial do gaz, calefaccão e luz, gazometros e apparatus aperfeiçoados com patentes registradas sob números 7.159, 7.160, 7.161 e 7.162 e outros que venham a julgar conveniente fabricar, artigos de iluminação, apparatus de gaz, gazometros e todo o genero de artigos concernentes a essa industria e commercio.

Art. 3.º A companhia durará 50 annos que poderão ser prorogados a juizo da assemblea geral.

Art. 4.º O capital social é de 150:000\$ divididos em accções integradas de 100\$ cada uma constituída por bens, cousas e direitos e dinheiro, podendo ser augmentado por deliberação da assemblea geral. Estas accções serão em numero de setecentas e cincoenta, ao portador ou nominativas.

Art. 5.º A propriedade das accções nominativas se estabelece pela inscripcão no respectivo livro da sociedade.

Art. 6.º A cessão dos titulos a que se refere o artigo anterior se opera por termo de transferencia nos livros da sociedade, assignados pelas partes cedente e cessionario ou seus bastantes procuradores.

§ 1.º A transferencia «causa mortis» será de autorização do juiz competente.

§ 2.º A cessão das accções ao portador se cõsumo pela simples tradicção dos titulos, com as restricções de direito.

CAPÍTULO II

Da administração

Art. 7.º A sociedade será administrada por dous directores, sendo um presidente e outro gerente.

§ 1.º A eleição da directoria far-se-ha no mez de dezembro do ultimo anno do mandato da anterior, em dia previamente annunciado, e a posse tará lugar no dia 2 de janeiro do anno seguinte, salvo força maior.

Art. 8.º O mandato dos administradores durará quatro annos e só poderá ser revogado por motivo grave, pela assemblea especialmente convocada por accionistas, que representem pelo menos 2/5 do capital social.

Art. 9.º Compete á directoria:

- a) velar pela fiel execução destes estatutos;
- b) convocar o conselho fiscal, quando for conveniente;
- c) apresentar o relatório annual á assemblea geral.

§ 1.º Compete privativamente á cada director:

Ao presidente:

a) representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle, por si ou por legitimo representante, assignar papais referentes á administração financeira da companhia.

b) abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros da escripturação da companhia.

Ao gerente:

I. Praticar todos os actos de compra e venda, ajustas e mais negocios do movimento da industria e commercio da companhia, contabilidade e direcção tecnica.

II. Nomear e demittir livremente o pessoal dos estabelecimentos da companhia e suas dependencias, marcando os respectivos salarios.

III. Substituir o presidente em seus impedimentos occasionaes.

IV. Firmar titulos de responsabilidade financeira junto com o presidente.

Art. 10. Nas ausencias transitorias os directores se substituirão um ao outro, sendo porém definitiva a vacancia, a vaga será preenchida por escolha do director effectivo e membros do conselho fiscal. O mandato do novo director terminará sempre no prazo marcado nestes estatutos.

Em caso de licença o director licenciado poderá indicar seu substituto, accionista ou não.

Art. 11. Os directores caucionarão 25 accções cada um até serem liquidadas todas as contas da respectiva gestão.

Art. 12. O director presidente vencerá provisoriamente duzentos mil réis por mez com augmento de accordo com os negocios e o gerente perceberá 10 % das importancias das vendas de gaz e 20 % das de apparatus.

CAPÍTULO III

Do conselho fiscal

Art. 13. A assemblea geral elegerá annualmente tres fiscaes e tres supplentes, que poderão ser ou não accionistas.

Art. 14. Aos fiscaes effectivos compete:

a) examinar os livros e documentos da companhia;

b) apresentar parecer detalhado sobre o relatório annual da directoria á assemblea geral;

c) convocar extraordinariamente a assemblea geral, quando a isso se tenha recusado a directoria;

d) zelar pelo fiel cumprimento destes estatutos, pelo das determinações da assemblea geral e disposições legais.

Art. 15. O conselho fiscal reunir-se-ha semestralmente para a verificação dos balancetes mensaes.

De todas as reuniões do conselho fiscal será lavrada acta em livro especial.

Art. 16. A falta de qualquer membro do conselho fiscal será preenchida pelos supplentes, na ordem da votação obtida, prevalecendo a idade nos casos de empate.

CAPÍTULO IV

Das assembleas geraes

Art. 17. Dentro do trimestre de cada anno será convocada a assemblea geral de accionistas pelo director presidente, que fará annunciada a convocação pela imprensa com prazo nunca menor de 15 dias.

Art. 18. Os accionistas que tiverem as suas accções registradas ha menos de 30 dias não tomarão parte na votação, mas poderão discutir.

Art. 19. Não havendo numero legal na primeira nem na segunda convocação, na terceira a assemblea se constituirá e deliberará com qualquer numero, quer seja ordinaria ou extraordinaria.

Art. 20. A convocação será sempre motivada, não podendo tratar-se de outro assumpto na respectiva assemblea.

Art. 21. As assembleas serão sempre presididas por accionista convidado pelo director presidente, e na sua falta pelo director-gerente, fazendo o presidente da assemblea a designação de dous secretarios para formação da mesa.

Art. 22. Os accionistas ou seus representantes deixarão na sede social, até á vespera do dia da assemblea, as suas procurações ou documentos necessarios, assim de serem devidamente examinados, e com antecedencia de oito dias as accções ou as respectivas cautelas.

Serão admitidos a votar nas assembleas os pais pelos filhos menores, os tutores ou curadores por seus tutelados ou interditos; os maridos, por suas mulheres, salvo si o regimen do casamento não for o commum e houver opposição destas.

As corporações e sociedades por seus legitimos representantes.

As massas fallidas ou liquidadas, pelos syndicos, liquidatarios e liquidantes.

Art. 23. Não poderão discutir nem votar nas assembleas geraes:

a) os membros da directoria para approvarem seus balancos, contas e inventarios;

b) os fiscaes para approvarem seus pareceres;

c) os accionistas para negocio de seu particular interesse.

Art. 24. A assemblea geral ordinaria, convocada conforme o art. 17 no 1º trimestre de cada anno, serão apresentadas para seu exame e julgamento as contas do anno social; acompanha-las do parecer do conselho fiscal.

Art. 25. Os accionistas, representando pelo menos 2/5 do capital, poderão requerer a qualquer tempo a convocação da assemblea geral, por petição motivada ao presidente e, sendo recusada ou não sendo despachada dentro de oito dias, poderão os accionistas fazer a convocação, guardando os prazos legais.

Art. 26. Os accionistas terão tantos votos quantas as accções que possuírem.

CAPÍTULO V

Dos lucros, fundos de reserva e depreciação

Art. 27. Os lucros liquidados verificados por balanço em cada semestre serão distribuidos pelos accionistas, depois de deduzidas as quotas destinadas aos fundos de reserva: depreciação, e porcentagem do director-gerente.

Os fundos de reserva e depreciação serão constituídos cada um, pela quota de 5 % s/ os lucros liquidados da companhia, que será elevada a 10 % á juizo da directoria.

Art. 28. A directoria poderá, quando o dividendo a distribuir for superior á 10 %, deduzir uma quota até 5 % sobre os referidos lucros para gratificar os bons funcionarios.

CAPÍTULO VI

Disposições geraes

Art. 29. O anno social será, para todos os effects, de 1 de janeiro á 31 de dezembro.

Art. 30. A caução não tira ao accionista o direito de votar pelas accções caucionadas.

Disposição transitoria

A primeira directoria será assim constituída: Director-presidente, James Waitz.

Director-gerente, Adolpho Woebcken.

Estes directores exercerão o mandato até 31 de dezembro de 1921, e não poderão ser exonerados ou destituídos até aquella data.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hontem, archivaram-se nesta repartição sob o n. 4.217, os seguintes documentos referentes a Nova Companhia Almada, a saber: os seus estatutos; as actas das assembleas geraes de constituição realizadas em 5 de maio e 25 deste anno, contendo a nomeação de tres louvados e o laudo da avaliação feita pelos referidos louvados dos bens que passam a fazer parte integrante do capital da companhia; a lista nominativa dos subscriptores das accções, com o numero de accções de cada um; uma publica-forma do deposito da decima parte do capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1915. — Isidoro Campos, director.

Sociedade Anonyma Brasileira Columb

Importadora de artefactos de borracha russos da Fabrica Prowodnick

RELATORIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 15 DE JUNHO

O conselho de administração deve em primeiro lugar informar os Srs. accionistas terem as operações da sociedade soffrido bastante, durante o segundo semestre de 1914, devido á crise européa, por ter a declaração da guerra impossibilitado o seu principal fornecedor, a Sociedade Prowodnick de Riga, a fazer novas remessas de mercadorias por causa da prohibição de exportação da Russia de artigos de borracha.

Entretanto, o facto da sociedade dispor no inicio das hostilidades da stock bastante avultado permittiu-lhe realizar um resultado relativamente satisfactorio.

Apresentando o balanço formulado em fim do anno de 1914, devidamente approved pelo conselho fiscal, o conselho de administração declara ter procedido na avaliação das verbas com a maior cautela.

Propõe o conselho de administração qua a assembléa geral resolva applicar o lucro liquido resultante do balanço, que, apzár das difficuldades creadas pela guerra européa, eleva-se á importância, embora pequena, de 128\$631, integralmente ao fundo de reserva, derogando do disposto no artigo 39, lettra a, dos estatutos que manda passar sómente 5 % dos lucros verificados; propõe igualmente não fazer distribuição de lucros nem pagamentos de dividendos.

A assembléa geral deverá, de conformidade com o art. 23 dos estatutos, proceder á nomeação dos membros do conselho fiscal e seus supplementes para o exercicio de 1915.

O conselho de administração pede que a assembléa geral lhe conceda amplos poderes para gerir os negocios da sociedade, durante o anno de 1915, da maneira mais economica e prudente, e declara estar prompto a fornecer quaesquer outras informações que lhe forem solicitadas.

O presidente do conselho de administração, *Emil Markowsky*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo	
Mercadorias existentes.....	20:961\$062
Dinheiro em caixa.....	1:330\$710
Dinheiro em banco.....	11:495\$560
Devedores diversos.....	5:920\$137
Movéis e utensilios.....	5:603\$103
Conta corrente na Fabrica Prowodnick.....	4:303\$229
Accções em caução.....	8:000\$300
Diversas contas.....	4:952\$000
	<hr/>
	61:670\$298
Passivo	
Capital.....	50:900\$300
Caução do conselho de administração.....	8:000\$300
Diversas contas.....	1:550\$389
Fundo de reserva para liquidação de dividas.....	1:991\$387
Lucros liquidos.....	128\$631
	<hr/>
	61:670\$298

Présidente do conselho de administração, *E. Markowsky*. — Os administradores delegados: *F. C. Allen*. — *J. de Montaner*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Declarámos que o balanço e a conta de lucros e perdas apresentados pelo conselho de administração da Sociedade Anonyma Brasileira Columb, importadora de artefactos de Borracha Russos da Fabrica Prowodnick a Rio de Janeiro, foram por nós examinados e que o lucro liquido que figura no balanço de 1914 na importância de 128\$631, resulta effectivamente dos livros de contabilidade da sociedade, escripturados com todo cuidado e exactidão de accordo com as praxes proprias de uma casa commercial de todo conceito.

Declarámos mais ter verificado as mercadorias existentes nos armazens, bem como todo o activo da sociedade, achando-o conforme com os lançamentos da escripta.

Apoiamos tambem a proposta do conselho de administração de passar integralmente, em vez de cinco por cento fixados no art. 39 § a, dos estatutos, ao fundo de reserva o lucro liquido resultante do balanço na importância de 128\$631, lucro este que, em vista das condições excessivamente desfavoráveis motivadas pela crise européa, póde ser considerado satisfactorio.

Aconselhamos, pois, a assembléa geral de approvar o balanço e as contas apresentadas, abstando-se na situação actual de repartir beneficios.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1915. — O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Brasileira Columb, importadora de artefactos de borracha russos da Fabrica Prowodnick — *J. W. Best* — *Joseph Hull*. — *Georg L. Chandler*.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1915

Aos doze dias de maio de 1915, ás 14 horas, acharam-se reunidos na sede da companhia, á rua da Candelaria n. 4, accionistas representando mais de tres quartos do capital social, conforme mostra o livro de presença.

O Sr. Antonio Martins Lage Filho, director-presidente da companhia, declarando haver numero legal, propoz que fosse escolhido um dos accionistas presentes para dirigir os trabalhos da assembléa que se ia effectuar de accordo com a publicação feita na imprensa da Capital, a partir de 7 do corrente.

Foi aclamado presidente da assembléa o Sr. Pedro Telles da Rocha Faria, que convidou para secretarios os Srs. Alberto Lage e Henrique Lage.

O Sr. Antonio Martins Lage Filho, director-presidente, tendo pedido a palavra depois de constituida a mesa, communicou que, em consequencia da deliberação da assembléa extraordinaria de 29 de maio ultimo, foram subscritas todas as accções correspondentes ao augmento do capital por Lage irmãos (em liquidação), em numero de 70.000.

Attendeu igualmente a directoria eleita na mencionada assembléa de 29 de maio ultimo ás demais formalidades exigidas pela lei, para prova do que procedeu o Sr. director-presidente á leitura dos documentos adeantados transcriptos.

Deposito de 10 % — Banco do Brazil — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1915:

Recobi do Sr. Conrado Miller de Camps, director-thesoureiro da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a importância de cinco contos e vinte e cinco mil réis, sendo 5.000\$ correspondentes ao depósito, feito neste Banco, de 10 % sobre o augmento do capital da referida companhia, na parte em dinheiro, e 25 \$ de nossa comissão de 1/2 % sobre esse deposito. — O thesoureiro, *Barquó*.

Archivamento na Junta Commercial — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1915 — Certificado, por despacho da Junta Commercial de 10

de junho vigente, archivam-se nesta repartição sob n. 4.218, os seguintes documentos referentes á Companhia Nacional de Navegação Costeira, a saber: a acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 29 de maio expirante, que approvou a alteração de seus estatutos e o augmento de seu capital, a lista nominativa dos subscriptores das accções referentes ao augmento com numero de accções de cada um, uma publica forma do deposito da decima parte do capital augmentado, feito no Banco do Brazil e uma publica forma do pagamento do sello devido feito no Thesouro Nacional. E eu, Hracio Pestana de Aguiar, 3º secretario da secretaria desta junta, passei a presente. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Ponderou em seguida o Sr. director presidente da companhia a conveniencia que havia em ser lida e approvada a acta da assembléa extraordinaria de 29 de maio ultimo e bem assim ratificado, no todo e em seus diversos itens, o laudo dos avaliadores apresentado e acceto na alludida reunião, pedindo portanto á mesa que providenciasse no sentido do que indicava.

O Sr. presidente da assembléa mandou primeiramente ler a acta supra mencionada que foi approvada sem discussão e procedeu da mesma forma com relação ao laudo da avaliação dos bens entregues para augmento do capital da companhia, o qual foi tambem approvedo unanimemente.

Pediu de novo a palavra o Sr. Antonio Martins Lage Filho para submitter á apreciação da assembléa o plano de um emprestimo por obrigações ao portador, na importância total de 15.000:000\$ (quinze mil contos de réis) meio este que se afigurava indispensavel á directoria para pagamento das dividas contrahidas pela construção dos novos vapores da frota da companhia e para fazer face ao desenvolvimento de seus serviços.

Expondo as particularidades da operação declarou o Sr. presidente da companhia o seguinte:

a) o valor nominal das debentures será de 200\$00 cada uma e o numero total de 75.000;

b) vencerão as mesmas juros de 7 % ao anno, pago por semestre vencido no primeiro dia útil dos meses de julho e janeiro de cada anno e a partir de 1 de julho de 1915;

c) o resgate total será effectuado dentro de 20 annos, por sorteio ou compra, com amortizações de 5 % ao anno, effectuadas no mez de março e a começar em 1920, ficando a companhia com o direito de resgatar o emprestimo, no todo ou em parte, antes do prazo estipulado;

d) o typo da emissão será ao par;

e) no manifesto da emissão deverá ser declarado que a companhia não tem outros emprestimos por debentures e que seus bens se acham desembaraçados;

f) no mesmo manifesto deverão ser discriminados os bens offerecidos em garantia de primeira hypotheca e penhor (19 vapores e 43 embarcações auxiliares) ficando expressamente entendido, porém, que os vapores *Itagiba* e *Itaberá*, que se acham na Europa, o segundo delles em construção adeantada, não ficam comprehendidos nos bens garantidores da emissão das debentures.

O Sr. director presidente pediu á mesa que fosse posto em discussão e submettido a votos o projecto de emprestimo organizado pela directoria e cujas condições ficaram acima exaradas, bem assim que a assembléa se pronunciasse da mesma forma sobre a autorização de que carece a directoria para dar em hypotheca os bens e em penhor os vapores da frota da companhia actualmente em serviço.

Consultada a casa pelo Sr. presidente da assembléa e não tendo havido quem pedisse a

pálarva, foram concedidas por votação unanime as autorizações para realiação do emprestimo e para effectividade da hypotheca e do penhor que devem garantir a emissão das debentures.

O Sr. director presidente, usando ainda da pálarva, communicou aos Srs. accionistas que, afim da companhia entrar na posse dos novos vapores *Itagiba* e *Itaberá*, tornava-se necessario que fossem os mesmos navios dados em penhor aos constructores até completo pagamento da divida respectiva, o que não podia ser feito sem autorização expressa dos Srs. accionistas, pelo que pedia ao Sr. presidente da assembléa que sujeitasse o assumpto á deliberação da mesma.

Posta a votos a proposta da directoria foi por votação unanime autorizada a mesma a garantir com o penhor dos vapores *Itagiba* e *Itaberá* a divida para com os constructores dessas novas unidades da frota da companhia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, suspendendo-se a sessão para ser lavrada a presente acta, que foi lida e approvada pelos Srs. accionistas. E eu, Alberto Lage, secretario, que a escrevi, assigno com os accionistas presentes.—*Pedro Telles da Rocha Faria*, presidente.—*Alberto Lage*, 1º secretario.—*Henrique Lage*, 2º secretario.—*Conrado Miller de Campos*.—*Antonio Martins Lage Filho*.—*Jorge Lage*. Por procuração de *Renaud Lage*, *Frederico Lage* e *D. Cecilia Lage*, *Henrique Lage*.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para sciencia do respectivo proprietario, Sr. Joaquim Lagunilla, que, não offerecendo condições de habitabilidade o porão do predio de sua responsabilidade, sito á rua do Riachuelo n. 168, departamento esse que se acha em desacôrdo, não só com o Regulamento Sanitario mas ainda com o de Construções e Reconstruções da Prefeitura do Districto Federal, fica aquelle senhor intimado a fazer descecupar o referido porão.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 13 de junho de 1915.—O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Corpo de Bombeiros CONCURRENCIA PARA ARTIGOS DE CIRURGIA E PRODUTOS PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 21 do corrente, ás 13 horas, na Casa da Ordem deste corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento do grupo de drogas e especialidades pharmaceuticas e para o grupo de artigos cirurgicos, durante o segundo semestre do corrente anno.

A inscricao para esta concorrência está aberta até o dia 19, no maximo, encontrando os pretendentes as informações precisas no edital publicado no *Diario Official* dos dias 3, 5 e 6, do corrente mez.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 13 de junho de 1915.—*Alferes Eloy Monteiro*, secretario interino.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao deposito da Policia durante o 2º semestre do corrente anno.

Quem se quiser encarregar desse fornecimento deve, no dia 23 do corrente mez, ao meio-dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespéra daquelle dia afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será scientificado das condições do contracto e depositará na thesouraria da Policia a quantia de duzentos mil réis (200\$), para garantia, não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 8 de junho de 1915.—O secretario, *Damasceno de P. Gomes*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA DA ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas, nesta brigada, propostas para o fornecimento no segundo semestre do corrente anno, de alimentação preparada ao pessoal arranchado do 1º e 3º batalhões de infantaria, de accôrdo com as seguintes condições:

1ª, a alimentação será preparada na cozinha dos batalhões e servida nos respectivos refeitórios;

2ª, o contractante receberá, á vista de uma relação, todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitórios daquelles corpos, como fogão, bateria da cozinha, louça, etc., devendo, findo o contracto, restituír todos esses objectos no estado em que os recebeu, substituidos por outras, novas, as peças que se inutilizarem;

3ª, as refeições serão servidas de accôrdo com a tabella que se acha adoptada, tanto no que se refere á quantidade dos generos, todos os quaes deverão ser de primeira qualidade, como no que se relaciona com o numero e horario das refeições;

4ª, o contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito os generos necessarios para o consumo durante uma quinzena, devendo o primeiro calculo basear-se no consumo verificado na quinzena anterior á data em que for celebrado o contracto;

5ª, o contractante confiará o serviço de copa e cozinha a civis devidamente habilitados, que serão tantos quantos forem necessarios ao regular funcionamento do rancho dos batalhões e ao perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios;

6ª, as infracções contractuales commettidas pelo contractante ou seus dependentes serão punidas, sem recurso, pelo commandante da brigada, á vista da parte justificada do commandante do regimento, com a multa minima de 10\$ e a maxima de 100\$, podendo o empregado que der causa á imposição da multa ser despedido por ordem do commandante da brigada;

7ª, os civis empregados no rancho dos batalhões usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de quarto (calça, blusa e gorro), devendo os copeiros trazer sobre esse uniforme um avental branco, durante as refeições;

8ª, o contractante fornecerá, diariamente e sem direito á indemnização, até 12 rações

melhoradas para os officiaes e inferiores de serviço;

9ª, o contractante designará um preposto para substituí-lo nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que, tanto de dia como á noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades do regimento ou batalhão.

10ª, nenhum genero entrará para o deposito ou para a cozinha sem ser previamente examinado em presença dos officiaes a quem competir essa fiscalização, que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na conformidade das disposições regulamentares e das determinações baixadas pelo commandante da brigada;

11ª, o contracto poderá ser rescindido no caso de imposição de tres multas, a juizo do commandante da brigada, perdendo o contractante a caução que houver depositado para a garantia do fornecimento;

12ª, o contractante obrigar-se-ha a continuar o fornecimento até 30 dias após a terminação de seu contracto, si assim convier á brigada.

A concorrência obedecerá ás seguintes formalidades:

1ª, as propostas, que serão feitas em duas vias, devidamente selladas e escriptas a tinta preta, sem emendas, rasuras, accrescimos ou rasuras, deverão mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a tabella a que allude a condição 3ª, acima expressa;

2ª, as propostas, em involucros fechados, consignados nestes o nome do proponente, serão depositadas pelos concorrentes ou seus representantes legais, em uma urna existente na sala do conselho administrativo, e, depois de abertas em presença dos mesmos concorrentes, serão por estes rubricadas;

3ª, só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada até ás 15 horas de... do mez acima citado, recibo da contadoria da brigada, de haver alli depositado, no referido dia ou antes, a quantia de 500\$900;

4ª, a idoneidade dos concorrentes será julgada preliminarmente pelo commandante da brigada, á vista dos documentos em original ou publica forma que os mesmos produzirão com o requerimento de inscricao;

5ª, os concorrentes que, no dia apazado, deixarem de assignar o contracto, poderão em favor do cofre da brigada a quantia de que trata o item 3º, e aquelles que, tendo feito deposito, não apresentarem proposta, perderão 20% da referida quantia;

6ª, a brigada rejeitará as propostas que accusarem preço superior ao que servir de base á concorrência, sendo que desse preço se dará conhecimento aos concorrentes antes da abertura das respectivas propostas;

7ª, em caso de empate, dar-se-ha preferéncia ao concorrente que fizer maior abatimento no preço proposto;

8ª, os concorrentes cujas propostas forem aceites depositarão na contadoria da brigada, antes da assignatura do contracto, a quantia que for arbitra pelo conselho administrativo para garantia do fornecimento;

9ª, os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as exigências do regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos;

10ª, na intendencia, á rua Evaristo da Veiga n. 78 (Quartel General da Brigada), serão prestados aos interessados os dados e esclarecimentos de que necessitarem, e exhibida a tabella a que deverá obedecer o fornecimento.

Quartel General, á rua Evaristo da Veiga, 10 de junho de 1915.—*Gil Antonio Dias de Almeida*, tenente-coronel.

Colônia Correcional dos Dous Rios

De ordem do Sr. director, faço publico que até o dia 30 de junho de 1915, ás 11 horas serão recebidas e abertas neste estabelecimento propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colônia, durante o segundo semestre do referido anno.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimos, entre-linhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na Secretaria da Colônia até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$) em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da Colônia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por aplices da Divida Publica Federal, acompanhada de certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois do findo o prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colônia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colônia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colônia, rubricados pelo director e visados pelo escripturario;

5ª, os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro de vinte e quatro horas;

6ª, o contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 5 % quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 %, quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas, e de 20 %, no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colônia, com recurso para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 15, do art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915—Colônia Correcional de Dous Rios—sub-consignação «Alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuários dos correccionaes»;

9ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento de outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservando o deposito de um conto de réis (1:000\$), de que trata a clausula 1ª, e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas;

10ª, o contracto será reincidido quando se derem repetidas faltas e communicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria, 10 de junho de 1915.—Pelo escripturario, o amauense, *Ambrosio da Fonseca*.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares

Pela Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares—se faz publico que fica reconhecido como gerente do Consulado Geral dos Negocios da Italia nesta Capital o Sr. Luiz Provana.

Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 12 de junho de 1915.—O director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

Ministerio da Fazenda

Superintendencia dos Clubs de Mercadorias

EDITAL COM PRAZO DE OITO DIAS

Tendo *Morcira Mesquita* requerido o cancelamento da carta patente n. 20, que o autorizava a explorar clubs de moveis, á rua Vasco da Gama n. 173, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia dos Clubs no Thesouro, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Publique-se.

Superintendencia dos Clubs, 22 de março de 1915.—*Teixeira de Andrade*.

Superintendencia dos Clubs

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Tendo *N. Marinho & Comp.* requerido o cancelamento da carta-patente n. 38, que os autorizava a explorar clubs de roupas brancas, artigos para homens, bicycletas, etc., á rua do Ouvidor n. 134, nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs, no Thesouro, caso tenham alguma reclamação contra o pedido dos requerentes.

Superintendencia dos Clubs, 7 de junho de 1915.—*José Ignacio Teixeira de Andrade*.

Superintendencia dos Clubs

EDITAL COM O PRAZO DE OITO DIAS

Tendo *M. Castro* requerido o cancelamento da carta patente n. 8 que o autorizou a explorar clubs de guarda-chuvas, sombrinhas e bengalas e capas de borracha á rua do Ouvidor n. 132 nesta Capital, são convidados os socios prestamistas ou quaesquer interessados a se dirigirem á Superintendencia da Fiscalização dos Clubs, no Thesouro, caso tenham alguma reclamação contra o pedido do requerente.

Superintendencia dos Clubs, 9 de junho de 1915.—*Teixeira de Andrade*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Elital de praça n. 16

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 15, 18 e 23 do junho, ao meio dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, em hasta publica, livres de di-

reitos a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias, adiante mencionadas, sendo permitido aos interessados retirar-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos;

ARMAZEM N. 10 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

M. N: Um pacote n. 8.509, pesando bruto dous kilos, contendo mil e seiscentas grammas, peso liquido, de estampas não especificadas, procedente de Southampton, descarregado do vapor *Arlanza* em 17 de setembro de 1912.

Triangulo n. 138—Contramarca O K: Uma caixa n. 15, pesando bruto 308 kilos, contendo parafusos de ferro pesando liquido 275 kilos, procedente de Bremen, descarregada do vapor *Crefeld* em 1 de fevereiro de 1913.

CF: Uma caixa n. 16, pesando bruto 31 kilos, contendo amostras de ladrilhos sem valor mercantil;

M: Uma caixa n. 65 pesando bruto 68 kilos, contendo obras de ferro batido pintado pesando 30 kilos, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor *K. F. August* em 10 de fevereiro de 1913.

Lote n. 2

GBC: Uma caixa n. 302, pesando bruto um kilo, contendo amosiras de lampadas electricas, no valor de \$8000;

Losango M. I. C.—Contramarca T: Uma caixa n. 1.544, pesando bruto 104 kilos, contendo bijouteria de cobre, pesando 87 kilos, procedentes de Liverpool, descarregadas do vapor *Verdi* em 12 de fevereiro de 1913.

Lote n. 3

CXAB: Uma caixa n. 1.437, pesando bruto 13 kilos, contendo amostras de frascos e vasilhames para pharmacia;

Cruzeta CCRJ: Um encapado, pesando bruto dous kilos, contendo amostras de tecido sem valor mercantil;

Losango E ou AL—Contramarca Bouvet: Um pacote sem numero, pesando bruto 733 grammas, contendo roupa feita de tecido de lã simples pesando 500 grammas;

Dous triangulos SC: Um encapado pesando bruto tres kilos, contendo cartazes sem valor mercantil, procedentes de Southampton, descarregados do vapor *Asturias* em 18 de fevereiro de 1913.

Lote n. 4

MDSC: Uma caixa n. 6.834, pesando bruto 41 kilos, contendo espelhos pequenos com moldura de celluloides, pesando 34 kilos.

Z.F.H. ou sem-marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo retalhos de jornaes, roupas e brinquedos usados sem valor mercantil;

G. C.: Um amarrado n. 31.250 a 3, pesando bruto 53 kilos, contendo aço em vergas, descarregados em 7 e 10 de fevereiro de 1913, vindos de Hamburgo no vapor *Navarra*.

A. C.: Uma caixa n. 617, pesando bruto 182 kilos, contendo papel assetinado, branco, para embrulho, pesando 117 kilos, mesma procedencia e vapor, descarga em 14 de fevereiro de 1913.

Lote n. 5

Triangulo n. 5.006—Contra marca BC: Uma caixa n. 4.002, pesando bruto 54 kilos, contendo pannos de lã bordados para mesa, pesando 35 kilos;

Idem: Um fardo n. 4.004, pesando bruto 93 kilos, contendo capachos de palha de côco, simples, pesando 85 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

AC: Uma caixa n. 615, pesando bruto 188 kilos, contendo papel assetinado, branco, para

embrulho, pesando 120 kilos, mesma procedencia e vapor, descarregada em 17 de fevereiro de 1913.

Lote n. 7

Triangulo n. 5.006, contra marca BC: Uma caixa n. 4.031, pesando bruto 73 kilos, contendo panno de mesa, de lã, não especificado, pesando 40 kilos, mesma procedencia; vapor e descarga.

Lote n. 8

AC: Duas caixas ns. 616 e 618, pesando bruto 371 kilos, contendo papel asseitinado para embrulho, pesando 377 kilos, mesma procedencia e vapor, descarga em 19 de fevereiro de 1913.

Lote n. 9

Triangulo 5.006—Contramarcas BC: Tres fardos ns. 4.093 a 4.097, pesando bruto 145 kilos, contendo cachos de palha de côco pesando liquido 126 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

ARHC: Uma caixa n. 1.078, pesando bruto 59 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido pintado, pesando 23 kilos;

GC: Duas caixas ns. 31.250 a 1ª e 31.250 a 2ª, pesando bruto 444 kilos, contendo peças de machinismos;

JDN: Uma caixa n. 1.044, pesando bruto 92 kilos, contendo obras de papolão em massa (mercadoria omissa) pesando 42 kilos; obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 47 kilos, mesma procedencia e vapor; descarga em 20 de fevereiro de 1913.

AS—Contramarca N: Duas caixas ns. 44 a 1ª e 44 a 2ª, pesando bruto 186 kilos, contendo obras não classificadas de folhas de Flandres pintadas, pesando 152 kilos, mesma procedencia e vapor; descarga em 21 de fevereiro de 1913.

Lote n. 11

Triangulo n. 5.006, contra-marca BC: Uma caixa n. 4.093, pesando bruto 56 kilos, contendo panno de algodão para mesa não especificado, pesando 32 kilos;

Idem: Uma caixa n. 4.016, pesando bruto 73 kilos, contendo panno de mesa de tecido de lã bordado, pesando 39 kilos;

Idem: Uma caixa n. 4.030, pesando bruto 404 kilos, contendo panno de mesa de tecido de lã bordado, pesando nove kilos; tapetes de lã avelludados, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, pesando 59 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

C. P. C.: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 11 kilos, contendo contas de vidro imitando perolas, pesando nos envoltorios seis kilos, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor *Santa Rita* em 19 de fevereiro de 1913.

Lote n. 13

J. P. Bischoff: Uma caixa sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo obras não classificadas de borracha, pesando quatro kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

Losango n. 2.284, contra-marca LH: Uma caixa n. 10, pesando bruto 32 kilos, contendo obras não classificadas de celluloides, pesando 24 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

Triangulo 100: Uma caixa n. 2.078, pesando bruto 113 kilos, contendo papel commum para impressão de jornaes, pesando 83 kilos; Idem: Uma caixa n. 2.079, pesando bruto 102 kilos, contendo 90 duzias de pares de meias não especificadas, de algodão, curtas, de mais de 20 centímetros, mesma proceden-

cia e vapor, descarga em 19 de fevereiro de 1913.

Lote n. 16

LG: Uma caixa n. 2.018, pesando bruto 37 kilos, contendo amostras de chromos sem valor mercantil, pesando 6 kilos; estampas não especificadas pesando 110 kilos, mesma procedencia e vapor; descarga em 26 de fevereiro de 1913.

Lote n. 17

MG: Uma caixa n. 244, pesando bruto 48 kilos, contendo tachos de cobre simples, pesando 33 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

AC: Uma caixa n. 204, pesando bruto 60 kilos, contendo roupa feita de casimira de lã simples, pesando liquido 37 kilos, mesma procedencia e vapor; descarga em 23 de fevereiro de 1913.

Lote n. 19

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo um colchão de lã com forro de qualquer tecido, pesando bruto 11 kilos;

DJ: Um fardo D, pesando bruto 62 kilos, contendo 48 kilos, peso liquido, de reposteiros de tecido de algodão-lavrado, tinto; nove kilos; peso liquido, de pannos de meza de qualquer tecido de algodão não especificado;

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo 4.500 grammas nos envoltorios, de linha de algodão em carreteis; 13 kilos, peso bruto, de colchões de pennas com capa de qualquer tecido;

Sem marca: Uma caixa de madeira ordinaria sem numero, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 52 kilos, contendo 22 kilos, peso liquido, de roupas e ferramentas para sapateiro, usadas, procedencia, vapor e descarga ignoradas.

Lote n. 20

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo 2.150 grammas, peso liquido, de tecidos de seda semelhantes a *baréges*; tres kilos, peso liquido, de tecido não especificado de seda; 6.200 grammas, peso liquido, de tecidos não especificados de seda e lã, tendo fios de seda na trama; 700 grammas, peso liquido, de tecidos de seda, semelhantes a *baréges*; 2.900 grammas de tecidos não especificados de seda, procedente de Liverpool; descarregado do vapor *Oropesa* em 30 de janeiro de 1913.

Lote n. 21

M. ou sem marca: Uma caixa de madeira ordinaria sem numero, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 70 kilos, contendo 40 kilos de roupas usadas;

JAC: Uma caixa n. 3.293, de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 54 kilos, contendo 36 kilos de roupas usadas;

Quadrilatero G. C. W. W: Uma caixa sem numero, pesando bruto 131 kilos, contendo 23 kilos de mappas, livros impressos e catalogos; 37 kilos de musicas brochadas; 34 kilos de manuscritos de qualquer qualidade; oito kilos de molduras de madeira ordinaria;

AAS—Contramarca Macedo: Uma caixa de madeira ordinaria sem numero, de mais de 80 centímetros, pesando bruto 67 kilos, contendo 37 kilos de roupas de uso; um ferro de engommar, de aço, de qualquer feitio, simples, pesando tres kilos;

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo 10 kilos de roupas de uso;

Sem marca: Um bahu de folha sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo 11 kilos de roupas e calçados de uso, proceden-

tes de Hamburgo e descarregados do vapor *Santa Cruz* em 8 de janeiro de 1913.

Lote n. 22

Sem marca: Um engradado sem numero, pesando bruto 61 kilos, contendo uma machina de costura, pesando 40 kilos, procedente de Marsellia, descarregado em 7 de janeiro de 1913 do vapor *Aquilaine*.

Antonieta d'Amone: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo dois pares de botinas de couro, de mais de 22 centímetros, cano alto, de mais de dois terços do comprimento do pé, procedente de Bordéus, descarregada do vapor *Paraná* em 18 de setembro de 1912.

HK: Uma caixa V, pesando bruto 85 kilos, contendo 5.500 grammas de roupas usadas; 58 kilos de objectos de uso domestico, procedente de Buenos Aires, descarregado do vapor *Formosa* em 13 de janeiro de 1913.

Lote n. 23

Mattos: Uma caixa n. 507, pesando bruto 68 kilos, contendo 48 garrafas de vinho medicinal de qualquer qualidade, pesando liquido real 25 kilos e 900 grammas, procedente do Havre, descarregada do vapor *Tronto* em 7 de janeiro de 1913.

Lote n. 24

M. C.: Um engradado n. 6, pesando bruto 85 kilos, contendo um vidro polido até oito millímetros, de mais de 80 até 100, sem valor mercantil;

WCC: Uma caixa n. 584, pesando bruto 116 kilos, contendo 26 kilos de filó de algodão bordado; 4.500 grammas de cortinado de filó de algodão bordado, avariado; 46 kilos e meio de stores de tecido de algodão crú com filó bordado, procedentes do Havre, descarregada no vapor *Tronto*, em 8 de janeiro de 1913.

Lote n. 25

E. I. B.: Uma caixa n. 2.993 a 1, pesando bruto 85 kilos, contendo 77 kilos de jornaes illustrados, mesma procedencia, mesmo vapor; descarga em 9 de janeiro de 1913.

Lote n. 26

Drogaria Mattos: Uma caixa n. 577, pesando bruto 140 kilos, contendo 49 frascos de vinhos medicinaes de qualquer qualidade, pesando liquido real 20 kilos e meio; 49 frascos de pastilhas medicinaes, pesando liquido real 4.900 grammas; 19.500 grammas de cigarros medicinaes de qualquer qualidade.

Drogaria Mattos: Uma caixa n. 378, pesando bruto 149 kilos, contendo 48 vidros com capsulas medicinaes, pesando liquido real 1.920 grammas; 162 vidros com xaropes medicinaes, pesando liquido real 41 kilos e 800 grammas, mesma procedencia e vapor; descarga em 10 de janeiro de 1913.

Lote n. 27

IPA: Cinco caixas ns. 1 a 5, pesando bruto 230 kilos, contendo 230 kilos de leite esterilizado, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

BC: Uma caixa n. 1.760, pesando bruto 16 kilos, contendo quatro kilos de filó de algodão lavrado;

MB: Uma caixa n. 1.465, pesando bruto 13 kilos, contendo sete kilos de amostras em retalhos de rendas, cadarços e fitas de sedas, sem valor mercantil; 700 grammas de amostras de grinaldas de pennas, procedentes de Liverpool, vapor *Ortega*, descarga em 15 de janeiro de 1913.

Lote n. 29

José Ferreira Alves: Uma caixa sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo 13 kilos de oleo de caroço de algodão, procedente

de Amsterdam, descarregada do vapor *Zelandia* em 29 de janeiro de 1913.

A. Santos Moreira & Comp.: Tres pacotes sem numero, pesando bruto 84 kilos, contendo 27 kilos e meio de amostras em retalhos de fazendas de algodão sem valor mercantil, procedente de Liverpool, descarregados do vapor *Oropesa* em 30 de janeiro de 1913.

Quadrante 617 T — Contramarca EL: Uma caixa n. 603, pesando bruto cinco kilos, contendo dois kilos de papel da China, procedente de Amsterdam, descarregada do vapor *Zelandia* em 29 de janeiro de 1913.

Hugo Heydtman: Um encapado sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo cinco kilos de amostras de papel e de cartões, sem valor mercantil, procedente de Bremen, descarregado em 28 de janeiro de 1913, vapor *Crefeld*.

Ignacio G. Coelho: um pacote sem numero, pesando bruto 2.800 grammas, contendo 2.500 grammas de ferramentas manuaes, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 30

BAMLT: Uma caixa sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo 700 grammas de obras impressas de uma só cor; 32 kilos de folhinhas de mais de uma só cor, procedente de Liverpool, descarregada do vapor *Oropesa*, em 30 de janeiro de 1913.

Lote n. 31

Joaquim Rod. Oliveira: Uma mala sem numero, pesando bruto 47 kilos, de madeira ordinaria, forrada de zinco, de mais de 80 centímetros, usada, contendo 54 pares de tamanhos de qualquer feitio, procedente de Southampton, descarregada do vapor *Arlanza*, em 23 de março de 1913.

Lote n. 32

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 36 kilos, de madeira ordinaria, forrada de zinco, de mais de 80 centímetros, usada, contendo 43 pares de tamanhos de qualquer feitio, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 30 kilos, de madeira ordinaria, até 80 centímetros, forrada de papelão envernizado, usada, contendo 14 kilos de roupas e calçados usados.

Amancio R. Santos: Uma mala sem numero, pesando bruto 24 kilos, de madeira ordinaria, até 80 centímetros de comprimento, forrada de zinco, usada, contendo oito kilos de roupas e objectos usados, procedentes de Montevideo, descarregadas do vapor *Iris*, em 22 de março de 1913.

Agenor Granja: Uma mala sem numero, pesando bruto sete kilos, de madeira ordinaria forrada de lona, pintada, usada, contendo 2.500 grammas de roupas usadas, procedente de Bremen, descarregada do vapor *Eismack* em 22 de março de 1913.

Berti: Um fardo sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo 8.800 grammas de alcatifas de lã aveludadas, de pello curto, apresentando pelo avesso um tecido grosso de canhamo, procedente de Buenos Ayres, descarregado do vapor *Vauban* em 12 de março de 1913.

Sem marca — Sem numero: — Uma banheira de folha de flandres pintada, pesando bruto dois kilos, procedente de Bordeaux, descarregada do vapor *Bourdigala*, em 24 de março de 1913.

Americo Contreiras: Uma caixa sem numero pesando bruto 23 kilos, contendo sete kilos de roupas, travessieiros e objectos usados, procedente de Montevideo, descarregada do vapor *Saturno*, em 11 de março de 1913.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos contendo cinco kilos de roupas usadas, procedente de Montevideo, descarregada do vapor *Rio de Janeiro*, em 25 de março de 1913.

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo 16 kilos de colchões e travessieiros de lã, com capa de qualquer tecido, usados, procedente de Buenos Ayres, descarregada do vapor *Araguaya*, em 29 de fevereiro de 1913.

Pandeato: Um engradado sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo uma bicycleta de duas rodas com um assento para adulto, procedente de Nova York, descarregado no vapor *Voltaire*, em 26 de março de 1913.

Lote n. 34

C. Miranda Freitas: Uma mala de madeira ordinaria forrada de lona, de mais de 80 centímetros, contendo: quatro kilos de jornaes e livros; quatro kilos de estampas não especificadas; 17 kilos de objectos de uso domestico usados; 15 kilos de roupas usadas e cortinado de algodão e lã usadas; um par de sapatos de couro de mais de 22 centímetros.

Idem: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria pintada, até 80 centímetros, pesando bruto 78 kilos, contendo 1.800 grs. de roupas usadas; 35 kilos de jornaes e livros; 12 kilos de manuscritos; 250 grammas de obras impressas de mais de uma cor; 1.100 grammas de estampas não especificadas; tres kilos de objectos de uso domestico e um carimbo de metal nickelado para numerar, pesando 650 grammas, usados;

Idem: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, de mais de 80 centímetros de comprimento, forrada de zinco, pesando bruto 65 kilos, contendo: 24 kilos de jornaes e livros usados; oito kilos de manuscritos; tres kilos de estampas não especificadas; uma carteira com guarnição de prata, pesando liquido 70 grammas; 800 grammas de jogos de madeira fina; 1.200 grammas de copiadores de cartas; 3.800 grammas de objectos de uso domestico, inclusive um album.

Lote n. 35

E. B. C.: Uma caixa n. 29.555, pesando bruto 112 kilos, contendo 101 kilos, nos envoltorios de acetato de chumbo chrySTALLIZADO, descarregada em 14 de março de 1913.

Idem: Uma caixa n. 29.532, pesando bruto 110 kilos, contendo 100 kilos, nos envoltorios, de carbonato de chumbo.

Idem: Uma caixa n. 29.534, pesando bruto 112 kilos, contendo 100 kilos, nos envoltorios, de acetato de chumbo, descarregada em 18 de março de 1913.

Idem: Uma caixa n. 29.168, pesando bruto 67 kilos, contendo 200 vidros com 30 kilos, peso liquido, de pepsina em pó, descarregada em 15 de março de 1913.

Idem: Uma caixa n. 29.531, pesando bruto 110 kilos, contendo 100 kilos de carbonato de chumbo em pacotes, mesma descarga.

Idem: Uma caixa n. 29.536, pesando bruto 126 kilos, contendo 100 kilos de folhas medicinaes em pacotes, descarregada em 17 de março de 1913.

Idem: Duas caixas ns. 29.166 e 29.167 pesando bruto 102 kilos, contendo 98 vidros com 43 kilos, peso liquido, de solução medicinal, descarregadas em 17 e 18 de março de 1913.

Idem: Uma caixa n. 29.537, pesando bruto 57 kilos, contendo 4.900 grammas de antipyrina; 1.200 grammas de «Jodol»; 17 kilos de chá medicinal, descarregada em 18 de março de 1913, procedentes todas de Bremen, vapor *Aachen*.

Lote n. 36

B 3 — contramarca — S. Paul: Uma caixa n. 18, pesando bruto 35 kilos contendo

28 laminas de vidro branco para vidraca, pesando 47 kilos, mesma procedencia e vapor; descarga em 29 de março de 1913.

Christiano Kiszar: Uma caixa sem numero, pesando quatro kilos, contendo um tijollo de cimento, sem valor mercantil.

Losango GAL: Uma caixa n. 16.856, pesando bruto 32 kilos, contendo 18 kilos de tinta para impressão; almofadas para carimbo, *ad valorem*; 1.200 grammas de carimbos de borracha sobre madeira, *ad valorem*;

Idem: Uma caixa n. 16.854, pesando bruto 24 kilos, contendo tres kilos de madeira em obras cobertas de algodão (almofadas para carimbo), *ad valorem*; sete kilos de carimbos de borracha sobre madeira (avariados), procedentes de Hamburgo, descarregados do vapor *Habsburg* em 11 de março de 1913.

Lote n. 37

MC: Duas caixas ns. 2.188 e 2.189, pesando bruto 36 kilos, contendo 40 duzias de pares de luvas de algodão de qualquer qualidade, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 38

RLVC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 204 kilos, contendo um dynamo e aparelhos para electricidade, mesma procedencia e vapor; descarga em 13 de março de 1913.

Lote n. 39

Triangulo — S. Pedro: Duas caixas ns. 1.980 e 1.981, pesando bruto 416 kilos, contendo 388 kilos de ferraduras de ferro, mesma procedencia e vapor; descarga em 15 e 18 de março de 1913.

Lote n. 40

A. M. A. G.: Uma caixa n. 2.271, pesando bruto 41 kilos, contendo 8 kilos de estampas não especificadas, mesma procedencia e vapor; descarga em 11 de março de 1913.

Gamba: Uma caixa sem numero pesando bruto 20 kilos, contendo 10 garrafas de vinho até 24 graus, pesando 13 kilos, procedente de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregada em 29 de março de 1913.

Lote n. 41

O B: Uma caixa n. 152, pesando bruto 75 kilos, contendo 65 kilos de bandejas de ferro envernizadas sem dourados, procedente de Southampton, descarregada do vapor *Arlanza* em 9 de junho de 1913.

LD: Uma caixa n. 13.290, pesando bruto 23 kilos, contendo 15 kilos de vinho não especificado até 14 graus, procedente de La Pallice, descarregada do vapor *Oriana* em 5 de junho de 1913.

Lote n. 42

D. M. contra-marca W P: Uma caixa n. 12, pesando bruto 33 kilos, contendo 24 kilos de cadarços de algodão de qualquer qualidade, descarregado em 11 de julho de 1913.

Lote n. 43

D.L. contra marca WP: Uma caixa n. 8, pesando bruto 37 kilos, contendo 24 kilos e 200 grammas de cadarços de seias, descarregada em 18 de julho de 1913.

Lote n. 44

Jomari: uma caixa n. 155, pesando bruto 158 kilos, contendo 124 kilos de galões de vinho, descarregada em 12 de julho de 1913.

Lote n. 45

MB: uma caixa n. 3.355, pesando bruto 288 kilos, contendo 90 manômetros para marcar pressão, descarregada em 13 de julho de 1913.

Idem: uma caixa n. 44, pesando bruto 17 kilos, contendo: uma caixa de papelão con

um enxoval de tecido de algodão enfeitado para creança, pesando bruto 1.200 grammas; 4 kilos de roupa feita enfeitada, de tecido de phantasia de algodão branco, tinto; 370 grammas de roupa feita não especificada de filô de algodão enfeitada; 170 grammas de roupa feita de tecido não especificado de seda; 590 grammas de tecido de ponto de meia de algodão; 110 grammas de toucas de ponto de meia de algodão; cinco pares de sapatinhos de algodão, sem sola, simples; dois pares de sapatinhos de algodão, bordados, sem sola; quatro pares de sapatinhos de lã, bordados, sem sola; dois pares de sapatinhos de seda, sem sola; oito toucas de tecido de algodão, enfeitadas; tres toucas de seda enfeitadas; 169 grammas de babadores de tecido de algodão; duas coifas de lã, ponto de malha, pesando 150 grammas; 560 grammas de chalde de escomilha de seda; - Idem: Uma caixa n. 43, pesando bruto 17 kilos, contendo seis enxovaes para baptisado, de tecido de cassa de algodão enfeitados, pesando bruto nas caixas de papelão 9 kilos; descarregadas em 18 de julho de 1913, vindas todas pelo vapor *Etruria*, procedente de Hamburgo.

Lote n. 46

Triangulo 657, contra-marca O. K.: uma caixa sem numero, pesando bruto 26 kilos, contendo um movel não classificado de madeira fina, pesando 11 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 47

S. Pedro: Duas caixas ns. 73 e 74, pesando bruto 273 kilos, contendo 248 kilos de puxadores com maçanetas de louca n. 2, mesma procedencia e vapor; descarga em 12 e 15 de julho de 1913.

Lote n. 48

Triangulo n. 86, contra-marca ASC: Uma caixa n. 564, pesando bruto 94 kilos, contendo 81 kilos de obras não classificadas de ferro batido esmaltado;

Idem: Uma caixa n. 563, pesando bruto 50 kilos, contendo 41 kilos de obras não classificadas de ferro batido esmaltado, mesma procedencia e vapor. descarga em 17 de julho de 1913.

Lote n. 49

Caxambú: Cinco caixas sem numero, pesando bruto 177 kilos, contendo 225 kilos de garrafas vasias de vidro ordinario, escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, procedentes de Santos, descarregadas do vapor *Habsburg* em 8 de abril de 1913.

H. C.: Uma caixa n. 181, pesando bruto 20 kilos, contendo 13 kilos de ferramentas manuaes, procedente de Hamburgo, descarregado do vapor *Tucuman* em 23 de abril de 1913.

Lote n. 50

LB: Duas caixas ns. 14.913 e 14.914, pesando bruto 11 kilos, contendo: 440 grammas, peso liquido, de luvas de seda; cinco duzias de pares de luvas de algodão de qualquer qualidade, mesma procedencia vapor e descarga.

Charles Goldsmith: Um pacote sem numero, pesando 1.250 grammas, contendo 650 grammas de couro envernizado, liso, procedente de Nova York, no vapor *Byron*; descarga em 25 de abril de 1913.

Kramer & Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo um extintor de incendio; mesma procedencia, vapor e descarga.

AD: Cinco caixas sem numero, pesando bruto 66 kilos, contendo 32 kilos de garrafas vasias de vidro ordinario escuro, sem boca e sem rolha esmerilhada; cinco kilos de garrafas de vidro ordinario branco, vasias, sem rolha

e sem bocca esmerilhada, procedentes de Hamburgo, descarregadas do vapor *Blucher* em 26 de abril de 1913.

Lote n. 51

A Gremberg: Uma mala sem numero, pesando bruto 95 kilos, de madeira ordinaria, forrada de zinco, de mais de 80 centimetros, contendo 58 kilos de roupa feita simples, não especificada, de panno de casemira dobrada, dois kilos de roupas de flanela e ponto de meia usadas, sem valor mercantil.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 141 kilos, de madeira ordinaria, forrada de zinco, de mais de 80 centimetros, contendo 96 kilos de roupa feita de casemira dobrada, simples, procedente de Buenos Ayres, descarregada do vapor *K. F. Joseph*, em 2 de abril de 1913.

Lote n. 52

MA Robison: Um pacote sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo sete kilos de amostras de fazendas de algodão sem valor mercantil.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo 9.500 grammas de travessieiros de penna com capa de qualquer tecido, procedente de Southampton, descarregado em 8 de abril de 1913, vapor *Araguaya*.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo musgos não especificados, pesando cinco kilos, procedente de Hamburgo, descarregado do vapor *Tucuman* em 17 de abril de 1913.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo 46 kilos de roupa usada e colchão de algodão usado, uma machina para costura, pesando liquido sete kilos, usada, procedente do Sul, descarregada do vapor *Iris*, em 17 de abril de 1913.

Lote n. 53

Cabanae: Uma caixa sem numero, pesando bruto 84 kilos, contendo 13 kilos de obras não classificadas de ferro batido convernizado, 69 kilos de tachas de ferro com cabeça de ferro zincado, pontas de Paris, a granel.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo 31 kilos de verniz não especificado, procedente de Buenos Ayres, descarregada do vapor *Atlanta*, em 9 de abril de 1913.

Lote n. 54

D. Chahadi ou Americo M. Bassio: Uma mala sem numero, pesando bruto 137 kilos, de madeira ordinaria, de mais de 80 centimetros, forrada de lona pintada, contendo 34 kilos de amostras de rendas e tiras bordadas de algodão, sem valor mercantil, um sacco de viagem, de lona, com roupas usadas, pesando quatro kilos, 41 pés de meias de diversos tamanhos e qualidades, inutilizadas sem valor mercantil; 334 pés de meias de algodão não especificadas, curtas, de menos de 20 centimetros, amostras (não formam par); 622 pés de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros, amostras (não formam par); 78 pés de meias de algodão não especificadas, compridas, de menos de 20 centimetros, amostras (não formam par); 560 pés de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros, amostras (não formam par); 86 pés de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros, amostras (não formam par); 43 pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de menos de 20 centimetros, amostras; 35 pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros, amostras; 24 pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de menos de 20 centimetros, amostras; 33 pares de meias de algodão não especificadas, com-

pridas, de mais de 20 centimetros, amostras, procedentes de Buenos Ayres, descarregadas do vapor *Arlanza*, em 9 de abril de 1913.

Lote n. 55

ES: Uma caixa n. 1.822, pesando bruto 156 kilos, contendo 3.963 grammas de pinçeis para barba, com cabo de metal ordinario; 23 kilos e 769 grammas de pertences do lavatorio de vidro n. 1, coalhado; 53 kilos e 590 grammas de espelhos pequenos com moldura de metal ordinario; 15.800 grammas de obras não classificadas e não especificadas de estanho procedente de Hamburgo, descarregada do vapor *S. Paulo*, em 8 de outubro de 1913.

Lote n. 56

Lozango GAL, contra-marca Campos: Uma caixa n. 18.489, pesando bruto 38 kilos, contendo 4.630 grammas de obras não classificadas de madeira ordinaria; seis kilos de obras não classificadas de madeira ordinaria e borracha; 10 kilos de caixas de pinho, semelhantes ás para perfumarias; 1.300 grammas de obras não classificadas simples, de estanho, descarregada em 1 de outubro de 1913, mesmo vapor e procedencia.

Gen Klem, contra-marca Minas Geraes: Uma caixa sem numero, pesando bruto 800 grammas, contendo 300 grammas de sementes para hortã; descarga em 3 de outubro de 1913, mesma procedencia e vapor.

Lozango GAL, contra-marca Campos: Uma caixa n. 18.475, pesando bruto 28 kilos, contendo 4.300 grammas de obras não classificadas de madeira ordinaria, 5 kilos de caixas de pinho semelhantes ás para perfumarias; 4 kilos de obras não classificadas de madeira ordinaria e borracha; mesma procedencia, vapor e descarga.

Losango GAL: Uma caixa n. 32.893, pesando bruto 42 kilos, contendo 28 kilos de tinta preparada a olho para impressã, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 57

Quadrante HO: Um encapado n. 1, pesando bruto 65 kilos, contendo 43 kilos de obras não especificadas de alabastro.

Idem: Quatro encapados ns. 2 a 5, pesando bruto 231 kilos, contendo 192 kilos de obras não especificadas de alabastro, descarga em 3 e 11 de outubro de 1913, mesmo vapor e procedencia.

Lote n. 58

I. Gurto, contra-marca Collegio Diocesano de S. José: Uma caixa n. 46:625, pesando bruto 5 kilos, contendo 850 grammas de vasos para laboratorio; 60 grammas de cassa grossa, 50 grammas de productos chimicos não especificadas (cyanureto de sodio), mesma procedencia e vapor; descarga em 3 de outubro de 1913.

Triangulo S. Pedro: Uma caixa n. 1.020, pesando bruto 187 kilos, contendo 145 kilos de brochas para pintar.

Idem: Uma caixa n. 1.021, pesando bruto 31 kilos, contendo 19 kilos de brochas para pintar.

Triangulo 60: Uma caixa sem numero, pesando bruto 107 kilos, contendo 85 kilos de papel ordinario proprio para ombrulho, descarga em 7 de outubro de 1913, mesma procedencia e vapor.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposiçã dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 do junho de 1915.—O escripturario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAIXAS DO PORTO

LEIÇÃO DE CONSUMO

Edital de preço aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspeccão desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

ARMAZEM N. 4

Manifesto n. 387 — Marca TS: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Bordeaux pelo vapor francez *Amazon*, entrado em 12 de maio de 1907.

Manifesto n. 495 — Marca RM: Uma caixa n. 11, vinda de Marselha, no vapor francez *Les Alpes*, entrado em 21 de junho de 1907.

Manifesto n. 679 — Marca AP: Uma caixa n. 560, vinda do Havre, no vapor francez *Campinas*, entrado em 12 de agosto de 1907.

Manifesto n. 885 — Marca I. Geral da Guerra: Uma caixa sem numero, vinda de Montevideo, no vapor nacional *Florianopolis*, entrado em 7 de outubro de 1907.

Manifesto n. 289 — Marca TMCCO: Uma caixa n. 59, vinda de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, entrado em 27 de março de 1908.

Manifesto n. 384 — Marca CP: Uma caixa n. 4, vinda de Marselha no vapor francez *Egypta*, entrado em 28 de abril de 1908.

Manifesto n. 679 — Marca SM: Uma caixa, n. 12, vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, entrado em 17 de julho de 1908.

Manifesto n. 690 — Marca JM: Uma caixa numero 4.636, vinda do Havre no vapor francez *Corrientes*, entrado em 10 de agosto de 1908.

Manifesto n. 731 — Marca AH: Uma caixa n. 100, vinda do Havre no vapor francez *Campana*, entrado em 10 de agosto de 1908.

Manifesto n. 751 — Marca AH: Quatro caixas ns. 103/6, entradas no vapor francez *Campana*, em 10 de agosto de 1908.

Manifesto n. 999 — Marca Consul Massicote Francez: Uma caixa sem numero, vinda de Bordéos no vapor francez *Atlantique*, entrado em 13 de outubro de 1908.

Manifesto n. 304 — Marca MI: Tres caixas ns. 3.533/3, vindas de Barcelona no vapor hispanhol *Juan Porjos*, entrado em 1 de abril de 1909.

Manifesto n. 849 — Marca Francisco Jesus: Uma caixa sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *Bahia*, entrado em 14 de fevereiro de 1910.

Manifesto n. 227 — Marca DA: Um sacco numero 3.358, vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, entrado em 4 de março de 1910.

Manifesto n. 666 — Marca EH: Uma caixa n. 814, vinda de Bordéos no vapor francez *Magellan*, entrado em 29 de junho de 1910.

Manifesto n. 1.308 — Marca MOC dentro de um quadrante: Uma caixa n. 5, vinda do Havre no vapor francez *Canova*, entrado em 2 de dezembro de 1910.

Manifesto n. 53 — Marca HS: Uma caixa n. 5.578, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 17 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 1.420 — Marca 7.744 dentro de um quadrante: Duas caixas, ns. 1, 2, vindas de Londres no vapor inglez *Horace*, entrado em 4 de janeiro de 1911.

Manifesto n. 960 — Marca Capt. MW Greit: Duas caixas ns. 9, 10, vindas de Southam-

pton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 24 de agosto de 1911.

Manifesto n. 603 — Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, entrado em 23 de novembro de 1911.

Idem: Um bahú, idem.

Bagagem — Sem marca e sem numero: Uma cadeira vinda de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, entrado em 22 de dezembro de 1911.

Idem: Um sacco, idem, em 2 de novembro de 1911.

Idem: vinda de Bordeaux no vapor francez *Magellan*, entrado em 15 de janeiro de 1912.

Idem: vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Orcoma*, entrado em 28 de fevereiro de 1912.

Idem: Uma caixa, idem.

Idem — Marca Alfredo Vasconcellos: Um engradado, vindo de Vigo no vapor allemão *A. Eolman*, entrado em 9 de março de 1912.

Idem — Uma commoda, ignora-se.

Manifesto n. 427 — Sem marca: Um amarrado de ferro sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 18 de março de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *Principessa Mafalda*, entrado em 17 de abril de 1912.

Idem — Uma cadeira, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Vilano*, entrado em 19 de abril de 1912.

Idem — Uma casta, idem.

Idem — Uma peça de ferro, vinda no vapor allemão *Tijuca*, idem.

Idem — Uma caixa, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Frisia*, entrado em 23 de abril de 1912.

Idem — Uma caixa, vinda de Montevideo no vapor nacional *Sirio*, idem.

Idem — Marca KB: Uma caixa n. 730, vinda de Bordeaux no vapor francez *Chile*, entrado em 4 de maio de 1912.

Manifesto n. 382 — Marca EK: Uma mala n. 4, vinda de Trieste no vapor austriaco *Martha W*, entrado em 7 de maio de 1912.

Bagagem — Sem marca: Uma trouxa sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Cordoba*, entrado em 10 de maio de 1912.

Idem: Um bahú vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 4 de junho de 1912.

Idem — Marca E. B.: Um engradado n. 10 vindo de Buenos Aires no vapor italiano *Formosa*, entrado em 14 de junho de 1912.

Manifesto n. 796 — Marca CNL: Duas caixas ns. 1 e 2: vindas de Southampton no vapor inglez *Avon*, idem em 14 idem.

Bagagem — Sem marca: Dous pacotes sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Vassari*, idem em 16 idem.

Idem: Um sacco sem numero vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, idem em 22 idem.

Idem: Um colchão sem numero, vindo de Trieste no vapor Austriaco *Argentino*, entrado em 1 de julho de 1912.

Idem: Uma mala vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap-Verde*, idem.

Idem, marca F. A. E.: Uma caixa sem numero, vinda de Trieste no vapor austriaco *Argentino*, idem em 1 de julho de 1912.

Idem, marca Lisboa Jardim: Um amarrado sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, idem em 8 idem.

Idem, marca Joaquim Pereira Teixeira: Um engradado sem numero, idem.

Idem, sem marca: Um sacco sem numero, idem.

Idem, marca Frederico R. de Oliveira Marques: Um engradado sem numero, idem.

Idem, sem marca: Uma mala sem numero, idem.

Idem, marca Jayme Clyd: Um engradado

sem numero vindo de Nova York no vapor inglez *Voltaire*, entrado em 10 de julho de 1912.

Bagagem — Marca MRE: Um engradado sem numero, (duas latas) vindo de Bremen no vapor allemão *Belygrano*, entrado em 11 de julho de 1912.

Idem — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Finisterre*, entrado em 2 de junho de 1912.

Idem — Vinda de Liverpool no vapor inglez *Orita*, entrado em 2 de julho de 1912.

Idem — Vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, entrado em 8 de junho de 1912.

Idem — Marca CB: Um engradado n. 33, idem.

Idem — Sem marca: Uma cadeira sem numero, idem.

Idem — Uma mala, idem.

Idem — Sem marca: Um amarrado sem numero, idem.

Idem — Um sacco idem, entrado em 24 de julho de 1912.

Idem — Um engradado, vindo de Genova no vapor italiano *Francesca*, entrado em 8 de julho de 1912.

Idem — Um fardo, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Frisia*, entrado em 12 de julho de 1912.

Idem — Uma caixa, vinda de Genova no vapor italiano *Cordova*, entrado em 12 de julho de 1912.

Idem — Marca M. S. Barros: Uma cadeira sem numero, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Zoelandia*, entrado em 15 de julho de 1912.

Idem — Marca Ernesto & Pereira: Uma caixa sem numero, idem.

Idem — Marca Alice: Um bahú, sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *Alice*, entrado em 4 de julho de 1912.

Idem — Sem marca: Um bahú sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *Laura*, entrado em 19 de julho de 1912.

Idem: Uma caixa, idem.

Idem.

Idem.

Idem — Marca Alexandre Weyley: Uma mala, idem.

Idem — Sem marca: Uma trouxa, idem.

Idem — Marca M. K.: Uma caixa, vinda de Trieste no vapor austriaco *Martha*, entrado em 9 de maio de 1912.

Idem — Marca T. H. Tilton: Uma caixa numero 3, vinda de Southampton no vapor inglez *Amason*, entrado em 22 de julho de 1912.

Idem — Sem marca: Uma caixa idem.

Idem — Marca tenente João Freire: Uma mala sem numero vindo de Montevideo no vapor nacional *Sirio*, entrado em 22 de julho de 1912.

Idem — Marca S. G. S.: Uma caixa n. 125, vinda de Southampton no vapor inglez *Amason*, entrado em 26 de julho de 1912.

Idem — Sem marca: Uma caixa n. 133, idem.

Idem: N. 135, idem.

Idem — Marca Z dentro de um triangulo, n. 37, idem.

Idem — Marca C. G. C.: N. 12, idem.

Idem — Marca D. C. cortado por uma seta sem numero, idem.

Idem — Marca 1 080 dentro de um triangulo: Cinco caixas ns. 1 a 5, idem.

Idem — Marca A dentro de um triangulo circulado pelas letras J. O. C.: Uma caixa n. 105, idem.

Idem — Marca K. S.: Uma caixa n. 393, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Finisterre*, entrado em 20 de julho de 1912.

Idem — Marca K. B.: Uma caixa numero 3.883, vinda de Southampton no vapor inglez *Amason*, entrado em 26 de julho de 1912.

Idem — Contra-marca AFJC: Um pacote n. 3.617, idem.

Idem — Marca M. F.: Sete caixas ns. 106 B a 109 B, idem.

Idem — Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Montevideo no vapor nacional *Sirio*, entrado em 26 de julho de 1912.

Idem: Um bahú, idem.

Idem: Um carrinho, idem.

Idem: Duas cadeiras de vime, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hanstämp*, entrado em 26 de julho de 1912.

Idem — Marca K. B.: Um pacote vindo de Southampton no vapor inglez *Amason*, entrado em 26 de julho de 1912.

Idem — Marca Jane Ohybe: Quatro engraxados sem numero, vindos de Nova York no vapor inglez *Voltaire*, entrado em 26 de julho de 1912.

Idem — Sem marca: Um bahú sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 23 de julho de 1912.

Bagagem — Marca Joaquim Almeida: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 27 de julho de 1912.

Idem — Sem marca: Uma mala, idem.

Idem — Idem: Uma caixa de papelão, idem.

Idem — Marca M: Uma caixa sem numero, idem.

Idem — Sem marca: Uma lata sem numero, encapada, idem.

Idem — Um bahú, idem.

Idem — Uma cama de vento, idem.

Idem — Marca Manoel C. Leite: Uma cadeira sem numero, idem.

Idem — Marca F. D. S. V.: Um fardo sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Crefell*, entrado em 27 de julho de 1912.

Idem — Marca H. H.: Uma caixa n. 638, idem.

Idem — Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *Savioia*, entrado em 29 de julho de 1912.

Idem — Um bahú, vindo de Genova no vapor italiano *Plata*, entrado em 27 de julho de 1912.

Idem — Marca H. S.: Uma caixa sem numero, vinda de Bremen no vapor allemão *Blucher*, entrado em 30 de julho de 1912.

Idem — Marca Salomão Veibe: Uma caixa sem numero, idem.

Idem — Marca G. G.: Um fardo sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *K. F. August*, entrado em 30 de julho de 1912.

Bagagem — Marca Josephina Augusta: Um bahú sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 6 de agosto de 1912.

Idem — Marca M. Philippe: Uma caixa sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *P. Mafalda*, entrado em 31 de julho de 1912.

Idem — Marca M. P. José Madureira: Uma caixa sem numero, idem.

Idem — Marca M. C.: Uma caixa n. 2.232, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Ortega*, entrado em 6 de agosto de 1912.

Idem — Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Arianza*, entrado em 8 de agosto de 1912.

Idem — Uma mala vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, entrado em 8 de agosto de 1912.

Idem — Uma mala vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Orcona*, entrado em 8 de agosto de 1912.

Idem — Marca Faustino José Ferreira: Um bahú sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 12 de agosto de 1912.

Idem — Sem marca: Um amarrado de duas cadeiras sem numero, vindo de Southampton no vapor, inglez *Vauban*, entrado em 12 de agosto de 1912.

Idem — Marca José Santos: Uma mala sem

numero, vinda de Genova no vapor italiano *Chili*, entrado em 13 de agosto de 1912.

Idem sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orcona*, entrado em 13 de agosto de 1912.

Idem — Marca Annibal C. Allemão: Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Blanco*, entrado em 16 de agosto de 1913.

Idem — Marca M. M.: Uma mala sem numero, encapada, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, entrado em 5 de agosto de 1912.

Idem — Marca Josephina Augusta: Um bahú sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 6 de agosto de 1912.

Idem — Sem marca: Um bahú sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Arcon*, entrado em 9 de agosto de 1912.

Idem — Marca M. H. Pedro Nunes Souza: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Verdi*, entrado em 6 de agosto de 1912.

Idem — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, entrado em 13 de agosto de 1912.

Idem — Marca F.: Uma caixa sem numero, vinda de Hollanda no vapor hollandez *Amsterdam*, entrado em 12 de agosto de 1912.

Idem — Sem marca: idem.

Idem — Uma mala, vinda de Trieste no vapor inglez *Hohemberg*, entrado em 16 de agosto de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um amarrado sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Voltaire*, entrado em 16 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.143 — Marca Pestana & Comp.: Uma mala sem numero, idem.

Bagagem — Marca Antonio Lopes: Um bahú sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *P. Humberto*, entrado em 23 de agosto de 1912.

Idem — Marca Roberto M. Azevedo: Um engraxado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Ortega*, entrado em 24 de agosto de 1912.

Idem — Sem marca: Um bahú sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Koning Wilhelm II*, entrado em 23 de agosto de 1912.

Idem — Marca T. B.: Uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, entrado em 28 de agosto de 1912.

Idem: Uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Oracia*, entrado 23 de agosto de 1912.

Idem — Sem marca: Um bahú sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, entrado em 31 de agosto de 1912.

Idem — Marca T. B.: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, entrado em 28 de agosto de 1912.

Idem — Marca Nicanor Romares: Uma mala sem numero, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 29 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.165 — Marca HTA: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Arcon*, entrado em 19 de agosto de 1912.

Bagagem — Marca B (dentro de um quadrante): Uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Woglund*, entrado em 20 de agosto de 1912.

Idem — Marca MRM: Uma caixa n. 3.003, vinda de Bremen no vapor allemão *Halle*, entrado em 29 de agosto de 1912.

Idem — Marca Rombaur & Comp.: Uma caixa sem numero, idem.

Idem — Marca CA: Uma caixa n. 99, idem.

Idem — Marca W. R. Harhens: Um fardo sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Orita*, entrado em 2 de julho de 1912.

Idem — Marca Garcia Sequeira Santos: Um encapado n. 2, vindo de Montevideo no vapor

nacional *Saturno*, entrado em 8 de julho de 1912.

Idem — Marca PRFAH: Uma caixa n. 9.417, vinda de Bremen no vapor allemão *Cordova*, entrado em 12 de julho de 1912.

Idem — Marca Joca Seylen: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Vilano*, entrado em 14 de julho de 1912.

Idem — Marca Gordon Russo: Um pacote sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ville Royal*, entrado em 15 de julho de 1912.

Idem — Sem marca: Um pacote sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *Italie*, entrado em 23 de julho de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um pacote sem numero, idem.

Idem: Uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 2 de setembro de 1912.

Idem: Duas caixas, idem.

Idem: Uma mala, idem.

Idem: Uma caixa, idem.

Idem: Uma mala vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 3 de setembro de 1912.

Idem.

Idem — Marca MD: Uma mala sem numero, vinda de Genova no vapor italiano *R. Victoria*, entrado em 4 de setembro de 1912.

Idem — Marca Pellos: Um pacote sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Amazon*, entrado em 4 de setembro de 1912.

Idem — Marca PWC (dentro de um triangulo): Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 4 de setembro de 1912.

Idem — Marca Martins Guimarães: Um encapado sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Amazon*, entrado em 4 de setembro de 1912.

Idem — Marca MM: Um fardo sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, entrado em 5 de setembro de 1912.

Idem — Marca GN: Um sacco sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Demerara*, entrado em 5 de setembro de 1912.

Idem — Sem marca: Um sacco sem numero, idem.

Bagagem — Sem marca: Uma trouxa sem numero, idem.

Idem — Marca Arnaldo Peixoto Fonseca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Navarro*, entrado em 3 de setembro de 1912.

Idem — Marca Julio Chieffer: Um encapado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 2 de setembro de 1912.

Idem — Marca Bruno Schmeding: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Koning W. II*, entrado em 14 de setembro de 1912.

Idem — Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Marselha no vapor francez *Oceania*, entrado em 12 de setembro de 1912.

Idem — Uma mala, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Frisia*, entrado em 21 de setembro de 1912.

Idem — Marca P. C.: Uma caixa n. 4, vinda de Genova no vapor francez *Chili*, entrado em 23 de setembro de 1912.

Idem — Sem marca: Um bahú sem numero, vindo de Montevideo no vapor nacional *Orion*, entrado em 16 de setembro de 1912.

Idem — Quatro malas n. 3, vindas de Montevideo no vapor francez *Parusa*, entrado em 26 de setembro de 1912.

Idem — Uma mala sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 24 de setembro de 1912.

Idem — Uma mala vinda de Liverpool no vapor italiano *P. Mafalda*, entrado em 18 de setembro de 1912.

Idem — Um bahú vindo de Montevideo no

vapor nacional *Orion*, entrado em 16 de setembro de 1912.

Idem — Marca AS: Um bahú n. 2.262.

Idem — Marca MAM: Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 16 de setembro de 1912.

Idem — Marca Arthur Salles: Um encaçado sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 19 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.286 — Marca Leon Perussel: Uma mala sem numero, idem.

Armazem da bagagem — Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Ortega*, entrado em 26 de setembro de 1912.

Idem — Marca C: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, entrado em 16 de setembro de 1912.

Idem — Sem marca: Uma cesta sem numero, vinda de Bordéas no vapor francez *Amazone*, entrado em 26 de setembro de 1912.

Idem n. 286 — Um encaçado, idem.

Idem — Marca Manoel V. Martins: Um garrafão vindo de Hamburgo no vapor allemão *Habsburgo*, entrado em 30 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.246 — Marca JRC (dentro de um triangulo): Uma caixa n. 245, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 10 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca SSMC (dentro de um triangulo): Uma caixa n. 6.339, vinda de Liverpool no vapor inglez *Chancer*, entrado em 10 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.392 — Marca CPK: Uma caixa sem numero, vinda de Marselha no vapor francez *Chili*, entrado em 26 de setembro de 1912.

Idem — Marca JPW (triangulo) sobre marca C: n. 23.497/2, idem.

Idem — Marca Tobias Frederico Cruz: Uma mala sem numero, vinda de Bordéas, idem.

Idem — Sem marca: Uma trouxa sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em 9 de setembro de 1912.

Idem — Marca Dr. G. Freitas: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, entrado em 30 de setembro de 1912.

Idem — Marca BF: Uma caixa n. 2.320/4, idem.

Idem — Marca Braga Carneiro: Dous pacotes sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, entrado em 1 de outubro de 1912.

Idem — Marca RF: Duas caixas ns. 79/80, vindas de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 20 de outubro de 1912.

Idem — Marca E. L.: Dous pacotes numeros 55/56, idem.

Idem — Marca R.C.: Uma caixa n. 1, vinda de Montevideo no vapor nacional *Goyaz*, entrado em 25 de outubro de 1912.

Idem — Marca Espillor Junior: Quatro pacotes sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 30 de outubro de 1912.

Manifesto n. 1.585 — Marca 101 (dentro de um triangulo): Uma caixa n. 3.236, vinda de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 31 de outubro de 1912.

Idem n. 1.483 — Marca C.M.: Uma caixa n. 400, vinda de Bordéas no vapor francez *Atlantique*, entrado em 11 de outubro de 1912.

Idem n. 1.544 — Marca MW contra marca 77: Uma caixa n. 5, vinda de Bordéas no vapor *Liger*, entrado em 24 de outubro de 1912.

Bagagem — Marca Lucia Yazer: Um bahú sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Vauban*, entrado em 28 de agosto de 1912.

Manifesto n. 1.684 — Marca Dr. Marianno

Hye: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aron*, entrado em 13 de novembro de 1912.

Bagagem — Marca A. Hebradt: Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, entrado em 22 de novembro de 1912.

Idem — Marca T.S.F.: Uma caixa n. 3.677, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, entrado em 24 de novembro de 1912.

Idem — Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, entrado em 19 de novembro de 1912.

Idem — Marca F.C.: Um coleção sem numero, vindo de Southampton, idem.

Idem — Marca Berlioz: Uma caixa, idem.

Idem — Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oronza*, entrado em 20 de novembro de 1912.

Idem — Marca BTPX: Um fardo sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, entrado em 11 de novembro de 1912.

Idem — Marca Possimins Ida: Um encaçado sem numero, idem.

Idem — Sem marca: Um encaçado sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, entrado em 6 de novembro de 1912.

Idem — Marca Esther Silazendo: Um encaçado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Vilano*, entrado em 11 de novembro de 1912.

Idem — Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Per-nambuco*, entrado em 25 de novembro de 1912.

Idem — Um bahú vazio, vindo de Hamburgo no vapor francez *Garona*, entrado em 19 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.483 — Marca Manoel Moreira Carvalho: Uma caixa sem numero, vinda de Bordeaux no vapor francez *Atlantique*, entrado em 11 de novembro de 1912.

Bagagem — Sem marca: Um engradado sem numero, vindo de Montevideo no vapor nacional *Orion*, entrado em 16 de novembro de 1912.

Idem — Marca Appenklim & Comp.: Uma mala sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *Sivio*, entrado em 22 de novembro de 1912.

Idem — Sem marca: Um bahú sem numero, vindo de Montevideo, idem.

Idem — Duas caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão *Aachen*, entrado em 30 de novembro de 1912.

Idem — Marca Antonio Alves: Uma mala sem numero, vinda de Bordeaux no vapor francez *Garone*, entrado em 19 de novembro de 1912.

Idem — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Aachen*, entrado em 30 de novembro de 1912.

Idem — Um engradado, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, entrado em 22 de novembro de 1912.

Manifesto n. 1.286 — Marca Chateim: Uma caixa n. 1.264, vinda de Bordeaux no vapor francez *Amazone*, entrado em 11 de setembro de 1912.

Bagagem — Marca ACC: Uma caixa n. 1.253, vinda de Bordeaux no vapor francez *Chili*, entrado em 25 de setembro de 1912.

Manifesto n. 1.585 — Marca DTC, dentro de um triangulo: Um pacote n. 12.901, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 29 de outubro de 1912.

Idem — Marca LS: Uma caixa sem numero, idem.

Bagagem — Marca Anna Maria Sobral: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Koning Wilhet II*, entrado em 28 de agosto de 1912.

Idem — Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão

Cap Arcona, entrado em 3 de dezembro de 1912.

Idem — Marca Anna Mussig: Uma caixa n. 549, vinda de Hamburgo no vapor allemão *K. F. August*, entrado em 9 de dezembro de 1912.

Idem — Sem marca: Duas trouxas, vindas de Southampton.

Idem — Uma cama, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, entrado em 4 de dezembro de 1912.

Idem — Duas trouxas...

Idem — Um soft...

Idem — Um amarrado de ferro...

Idem — Marca tenente Eurico B. Figuerado: Uma caixa sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *S. Paulo*, entrado em 9 de dezembro de 1912.

Idem — Marca tenente Cesar Antunes: Uma caixa sem numero, idem.

Idem — Marca ACC dentro de um triangulo: Uma caixa n. 35, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, entrado em 10 de dezembro de 1912.

Idem — Marca ACMC dentro de um quadrante: Quatro caixas ns. 233/6, idem.

Idem — Marca SM: Uma caixa n. 310, idem.

Manifesto n. 1.864 — Marca M dentro de um triangulo: Uma caixa n. 3.417, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, entrado em 9 de dezembro de 1912.

Idem — Marca 101 dentro de um triangulo: Uma caixa n. 3.589, idem.

Idem — Marca FM: Uma caixa n. 2, idem.

Idem — Marca SL: Quatro caixas ns. 50/3, idem.

Idem — Marca 161 dentro de um triangulo: Uma caixa n. 1.862, idem.

Idem — Marca Luiz Porto Maia: Um encaçado sem numero, idem.

Idem — Marca EB dentro de um triangulo: Uma caixa n. 2.212, idem.

Idem n. 1.920 — Marca Annita Masied: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, entrado em 25 de dezembro de 1912.

Idem n. 1.216 — Marca D. Azoredo: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 3 de dezembro de 1912.

Idem — Marca Mattos, Maia & Comp.: Uma caixa sem numero, idem.

Idem — Marca Azoredo dentro de um triangulo: Uma caixa n. 1.4, idem.

Idem n. 1.864 — Marca FP: Uma caixa numero 523, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, entrado em 5 de dezembro de 1912.

Bagagem — Marca LS: Um barril n. 1, vindo de Bordeaux no vapor francez *Sequana*, entrado em 10 de dezembro de 1912.

Idem — Sem marca: Uma cadeira sem numero, idem.

Idem — Uma mala do mão, idem.

Idem — Marca Simons, dentro de um triangulo: Uma caixa n. 2.629, idem.

Idem — Sem marca: Uma cama de ferro sem numero, idem.

Idem — Marca A.B.J.C.: uma caixa idem, idem.

Idem — Sem marca: Uma dita idem, idem.

Idem — Uma dita, idem.

Idem — Uma dita, idem.

Idem — Marca AM: Uma dita sem numero, idem.

Manifesto n. 1814 — Marca João Piegros: Uma caixa n. 50.330, vinda de Bremen no vapor allemão *Blucher*, entrado em 9 de dezembro de 1912.

Idem n. 1.216 — Marca P, dentro de um quadrante: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, entrado em 17 de dezembro de 1912.

Idem — Marca D.C.V.: Uma caixa n. 150, idem, em 24 de novembro de 1912.

Idem n. 1.786—Marca MV: 1 caixa n. 1, vinda de Bordeaux no vapor francez *Sequana*, entrado em 17 de novembro de 1912.

Bbagagem — Marca Manoel Cardoso: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, entrado em 27 de junho de 1912.

Manifesto n. 1.786 — Marca MV: Quinzo encapados ns. 1/15, vindos da Franca no vapor francez *Sequana*, entrado em 3 de dezembro de 1912.

Bagagem—Marca R: Um sacco sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Avon*, entrado em 9 de junho de 1912.

Alfandega, 12 de junho de 1915. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silveira*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no 3º trimestre de 1913, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remittente

N. 25.348 — Largo de Santa Rita — Maria Francisca Monteiro — Pedro Antonio Agostinho.

N. 78 — 7ª secção — Suzanne Delor — Maria Solares.

N. 8.576 — 7ª secção — Laura Leone — Ephigenia.

N. 207 — Bordo do Alagôas — Catharina Costa — Ignorado.

N. 3.231 P — 7ª secção — Maria José Cunha Valle — Thomazia.

N. 8.142 — 7ª secção — Manoel Correia da Silva — Pedro Correia da Silva.

N. 5.535 — 7ª secção — Josepha Feder — J. Telles Menezes.

Sem numero — Succursal de São Christovão — Osias Godoy Vasconcellos — Manoel.

Sem numero — Estacio de Sá — Acricia Vitencoti — Lino Joaquim Alves.

Sem numero — Estacio de Sá — Professor Bagú — Olympio Rosa.

Sem numero — Estacio de Sá — Amélia Pereira Saraiva — Herminio Pereira

Sem numero — Praça 11 de Junho — Amalia Jorio — E. Emilia.

Sem numero — Santo Antonio Silveiras — Martinho Fernandes Costa — Clarinda Isabel Santos.

Rio de Janeiro, 1ª secção da Sub-directoria do Trafego, 28 de agosto de 1914. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O TRANSPORTE DE AGUA NECESSARIA AO ABASTECIMENTO DA ILHA DO GOVERNADOR, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANNO DE 1915

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 19 do corrente mez de junho, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas apresentadas para o transporte da agua que for necessaria ao abastecimento da Ilha do Governador, nas seguintes condições:

Primeira—As propostas deverão ser entregues em envolucros fechados e lacrados, em

duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas em cada pagina, pelo concorrente, indicando o preço de quinze viagens por mez a cada uma das localidades da ilha, denominadas Zumbi, Ribeira, Olaria e Freguezia, onde ha tanques installados para deposito de agua, que deverão ficar completamente cheios, em cada uma das citadas viagens.

Segunda—Os envolucros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro, em separado, tambem fechado e lacrado, em que cada concorrente reunirá os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluído o conhecimento do deposito de 500\$, em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição.

Essa importancia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado, revertendo á Fazenda Nacional, caso o mesmo se recuse a essa assignatura, dentro do prazo de cinco dias, depois de avisado por escripto.

Terceira — Para garantir a fiel execução do contracto, no acto da sua assignatura apresentará o contractante o conhecimento da caução feita no Thesouro Nacional na importancia de 1.000\$, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, ficando esse conhecimento archivado na mesma repartição, durante a vigencia do contracto.

Quarta — E' vedado aos concorrentes proferirem alterações ou vantagens não previstas nas condições deste edital.

Quinta — A repartição designará um fiscal para observar as necessarias condições de hygiene nos tanques das embarcações empregadas no transporte da agua, podendo o Sr. director geral rescindir o contracto, desde que seja verificada a inobservancia de condições higienicas, revertendo no caso á Fazenda Nacional a caução de que trata a condição terceira, que garantirá tambem o pagamento de multas, que serão estipuladas no contracto para o caso de falta de cumprimento das condições constantes deste edital.

Sexta — A repartição reserva-se o direito de suspender o transporte da agua, que faz o assumpto deste edital, logo que conclua o assentamento da canalização na ilha para distribuição da agua, com material de sua propriedade, garantindo, entretanto, ao contractante o prazo minimo de tres mezes para effectividade de sua proposta.

Sétima — O contractante ficará na obrigação de permitir que o fiscal, de que trata a condição quinta, possa transportar-se nas lanchas que conduzirem as barcaças de agua, todas as vezes que o mesmo julgar necessario acompanhar esse transporte.

Oitava — Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 e suas alíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1900.

Nona — A repartição reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso todos os preços propostos sejam superiores a 2.500\$ (dois contos e quinhentos mil réis) por mez, para as quinze viagens exigidas a cada deposito.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de junho de 1915. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE CYLINDRO E GRAXA, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANNO DE 1915

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 de junho de 1915,

nesta secretaria, em S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, á rua Marechal Bittencourt n. 2, sobrado, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o segundo semestre de 1915, de:

20.000 litros de oleo para cylindros, Galena ou semelhante, ou de algodão, de igual qualidade.

10.000 kilos de graxa Rio Grande de superior qualidade.

Condições que deve ter o oleo

D—0,800 a 920 ;

Solúvel na benzina ;

Acidez maxima (SO³)—0,014 ;

Agua, nenhuma ;

Resina, nenhuma ;

Insaponicavel ;

Cinzas, traços ;

Ponto de fulgor em vaso fechado ;

290° cent. ;

Viscosidade absoluta em dynes C., mínima ;

A 100° cent. 0,300.

A volatilidade será no minimo durante uma hora e a 100° cent. para o oleo 1 %.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições: Um terço do fornecimento do oleo terá logar 15 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante em dois fornecimentos iguaes, um 30 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 15 dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Só serão recebidas propostas que rigorosamente satisficam os seguintes requisitos:

1º, que se refiram ao oleo e graxa, em propostas separadas para cada um dos artigos ;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo que para a graxa se exige certificado da procedencia ;

3º, indicar o nome e a marca do oleo ;

4º, indicar o preço em moeda nacional, qualquer que seja a procedencia dos artigos, sendo os elementos do base, para o oleo, o litro, para a graxa, o kilo. Serão tomadas as seguintes taras: para as pipas de graxa 64 kilogrammas, para as quartolas de oleo, 35 kilogrammas ;

5º, indicar a densidade do oleo a 15° centigrados ;

6º, indicar em graus centigrados a inflammabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade ;

7º, indicar o grau de viscosidade ;

8º, apresentar antes do dia marcado para a concorrência, 15 a 20 kilos de oleo para exame.

O oleo será importado directamente para o serviço da Estrada, entregue em terra, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada. Os exames do fornecimento devem conferir com o da amostra da concorrência.

O oleo e a graxa serão de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicacão das respectivas residencias, serão entregues em envolucros fechados e, em duplicata, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esses envolucros deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 1.000\$

préviamente feita na thesouraria da Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os fornecedores de grava deverão apresentar amostras de 15 a 20 kilos do material a ser fornecido, antes do dia marcado para a concorrência.

Secretaria da Estrada do Ferro (teste da Minas, São João d'El-Rey, 19 de junho de 1915.—Edgard de Oliveira Lima, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO DE MEDICOS—VETERINARIOS

Da ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro de 30 dias, estarão abertas nesta directoria as inscrições para o concurso de medicos—veterinarios, o qual obedece ás seguintes condições:

1.º Os candidatos deve não requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscrição, juntando os documentos que provem:

- a) sua qualidade de cidadão brasileiro;
- b) bom procedimento;
- c) capacidade physica, mediante atestado medico do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;
- d) atestado de vaccina;
- e) ter o curso de medico veterinario por alguma Escola Veterinaria estrangeira ou ter o curso medico de qualquer Faculdade de Medicina do paiz.

2.º O candidato á inscrição poderá tambem juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provem habilitações especiais e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, caso pelo resultado do concurso fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.º Findas as inscrições, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que for designado para servir de secretario da commissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorogação de prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem as exigencias da lei e as constantes da condição deste edital.

O resultado das inscrições será publicado no *Diario Official*.

4.º O concurso, que se realizará em dias

atós consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

- a) Anatomia e physiologia dos animas domesticas;
- b) Paedagogica e clinica medica e cirurgica dos animas domesticas;
- c) bacteriologia e parasitologia applicadas á veterinaria;
- d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animas domesticas;
- e) Zootecnia.

5.º As provas do concurso constarão de uma prova escripta e uma prova pratica-oral. Estas provas versarão sobre pontos organizados pela commissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas para este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de 2 horas, sob a fiscalização dos membros da commissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desjar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da commissão, que a collocará em um envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignando tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concorrentes não poderão deixar os seus lugares, salvo caso especial de necessidade de ingresso ao presidente do concurso, para obter solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais conciliabos.

Para a prova pratica-oral será dado a cada candidato o prazo que a commissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sobredito.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior á 1 hora.

6.º Será excluido do concurso qualquer candidato ou que deslucrar a commissão examinadora ou que for apunhado commettendo fraude nas provas.

7.º Depois de realizadas as provas escriptas e pratica oral, reunir-se-ha a commissão organizadora e pelo estado das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nessa numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Final a votação relativa a cada concorrente, o secretario retirará da urna as calculas e, com assisténcia da mesa examinadora, somará os valores de todas as notas e, dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

As notas serão dadas os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dois; a soffivel, um e a má, zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprazadas; ao contrario, influirão na classificação dos concorrentes.

Para a classificação dos concorrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, te-se-ha em vista os documentos apresentados por occasião da inscrição e os serviços prestados á repartição.

8.º Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia authentica das actas lavras durante o concurso e as provas escriptas, acompanhadas estes documentos de um relatório do presidente da mesa expondo as occorrencias dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

9.º O candidato classificado em primeiro lugar será nomeado veterinario do Posto Zootecnico de Pinheiro, os demais classificados, tendo em vista o numero de vagas, serão nomeados veterinarios do Serviço de Industria Pastoral e o immediato a estes será nomeado veterinario do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto.

10.º Este concurso será valido pelo prazo de dois annos, devendo ser aproveitados, para os cargos de veterinarios, cujas vagas se verificarem dentro desse prazo, os candidatos classificados em numero superior ás vagas existentes.

11.º Terminado o concurso, o director do serviço proporá ao ministro a nomeação interina dos candidatos que forem julgados competentes pela commissão examinadora, os quaes só depois de um anno de exercicio serão providos definitivamente no cargo, si tiverem dado desempenho cabal ás suas funções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para provimento interino do cargo, conforme dispõe o art. 113, §§ 1.º e 2.º do regulamento anexo ao decreto n. 11,460, de 27 de janeiro.

12.º A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da secção de veterinaria e de um dos ajudantes da mesma secção.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1915.—Alcides Miranda, director do serviço.

ANNUNCIOS

Empresa Brasileira de Mineração

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da empresa á rua da Alfandega n. 28 sobrado, os documentos a que se refere o art. n. 117 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 da lei das sociedades anônymas.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1915.—A Directoria.

Fallencia de C. Guimarães & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O syndico da fallencia de C. Guimarães & Comp. avisa aos seus credores que se acham todos os dias, de 1 ás 3 horas da tarde, no escriptorio dos fallidos, á rua Menezes Vieira n. 134, onde attentará a qualquer reclamação e receberá as declarações de credito, até o dia 23 do corrente, e bom assim que as publicações a seu respeito serão feitas no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1915.—O syndico, Companhia União.

Garantia Dotal

Assembléa geral extraordinária SEGUNDA CONVOCACAO

Não se tendo reunido numero legal de associados para realizar-se a assembléa geral extraordinária convocada para hoje, novamente convocado os Srs. associados a se reunirem em segunda convocação, no dia 16 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Carioca n. 16, afim de deliberarem sobre o pedido de renuncia de directores e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1915.—Antonio da Silva Corrêa, presidente.

Sociedade Anonyma Credito Predial Brasileiro

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa extraordinária, na sede da sociedade, á rua Sichel n. 4, sobrado, no dia 19 do corrente, ás 2 horas, para tomar conhecimento da renuncia de um membro do conselho fiscal, preenchimento da vaga e outros assumptos referentes á reorganização da directoria e remodificação dos planos.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1915.—A Directoria.

Companhia Nacional

DE

NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SOCIEDADE ANONYMA

Capital social. 17.500:000\$000

Manifesto para emissão de um empréstimo de 15.000:000\$000, em 75.000 obrigações ao portador (debentures) de 200\$000 cada uma, juro de 7 % ao anno, nos termos da lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, com sede nesta cidade, tem por objecto, principalmente, a execução dos serviços de navegação entre portos do Brazil e do estrangeiro e tambem a exploração de industrias conexas.

Constituiu-se a companhia em 7 de fevereiro de 1891, tendo seus estatutos sido publicados no *Diario Official* de 16 de março do mesmo anno e registrados na Junta Commercial em 12 tambem de março de 1891.

Por assembléa geral extraordinaria, que se realizou a 29 de maio proximo findo, foram alterados os primitivos estatutos, conforme se vê no *Diario Official* de 8 de maio.

Autorizada pela assembléa geral extraordinaria dos accionistas da companhia, realizada a 12 do corrente, vem a directoria abaixo assignada offerrecer á subscrição publica os titulos de empréstimo hypothecario que vac ser emitido, nas condições seguintes:

Empréstimo da importância de 15.000:000\$ dividido em 75.000 obrigações ao portador, *debentures*, do valor nominal de 200\$ cada uma, com o juro de 7 % ao anno, pago por semestre vencido, no primeiro dia util dos mez de julho e janeiro de cada anno e contado de 1 de julho de 1915.

O resgate total do empréstimo será realizado dentro de 20 annos, por sorteio ou compra, com amortizações de 5 % ao anno, a começar em 1920 e effectualas no mez de março.

Ficará porém a companhia com o direito de antecipar a amortização, resgatando o empréstimo, no todo ou em parte, antes do prazo estipulado.

Não tem a companhia outro empréstimo por *debentures* e os seus bens se acham desembaraçados.

Para garantir esta emissão offerrecer a companhia em primeira hypotheca além de todo seu activo os seguintes bens:

1º, ilha do Vianna com todo o terreno e accessorios, muros de cões, pontes de atracação, matadouro, galpão de gado, casas para operarios e linha ferrea de serviço;

2º, 55 armazéns (de officinas e depositos) na mes na ilha;

3º, camara frigorifica, idem;

4º, typographia (edificios e machinismos), idem;

5º, padaria (edificios e machinismos), idem.

6º, machinas motoras e ferramentas, com os respectivos accessorios, installações electricas para produção e distribuição de força e luz;

7º, locomotivas (quatro) e vagonotes Decauville da linha ferrea do serviço, idem;

8º, 13 guindastes, idem.

Dará mais a companhia, de penhor para garantir o empréstimo, o material fluctuante que passa a ser enumerado:

a) vapores de passageiros e cargas *Itaquera, Itapuby, Itassucê, Itatinga, Itapura, Itaúba, Itapuca, Itupema, Itajubá, Itapucy, Itaituba, Itaipava e Itaperuna;*

b) vapores de cargas *Itaqui, Itapoan, Itatiba, Itanema, Itatna e Itacolomy;*

c) *Hiato* de cargas *Itajurá;*

d) rebocadores *Post, Graphic, Standard, Herald, Tit Bit.* (cinco);

e) barcas para condução de agua (dois);

f) guindastes fluctuantes (quatro);

g) siveiros para condução de cargas (30).

Fica expressamente entendido que os vapores *Itajuba* e *Itaberá*, que se acham na Europa, o segundo em construção adeantada, não serão comprehendidos nos bens dados de penhor.

O activo actual da companhia, é de 17.303:078\$223 e o seu passivo de 10.375:799\$707.

O presente empréstimo destina-se a pagamento das dividas contractadas com a construção dos novos vapores da frota e a fazer face ao constante desenvolvimento dos serviços da companhia.

O tipo da emissão das *debentures* será ao par.

A inscrição eventual dos bens offerrecidos em hypotheca a beneficio da communhão dos futuros portadores de titulos foi feita no Registro Geral de das Hypothecas do 2º districto desta cidade em 12 de junho de 1915, sob o numero de ordem 74 á pagina 39 do livro 8º.

A subscrição abrir-se-ha no dia 14 do mez corrente, no escriptorio do corrector José Willemssens, á rua da Candelaria n. 23, encerrando-se nesse mesmo dia.

O pagamento das obrigações será feito de uma só vez, mediante recibo passado pelos directores da companhia.

Logo depois de encerrada a subscrição, será lavrada a escriptura do empréstimo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1915.— *Antonio Martins Lage Filho*, engenheiro electricista, rua Laranjeiras n. 301.— *Conrado Miller de Campos*, engenheiro civil, rua Aqueducto n. 222.— *Forge Lage*, engenheiro mecanico, ilha do Vianna.— O corrector, *José Willemssens*.